



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 135 QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1990 BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 31, DE 1990

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, em 13 de abril de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madrid, em 13 de abril de 1989.

Art. 2º Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento são sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha,

Conscientes dos profundos vínculos históricos que unem ambas Nações, e

Desejando traduzi-los em instrumentos jurídicos de cooperação no âmbito civil,

Decidiram concluir um Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil e, para tal fim, convieram nas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Cooperação Judiciária

ARTIGO 1

1. Os estados contratantes comprometem-se a prestar um ao outro ampla cooperação judiciária em matéria civil, comercial, trabalhista e de contencioso administrativo.

2. Os Ministérios da Justiça dos dois Estados, com o caráter de autoridade central, transmitirão e receberão as solicitações de cooperação judiciária, remetendo-as aos órgãos competentes para cumprimento.

3. Os funcionários consulares manterão a competência que lhes atribuem os tratados internacionais de que ambos Estados sejam partes.

CAPÍTULO II

Cartas Rogatórias

ARTIGO 2

Cada Estado terá a faculdade de transmitir, na forma do artigo primeiro, as cartas rogatórias originadas de processos referentes às matérias objeto deste convênio às autoridades judiciárias encarregadas de seu cumprimento no outro Estado.

ARTIGO 3

1. Os documentos judiciais ou extrajudiciais referentes às matérias objeto deste convênio poderão ser transmitidos:

a) por comunicação entre os Ministérios da Justiça;

b) por remessa direta das autoridades e funcionários do Estado requerente ao Ministério da Justiça do Estado requerido;

c) por via diplomática.

ARTIGO 4

1. Os pedidos de comunicação de atos judiciais serão redigidos em formulários bilíngües, conforme os modelos anexos ao presente convênio. As partes em branco serão preenchidas no idioma do Estado requerente.

2. Os documentos que compõem o ato judicial a ser comunicado serão redigidos no idioma do Estado requerente; entretanto, serão traduzidos para o idioma do Estado requerido, se

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR-AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200-exemplares.

solicitado pelo destinatário, cabendo ao Estado requerido as despesas da tradução.

ARTIGO 5

1. A comunicação de atos judiciais será feita de conformidade com a lei do Estado requerido.

2. A prova da comunicação será feita por formulário bilingüe, segundo o modelo anexo ao presente convênio. As partes em branco serão preenchidas no idioma do Estado requerido.

3. A prova da comunicação incluirá a forma, o lugar, a data e o nome da pessoa à qual foi entregue e, se for o caso, a recusa do recebimento ou os fatos que o impediram.

ARTIGO 6

1. Quando uma carta rogatória for expedida ao outro Estado Contratante, para fim de citação, e não havendo comparecido o réu, o órgão jurisdicional do Estado requerente suspenderá o processo até que seja juntada prova de seu cumprimento.

2. Cessará a suspensão quando concorrerem as seguintes circunstâncias:

a) o documento tenha sido remetido nos termos do presente convênio;

b) tiver transcorrido, desde a data do envio, um prazo que o órgão jurisdicional fixará, considerando as circunstâncias do caso, e que será de, pelo menos, seis meses;

c) não tenha havido manifestação do Estado requerido, apesar das diligências oportunamente feitas perante as suas autoridades competentes.

3. O disposto no presente artigo não impedirá a adoção de

medidas provisórias ou cautelares.

ARTIGO 7

1. Na hipótese de sentença proferida à revelia, em processo no qual a citação tenha sido feita mediante carta rogatória, de acordo com este convênio, o órgão jurisdicional do Estado requerente terá a faculdade de eximir o réu da preclusão para o efeito de interpor recurso, se concorrerem às seguintes condições:

a) o réu, sem culpa de sua parte, não teve conhecimento da ação ou da sentença nela proferida, a tempo de apresentar defesa ou interpor recurso; e

b) as alegações do réu parecerem, em princípio, procedentes.

2. Para eximir-se da preclusão, a petição do réu deverá ser apresentada no prazo de dois meses, a contar do dia em que tomou conhecimento da sentença proferida à revelia.

ARTIGO 8

1. O cumprimento da carta rogatória só poderá ser recusado quando seu objeto estiver fora das atribuições da autoridade judiciária do Estado requerido ou seja suscetível de atentar contra sua soberania ou segurança.

2. O cumprimento da carta rogatória não poderá ser recusado sob fundamento de que a lei do Estado requerido estabelece uma competência internacional exclusiva para o assunto, ou não reconhece vias jurídicas semelhantes às adotadas pelo Estado requerente, ou ainda porque conduza a resultado não admitido pela lei do Estado requerido.

ARTIGO 9

As cartas rogatórias não compreendidas na hipótese do artigo 4, parágrafo 2, e os documentos que as acompanham serão redigidos no idioma do Estado requerido, ou serão acompanhadas de tradução para o referido idioma.

ARTIGO 10

A autoridade requerida informará data e lugar em que será cumprida a diligência solicitada, a fim de que possam assisti-la as autoridades, as partes interessadas e seus representantes. Tal comunicação poderá ser feita por intermédio das autoridades centrais ou diretamente aos interessados.

ARTIGO 11

1. A autoridade judicial que der cumprimento a uma carta rogatória aplicará a lei interna. As perguntas a serem apresentadas aos peritos e testemunhas deverão constar da carta rogatória, e as respectivas respostas serão transcritas integralmente, na medida do possível.

2. Serão igualmente atendidas as indicações especiais feitas pela autoridade do Estado requerente, se estas não forem contrárias à ordem pública do Estado requerido.

3. As cartas rogatórias serão cumpridas com caráter de urgência.

ARTIGO 12

1. Para o cumprimento da carta rogatória, a autoridade requerida utilizará os meios coativos previstos por sua lei.

2. Os documentos que certifiquem o cumprimento da carta rogatória serão transmitidos por meio das autoridades centrais.

carta não for completa, no todo ou em parte, a autoridade requerente será informada imediatamente desse fato e dos motivos do impedimento.

ARTIGO 13

O cumprimento da carta rogatória não dará lugar a nenhum reembolso, salvo as indenizações a testemunhas, honorários de perito, despesas com traduções e as decorrentes da observância das indicações especiais feitas pelo Estado requerente.

ARTIGO 14

Caso o endereço do destinatário do documento ou da pessoa a ser ouvida for incompleto ou inexato, a autoridade requerida ainda assim tomará as medidas cabíveis para sua localização. Para este fim, poderá pedir ao Estado requerente informações suplementares que facilitem a identificação e localização dessa pessoa.

CAPÍTULO III

Reconhecimento e execução de decisões judiciais, transações, laudos arbitrais e documentos com força executória

ARTIGO 15

1. As decisões judiciais proferidas pelos tribunais de um Estado contratante, em matéria civil, comercial e trabalhista serão reconhecidas e executadas no outro Estado, de acordo com as disposições deste convênio.

2. Entendem-se por decisões judiciais as sentenças, transações judiciais, mandamentos ou resoluções similares que ponham fim ao processo.

3. Consideram-se incluídas no âmbito da cooperação as decisões proferidas em processos de jurisdição voluntária.

4. Consideram-se também compreendidas as sentenças penais, quando se refiram às consequências civis do crime.

ARTIGO 16

Ficam excluídas do artigo 15 as seguintes matérias, cujo reconhecimento e execução correrão de conformidade com a lei interna de cada Estado:

a) estado e capacidade das pessoas e direito de família, quando se trate de sentenças constitutivas ou declaratórias; exceto as decisões referentes a obrigações pecuniárias decorrentes de tal declaração, observado o disposto no artigo seguinte;

b) obrigações alimentícias relativas a menores;

c) sucessões;

d) falências, concursos de credores e procedimentos análogos;

e) matéria de previdência social;

f) danos de origem nuclear.

ARTIGO 17

Para efeitos do presente convênio, considera-se tribunal competente:

I - Em matéria de obrigações:

a) aquele eleito pelas partes, desde que pertença ao Estado contratante do domicílio de uma delas, e que a cláusula de eleição de foro conste de instrumento referente à relação jurídica concretamente determinada e, ainda, que tal competência não tenha sido estabelecida de modo abusivo;

b) subsidiariamente, o do Estado contratante onde, ao ser proposta a ação, o réu tiver seu domicílio ou residência habitual ou, em caso de pessoa jurídica, o do lugar de sua sede ou estabelecimento principal. Se, entretanto, no momento da propositura da ação, o réu mantiver estabelecimento, sucursal ou agência com organização própria em local diverso, neste poderá ser demandado quando o litígio se referir a atividade desenvolvida em tal estabelecimento, sucursal ou agência.

II - Em matéria de obrigações extracontratuais, o do Estado contratante onde se produziram os fatos geradores da obrigação, ou, à escolha do autor, o do Estado contratante onde se produziram os efeitos danosos.

III - Para as ações relativas a bens, o do lugar onde se encontram.

IV - Para as obrigações pecuniárias em matéria de direito de família, o do Estado contratante, do domicílio ou da residência habitual do réu.

ARTIGO 18

1. As decisões judiciais enumeradas no artigo 15 serão reconhecidas:

a) no Brasil, mediante prévia homologação pelo Supremo Tribunal Federal;

b) na Espanha, sem necessidade de procedimento algum, salvo se deverem produzir efeitos

de coisa julgada ou ser executada, ou quando se formular oposição, casos em que se observará o trâmite previsto para a execução.

2. Admite-se o reconhecimento parcial sempre que o conteúdo da decisão o permita.

ARTIGO 19

Para que a decisão proferida em um Estado possa ser reconhecida no outro, serão indispensáveis os seguintes requisitos:

a) que haja sido pronunciada por tribunal competente, nos termos deste convênio;

b) que seja executória no Estado de origem;

c) que o réu tenha sido regularmente citado de acordo com a lei do Estado onde tenha sido proferida a sentença.

ARTIGO 20

A competência do tribunal do Estado de origem será reconhecida para o pedido reconvenicional se, quanto a este, ocorrer alguma das hipóteses enumeradas no artigo 17, ou se tal pedido derivar do mesmo fato em que se fundamentou o pedido principal.

ARTIGO 21

O reconhecimento e a execução de sentença poderão ser denegados em qualquer dos seguintes casos:

a) se a obrigação objetivada no pedido for ilícita no Estado requerido;

b) se a decisão for manifestamente incompatível com a ordem pública do Estado requerido;

c) se estiver pendente ante um tribunal do Estado requerente um litígio entre as mesmas partes, com o mesmo objeto e fundado nos mesmos termos, a menos que a ação tenha sido proposta anteriormente no Estado de origem;

d) se já tiver sido proferida, sobre o mesmo litígio, decisão no Estado requerido ou em terceiro Estado, sendo esta, na hipótese, susceptível de reconhecimento no Estado requerido.

ARTIGO 22

São tribunais competentes para o reconhecimento e a execução:

a) no Brasil, para o reconhecimento, o Supremo Tribunal

Federal; para a execução, os juízes federais;

b) na Espanha, os juízes de primeira instância.

ARTIGO 23

O processo de reconhecimento e execução reger-se-á pela lei do Estado requerido, sem prejuízo do disposto no presente convênio, e, em especial, nos artigos subsequentes.

ARTIGO 24

1. Em nenhum caso proceder-se-á ao reexame do mérito da causa, ressalvado o controle formal para comprovação de ocorrência dos requisitos estabelecidos no artigo 19.

2. Presumir-se-ão provados os fatos que serviram para fundamentar a competência do tribunal que proferiu a decisão.

3. O reconhecimento ou a execução não poderão ser negados por haver o tribunal que proferiu a decisão aplicado lei diferente da que seria cabível segundo as regras do Direito Internacional Privado do Estado requerido.

ARTIGO 25

A parte que pretenda o reconhecimento ou a execução deverá apresentar cópia integral, autêntica ou autenticada, da decisão, bem como certidão de que esta seja executória e, ainda, de que a citação do réu foi regular.

ARTIGO 26

Iniciado o processo, poderão ser requeridas medidas assecuratórias ou cautelares perante tribunal competente, segundo a lei do Estado requerido.

ARTIGO 27

O disposto no presente convênio aplica-se, no que couber, ao reconhecimento e execução dos laudos arbitrais.

CAPÍTULO IV

Força probatória e execução de documentos com força executiva

ARTIGO 28

Os documentos com força executiva formalizados perante autoridade de um Estado contratante terão, no outro Estado, a mesma força probatória que os documentos formalizados nesse Estado.

ARTIGO 29

Os documentos referidos no artigo 28, executórios em um

Estado contratante, serão declarados executórios no outro Estado, de acordo com a lei do Estado em que se solicita a execução. A autoridade competente para a execução verificará unicamente se os documentos reúnem os requisitos necessários para a execução no Estado de origem e se a execução pedida não é contrária à ordem pública do Estado requerido.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

ARTIGO 30

Para os fins deste convênio, os documentos emitidos pelas autoridades judiciárias ou por outras autoridades de um dos estados contratantes, bem como os documentos que certifiquem o teor e a data, a autenticidade da assinatura ou a conformidade com o original, estarão dispensados de legalização, apostila ou formalidades análogas, quando apresentados a uma autoridade judiciária do outro estado.

ARTIGO 31

As autoridades centrais, para fins de cooperação judiciária, se não houver obstáculos de ordem pública, poderão solicitar, uma à outra, informações ou pesquisas referentes a processos existentes em seus tribunais e transmitir, gratuitamente, cópias de decisões judiciais.

ARTIGO 32

As autoridades centrais, mediante solicitação, informarão uma à outra, a respeito das normas legais, em vigor ou derrogadas, de seus respectivos ordenamentos.

ARTIGO 33

A prova das disposições legais ou consuetudinárias de um dos estados poderá ser feita, perante os tribunais do outro estado, com base nas informações fornecidas pelos funcionários consulares do estado cujo direito se quer provar.

ARTIGO 34

1. Os nacionais de um estado contratante beneficiam-se, no território do outro estado, no que se refere à sua pessoa e aos seus bens, dos mesmos direitos e da mesma proteção jurídica que os nacionais deste último, tendo livre acesso aos tribunais para defesa de seus direitos e interesses.

2. As pessoas jurídicas constituídas ou registradas segun-

do as leis de qualquer dos estados gozarão dos mesmos benefícios.

ARTIGO 35

1. Aos nacionais de um estado contratante não poderá ser imposta caução, depósito ou qualquer outro tipo de garantia, em virtude de sua condição de estrangeiros ou por não serem residentes ou domiciliados no território do outro estado. Igual regra será aplicada aos pagamentos exigíveis das partes ou intervenientes para garantia das custas judiciais.

2. Os mesmos benefícios serão aplicados às pessoas jurídicas constituídas ou registradas segundo a lei de qualquer dos estados.

3. Se a pessoa dispensada da caução ou depósito for condenada ao pagamento das custas do processo, mediante sentença transitada em julgado proferida pela autoridade judiciária de uma das partes, a sentença será executada sem custas, a pedido de quem de direito, no território da outra parte. A autoridade judiciária competente para deliberar sobre a execução limitar-se-á a declarar se a sentença sobre as custas é exequível.

ARTIGO 36

1. Os nacionais de um estado contratante gozarão do benefício da justiça gratuita nas mesmas condições dos nacionais do outro estado, qualquer que seja o lugar de sua residência habitual, inclusive em terceiro estado.

2. Os pedidos de benefício de justiça gratuita e seus documentos podem ser transmitidos por intermédio das autoridades centrais.

3. A pessoa a quem for deferido o benefício da justiça gratuita no estado de origem gozará, no estado requerido, do mesmo benefício sem novo exame e nos limites previstos em lei, no que concerne às comunicações referentes à sua causa e ao cumprimento da carta rogatória; com exceção das indenizações pagas aos peritos, para os atos e procedimentos de reconhecimento e execução da decisão, assim como para o procedimento da execução da decisão do **exequatur**, independentemente de qualquer reembolso de despesas pelo estado requerente ao estado requerido.

ARTIGO 37

1. Os estados contratantes enviarão um ao outro, a pedido

e gratuitamente, certidões de atos do registro civil de seus nacionais. Esta transmissão será efetuada por via diplomática ou consular. Entretanto, os nacionais de quaisquer dos dois estados podem dirigir-se diretamente à autoridade competente do outro estado, mediante pagamento das custas previstas na lei do estado requerido.

2. Os atos de estado civil formalizados ou transcritos nas repartições consulares de cada estado terão a mesma validade que os atos de estado civil formalizados no outro estado.

ARTIGO 38

Nenhuma disposição do presente convênio pode ser interpretada de forma que interfira na aplicação da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

ARTIGO 39

As questões decorrentes da aplicação do presente convênio serão resolvidas por via diplomática.

ARTIGO 40

1. O presente convênio está sujeito a ratificação e entrará em vigor no último dia do mês seguinte à troca dos instrumentos de ratificação, que será na cidade de Brasília.

2. O presente convênio vigorará por tempo indeterminado. Qualquer dos estados poderá denunciá-lo mediante notificação escrita, transmitida por via diplomática. A denúncia surtirá efeito a partir do último dia do sexto mês seguinte ao da notificação.

Feito em Madri, aos 13 dias do mês de abril de 1989, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Roberto de Abreu Sodré — Pelo Reino da Espanha: Francisco Fernández Ordóñez.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL
ENTRE A ESPANHA E O BRASIL,
ASSINADO EM MADRI, NO
DIA 13 DE ABRIL DE 1989.

CONVENIO DE COOPERACION
JURIDICA EN MATERIA CIVIL
ENTRE ESPAÑA Y BRASIL,
FIRMADO EN MADRID EL DIA
13 DE ABRIL DE 1989.

ELEMENTOS ESENCIAIS DO ATO

(Artigo 4)

ELEMENTOS ESENCIALES DEL DOCUMENTO (Artículo 4)

Autoridade solicitante:

Autoridad solicitante:

Identidade ou endereço da pessoa interessada na transmissão do documento:

Identidad y dirección de la persona interesada en la transmisión del documento:

Identidade das partes:

Identidad de las partes:

Natureza e objeto do ato:

Naturaleza y objeto del documento:

Natureza e objeto do processo e valor da causa:

Naturaleza y objeto del litigio y cuantía:

Data e lugar do comparecimento:

Fecha y lugar de la comparecencia:

Autoridade que proferiu a decisão:

Autoridad que dictó la decisión:

Data da decisão:

Fecha de la decisión:

Indicação dos prazos que figuram no documento:

Indicación de los plazos que figuran en el documento:

ARTIGO 4

1. Os pedidos de comunicação de atos judiciais serão redigidos em formulários bilingües, conforme os modelos anexos ao presente convênio. As partes em branco serão redigidas no idioma do estado requerente.

2. Os documentos que compõem o ato judicial a ser comunicado serão redigidos no idioma

do estado requerente; entretanto, serão traduzidos para o idioma do estado requerido, por solicitação do destinatário, cabendo ao estado requerido as despesas da tradução.

ARTÍCULO 4

1. Las solicitudes de notificación se redactarán en formularios bilingües según los modelos anejos al presente convenio. Las partes en blanco se redactarán en la lengua del estado requirente.

2. Los documentos cuya notificación se solicite se redactarán en la lengua del estado requirente; sin embargo, se traducirán a la lengua del estado requerido, si lo solicitase el destinatario, corriendo a cargo del estado requerido los gastos de traducción.

Autoridade solicitante:

Autoridad solicitante:

CERTIDÃO (1) (Artigo 5)

CERTIFICACION (1) (Artículo 5)

A autoridade infra-assinada tem a honra de certificar:

La autoridad abajo firmante tiene la honra de certificar:

QUE A ENTREGA FOI FEITA

QUE LA ENTREGA FUE HECHA

Data:

Fecha:

Em (localidade, rua, número)

En (localidad, calle, número)

Como se segue:

Em la siguiente forma:

Os documentos mencionados no pedido foram entregues a:

Los documentos mencionados en la solicitud fueron entregados a:

Identidade da pessoa

Identidad de la persona

(1) Este atestado é preenchido na língua do estado requerido.

(1) Esta ficha se cumprimentará en la lengua del estado requerido.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 157ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1990**1.1 - ABERTURA****1.2 - EXPEDIENTE****1.2.1 - Mensagens do Presidente da República**

- Nº 196/90 (nº 731/90, na origem) de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para exercer função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 197/90 (nº 732/90, na origem), referente à escolha do Sr. Felix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

1.2.2 - Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nº 1.289/90, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 338, de 1990, do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Proibição de publicidade do fumo e do álcool, na França.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA - Fenômeno dos votos brancos e nulos na última eleição.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR - Proposta do governo brasileiro junto aos bancos credores, para renegociação da dívida externa.

1.2.4 - Requerimento

- Nº 358/90, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 88/90, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações.

1.3 - ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o

reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1989 (nº 155/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 147 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre normas mínimas da Marinha Mercante, adotada em Genebra, em 1976, durante a Sexagésima Segunda Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1990 (nº 131/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, em 1ª de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que regulamenta o art. 174, §§ 3º e 4º, da Constituição. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 52, de 1990 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT/RS. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso I do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1990, (incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno) suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do DF nº 53, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a doar

os imóveis que especifica.
Apreciação sobrestada.

Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989.
Apreciação sobrestada.

Projeto de Lei do DF nº 55, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência Jurídica das fundações públicas do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos.
Apreciação sobrestada.

Projeto de Resolução nº 47, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento de cargos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências.
Apreciação sobrestada.

Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Fe-

deral (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.
Apreciação sobrestada.

1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Análise dos vetos apostos à Lei nº 8.078, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Término das apurações das eleições no Estado da Bahia.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO - Concessão do Prêmio Nobel da Paz ao Presidente Mikhail Gorbachev.

SENADOR ÁUREO MELLO - Documento do Clube de Diretores Lojistas do Amazonas sob o título "Salve a Zona Franca, Presidente". Nota do Governo do Amazonas sobre a atitude do Ibama naquele estado.

SENADOR RONAN TITO, como Líder - Ausência de legislação para proteger o cidadão da influência da mídia eletrônica principalmente.

SENADOR NEY MARANHÃO - Desmentindo notícia publicada no jornal **Correio Braziliense** de hoje, na coluna Visto, Lido e Ouvido e atribuída a S. Ex^a

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Lançamento pelo Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do "Programa Ambiente", para controle de mercúrio e agrotóxicos, bem como fiscalizar a água consumida no País.

SENADOR NELSON WEDEKIN - Tragédia ocorrida em Blumenau - SC, em decorrência de deslizamentos.

1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - RETIFICAÇÃO

Ata da 105ª Sessão, realizada em 9-8-90.

3 - MESA DIRETORA

4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 157ª Sessão, em 16 de outubro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Mendes Canale e Pompeu de Souza

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra - Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Moisés Abrão - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavour - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Ronan Tito - Antônio Alves - Pompeu de Souza - Mendes Canale - Wilson Martins - Sílvio Name - Jorge Bornhausen - Márcio Berezoski - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 196/90 (nº 731/90, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 28, de 1990.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 197, DE 1990

(nº 732/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Felix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, nos termos dos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

2. Os méritos do Embaixador Felix Baptista de Faria, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada

função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de outubro de 1990. — **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Felix Baptista de Faria

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 1929.

Filho de Felix de Carvalho Faria e Ernestina Baptista de Faria.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Professor de Prática Consular, Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de maio de 1953.

Segundo-Secretário, antiguidade, 30 de janeiro de 1961.

Primeiro-Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, título, 28 de outubro de 1969.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 2 de junho de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1987.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Chefe, interino, da Divisão da Ásia e Oceania, 1963.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para o Planejamento Político, 1964.

Assessor de Imprensa, 1964/66.

Chefe da Divisão de Documentação Diplomática, 1973/74.

Chefe da Divisão Consular e de Imigração, 1974.

Chefe, substituto, do Departamento Consular e Jurídico, 1975/76.

Estocolmo, Legação, Terceiro-Secretário, 1955/58.

Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1956.

Manágua, Segundo-Secretário, 1958/62.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1958/62.

Londres, Cônsul-Adjunto, 1967/71.

Londres, Encarregado, 1967, 1968 e 1970.

Praga, Conselheiro, 1971/72.

Praga, Encarregado de Negócios, 1971/72.

Moscú, Ministro-Conselheiro, 1977/80.

Moscú, Encarregado de Negócios, 1978 e 1980.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1980/84.

Aman, Embaixador, 1984/90.

Comissão para a Nova Tabela de Milhas, 1964 (membro).

Comissão de Inquérito nº 2/1954 e 3/1954 (secretário).

Comissão de Inquérito, nº 10/1964 (presidente).

À disposição da Missão da China, visita ao Brasil, 1964.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita à Argentina, 1965.

Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu (Alalc), Montevideu, 1965 (membro).

XX Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1965 (membro).

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Vasa, Cavaleiro, Suécia.

Ordem Del Sol, Oficial, Peru.

Ordem de Cristo, Oficial, Portugal.

Ordem de Mayo, Oficial, Argentina.

Ordem de Miguel Larreinaga, Comendador, Nicarágua.

Ordem do Infante D. Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem do Mérito por Serviços Distinguidos, Comendador, Peru.

O Embaixador Felix Baptista de Faria se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1990. — **Celina Maria Assunção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.289/90, de 12 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 338, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminha-se cópia ao requerente.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnale) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Carnale) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cento e dez mil mortes ocorrem anualmente na França por causa do vício de fumar e do alcoolismo. Esta é uma estatística do Ministério da Saúde da França, cujo Ministro, Claude Evvin, tornou-se o maior paladino da luta contra o tabagismo naquele país europeu, um dos berços da cultura e da inteligência.

É da lavra do Ministro Claude Evvin a lei que entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, e que proibirá qualquer publicidade, direta ou indireta, de álcool e de cigarro. Diz a lei, já apresentada por Claude Evvin ao Parlamento francês e acolhida por todos, independentemente de ideologias de direita ou de esquerda, que "a preocupação é sobretudo com os jovens, mais suscetíveis ao chamado canto das sereias da publicidade".

Se for aplicada ao pé da letra, a Lei Evvin, como já está consagrada, impedirá, por exemplo, que as grandes compa-

nhas de cigarro patrocinem corridas de automóveis, como a Fórmula Um e outros esportes.

Do mesmo modo, a lei proibirá que se fume em lugares públicos. É bem verdade que a proibição já começou a vigorar isoladamente na França, graças ao bom senso de determinados segmentos da sociedade, que se adiantou ao texto legal. Exemplo disto é o da empresa aérea Air Inter. Nas ferrovias públicas, de largo uso na Europa, a proibição vai entrar em vigor brevemente.

Ao acompanhar a evolução do assunto pela imprensa, recortei artigo do *Correio Brasileiro* do dia 7 de outubro corrente, na página 7, do Caderno Dois, em que se lêem informações a respeito da luta contra o cigarro, da qual tenho sido incansável adepto. Sob o título "França intensifica guerra contra o fumo", a matéria registra, porém, que a Lei Claude Evin modificou a proibição da venda de cigarros a menores de 16 anos, proibição que se mostrou inócua e levou a caminhos não desejados: a venda de cigarro no mercado negro, podendo, aí, haver envolvimento com outras drogas mais pesadas e mais danosas. A lei prevê a revogação desta proibição e os cigarros continuarão a ser vendidos a menores de 16 anos.

Porém, outros aspectos foram mais rigorosamente abordados. O cigarro terá aumento de 15% no seu preço. Em um país de inflação baixa, isto é um golpe violento.

A propósito de combater-se o péssimo hábito de fumar, desejo registrar ampla reportagem publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, do dia 7 de outubro, ocupando praticamente toda a página 35, na qual o título já diz tudo: "Fumante perde espaço nos restaurantes". Relata a reportagem que a lei dos não-fumantes entrou em vigor há um mês em São Paulo e é respeitada por todos, mesmo sem fiscalização. A jornalista Marisa Folgado fez uma peregrinação por vários restaurantes, lanchonetes e sorveterias, para verificar como andava o cumprimento da lei. O resultado foi altamente positivo.

Um único aspecto que poderia ser corrigido é o seguinte: como os fumantes são, ainda, maioria e maiores consumidores, sobretudo de bebidas alcoólicas, geralmente associadas ao hábito de fumar, os donos dos estabelecimentos estão destinando os piores lugares aos não-fumantes. Parece que os proprietários de bares,

restaurantes e similares ainda não compreenderam que mais do que uma proibição legal deve haver uma conscientização favorável à saúde e não ao vício que leva à morte.

No mesmo *O Estado de S. Paulo* está uma entrevista com o médico José Rosenberg, professor titular de doenças pulmonares da Faculdade de Medicina da Pontifícia Universidade Católica (PUC), meu particular amigo e o maior batalhador contra o cigarro no nosso País. A matéria com o professor José Rosenberg deixa claro que "o ideal, quando há aglomeração de pessoas em qualquer recinto, é não fumar". Segundo ele, o fumo, mesmo restrito a determinados setores de um recinto fechado, acaba espreitando-se pelo ar e a todos contamina.

Destaca o Dr. José Rosenberg que "se numa sala de mil metros cúbicos, houver cinco pessoas fumando um cigarro a cada meia hora, no fim de quatro horas a concentração será de cem partes por milhão", quando o padrão de bom ar é de nove partes por milhão de matéria particulada.

O ideal, para o Diretor Clínico dos Sanatorinhos, Nelson Morrone, é que as restrições aos fumantes fossem como nos Estados Unidos, onde as pessoas viciadas em cigarros têm sido até discriminadas: são consideradas poluidoras e sempre recebem os piores lugares. Uma observação que julgo importante fazer, contida na reportagem de *O Estado de S. Paulo*: o Dr. Nelson Morrone é um fumante inveterado, mas assim mesmo um batalhador contra o cigarro.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição das reportagens do *Correio Brasileiro* e de *O Estado de S. Paulo*, anexas a este pronunciamento que acabo de concluir. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Correio Brasileiro

7 de outubro de 1990

FRANÇA INTENSIFICA GUERRA CONTRA O FUMO

O Ministro da Saúde francês, Claude Evin, tornou-se um dos paladinos da lei que proíbe o fumo em lugares públicos. A lei apresentada por Evin entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, e proibirá qualquer publicidade, direta ou indireta, de álcool e

cigarro. A lei diz que a preocupação é sobretudo com os jovens, sempre mais suscetíveis ao canto das sereias da publicidade. Se for aplicada ao pé da letra, a Lei Evin impedirá, por exemplo, que as grandes companhias de cigarros patrocinem corridas de automóveis e outros esportes.

Do mesmo modo, não se poderá fumar em lugares públicos. É verdade que a proibição já começou a vigorar isoladamente na França, como acontece no caso da empresa aérea Air Inter. Nas ferrovias públicas, a proibição vai entrar em vigor brevemente.

Por outro lado, a lei teve que ser modificada no que se refere à venda de cigarros aos menores de 16 anos. Segundo relatórios de especialistas, os menores estão conseguindo os cigarros no mercado negro, a maior preço e com a possibilidade de penetrar num mundo pior: o da droga. Por isso, se continuará a vender cigarros aos menores de 16 anos.

Para que a medida seja completa, o preço dos cigarros aumentará em 15 por cento. Curiosamente, o Parlamento francês, sempre dividido entre esquerda e direita, não tropeçou em maiores obstáculos para sancionar esta lei que tem, apesar de tudo, muitos oponentes. Também foi necessário fazer algumas modificações, já que a Lei Evin não queria nem que os caminhões de entrega de cigarros tivessem a marca impressa na carroceria. De acordo com as estatísticas mais recentes do Ministério da Saúde francês, 110 mil mortes prematuras são registradas anualmente, devido ao fumo e ao alcoolismo.

O Estado de S. Paulo

Domingo, 7 de outubro de 1990

FUMANTE PERDE ESPAÇO

NOS RESTAURANTES

A lei dos não-fumantes entrou em vigor há um mês e é respeitada por todos. Mesmo sem fiscalização

Marisa Folgado

Fumante ou não-fumante? Essa pergunta, comum nas companhias aéreas há vários anos, faz parte agora da rotina do paulistano cada vez que entra num restaurante com mais de cem metros quadrados. Há um mês entrou em vigor a lei municipal que determina áreas distintas para quem fuma e quem não fuma dentro de restaurantes, pizzarias, sorveterias e até cafés.

Espaços exatamente iguais, para evitar desentendimentos: a lei determina que pelo menos 50% da área seja reservada aos não-fumantes. A fiscalização ficou a critério das administrações regionais e até agora não foi registrada nenhuma queixa por desobediência à determinação legal. Ao contrário, alguns restaurantes até fizeram de sua área dividida um ponto de atração para os clientes.

"Parece que essa lei 'pegou' e veio para ficar", afirma o empresário José Augusto Lima. Quando foi ao restaurante Cad'oro, nos Jardins, o maitre foi logo indicando o salão dos fundos. "Éramos quatro fumantes e até gostamos de ficar perto de pessoas com o mesmo vício", diz. Segundo o diretor responsável pelo restaurante, Edwin Prieth, a clientela acostumou-se com a divisão e faz a escolha logo na entrada. "Nunca tivemos reclamação porque essa era uma reivindicação dos próprios clientes".

As atrizes Lucélia Santos e Ida Gomes foram almoçar no Sattva, um restaurante naturalista na Rua da Consolação. Como moram no Rio, elas desconheciam a lei. "Outro dia fui ao Spaghetti Factory e o garçom perguntou se eu queria uma mesa para fumantes ou não-fumantes e eu achei tão chique, sem saber que era obrigação", lembra Lucélia. Ela acha a medida perfeita. "Mesmo quem não fuma sofre junto", diz Ida Gomes.

O Sattva é o pioneiro na cidade em fazer essa separação. "Na fase mais radical, simplesmente não deixávamos ninguém fumar", afirma o ator e músico Gilberto Angelo. Há seis anos, o sobrado foi dividido. "Quando vem um grupo misto, em geral ganham os não-fumantes que convecem os amigos a apreciar apenas o cheiro da comida".

O grupo McDonald's também foi pioneiro no seu ramo de fast food ao criar salões distintos. Há quatro anos, os clientes da cantina Nello's, em Pinheiros, sabem que o hábito de fumar não é bem visto pelos administradores e podem estar sujeitos a uma campanha antifumo. "Começamos deixando só as mesas próximas ao caixa para não-fumantes porque a fumaça deixava minha mulher com os olhos muito irritados", diz o proprietário do restaurante, Nello Roberto di Rossi.

Indiferentes

José Orlando Paulillo, dono do Bolinha, restaurante famoso

por sua feijoada, foi mais criativo. Além de fumantes e não-fumantes, figuram em sua lista de espera os indiferentes. "São pessoas que aceitam ficar sem fumar um pouco durante a refeição", explica. Embora a lei tenha sido bem aceita pelos seus fregueses, Paulillo já viu um casal discutir feio. "O marido não fumava e a esposa sim e no final ele a convenceu a deixar o cigarro para depois".

Depois de puxar uma boa tragada em seu cigarro, a publicitária Vera Finatti garante que ficaria com raiva se fosse totalmente proibido fumar nos restaurantes. "Mas sendo meio a meio é bem democrático e justo", diz. Seu irmão José Fernando Lopes Martins diz, categórico: "Se estivéssemos com amigos que não fumavam, eles teriam de agüentar nosso cigarro".

O bancário Nestor Montgnana sentou-se com a colega de serviço Lilliana Iglesias exatamente na direção da placa que divide o salão principal do Bolinha em fumantes e não-fumantes. "Para mim, essa lei é uma grande besteira", afirma. Em outro restaurante, segundo ele, acendeu um cigarro em sala de não-fumantes. "O garçom me repreendeu e então mudei de mesa". Para Lilliana, quem fuma tem de ter bom senso de não incomodar a mesa vizinha. "Não precisava uma imposição".

Dificuldades

Quase todos os restaurantes conseguiram se adaptar às exigências da lei facilmente. Era só dividir o salão e colocar algumas placas para indicar o espaço de cada área. Para outros, como o Suntory, um dos mais caros de comida japonesa da cidade, não foi tão simples. A lei entrou em vigor no dia 10 de setembro, mas só três dias depois a diretoria encontrou uma solução para redimensionar seus seis ambientes.

"Em cada salão é oferecido um tipo de prato e era complicado seguir a legislação por mais que quiséssemos", explica o diretor do Suntory, Edmilson José de Aquino. O sushibar, por exemplo, serve os fregueses em um balcão com 14 cadeiras. "Vamos colocar um pequeno aviso na frente de cada uma delas, metade para os que fumam e metade para os outros."

A Churrascaria Bela Rio, que fica na Marginal do Tietê, colocou primeiro cartazes de papel indicando a separação, "enquanto não ficavam prontas

as placas de metal", diz o gerente Adelar Benetti. A Churrascaria Central Park na Lapa adaptou-se logo no primeiro dia.

Cada restaurante encontrou sua forma de dividir o espaço. Uns deixaram a frente para os fumantes outros os fundos. Outros reservaram a parte de cima para os fumantes. Mas a maioria aderiu à determinação de reservar um espaço para quem quer apenas desfrutar o prazer de comer. Sem fumar.

Efeito para saúde é pequeno, diz médico

O médico José Rosenberg, professor titular de Doenças Pulmonares da Faculdade de Medicina da Pontifícia Universidade Católica (PUC), recebeu bem a lei do não-fumante. "O ideal, quando há aglomeração de pessoas em qualquer recinto, é não fumar, mas essa seria uma atitude polêmica no caso dos restaurantes", observou.

Para ele, a medida beneficia não apenas os que não suportam o cigarro, mas também quem trabalha o dia todo em contato com a fumaça dos cigarros e até mesmo os que fumam.

Ele ressalta que a fumaça se espalha pelo ambiente e as pessoas acabam respirando nicotina em qualquer mesa, apesar da separação. "Mas é uma concentração bem menor", afirma. Segundo Rosenberg, que também é presidente do Comitê Latino-Americano Controlador do Combate ao Tabagismo, o padrão de bom ar é de nove partes por milhão de matéria particulada. "Se numa sala, de mil metros cúbicos, houver cinco pessoas fumando um cigarro a cada meia hora, no fim de quatro horas a concentração será de cem partes por milhão".

Para Alberto Cukier, pneumologista do Instituto do Coração, a separação de áreas ajuda a resolver dois problemas do fumante passivo: "No ambiente há redução na concentração dos produtos decorrentes da queima do cigarro e ele não terá a fumaça diretamente no rosto". De acordo com Cukier, a legislação vai funcionar também como inibidora ao fumante.

Mesmo sendo fumante inveterado, o diretor clínico dos Sanatorinhos, Nelson Morrone, gostou da divisão de áreas. "Como médico, acredito que os efeitos irritantes e de desconforto provocados pelos fumantes diminuem sensivelmente, principalmente se a separação for acompanhada de uma boa renovação de ar", explica. Nos

Estados Unidos, diz, as pessoas viciadas em cigarro têm sido até discriminadas. "São consideradas poluidoras e sempre recebem os piores lugares".

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC - TO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, causou espécie a notícia dada pelo O Globo de 5-10-90, segundo a qual o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Sydney Sanches, temia que a representatividade das eleições realizadas no dia 3 estivesse comprometida devido ao número desmesurado de votos brancos e nulos que estavam aparecendo nas apurações das urnas de todo o Brasil. O percentual bastante elevado, acima do comum, se relacionava tanto às eleições majoritárias quanto às proporcionais.

O fato estava sendo verificado já no segundo dia das apurações e preocupava o Presidente do TSE, que assim expressava sua enorme preocupação:

"É extremamente grave o que os primeiros boletins estão demonstrando: um enorme desinteresse dos eleitores pelo futuro do País. As notícias são preocupantes, mas é possível que, com o andamento das apurações nos estados, o quadro se modifique".

Estava enganado o Ministro Sydney Sanches. A medida que as apurações prosseguiram, as urnas revelavam o aumento crescente do percentual de votos brancos e nulos em todos os estados da Federação, prejudicando as eleições dos candidatos a Governador e a Senador, assim como as dos deputados federais e estaduais.

O fato tomou espaço em todos os jornais que divulgavam os resultados eleitorais a ponto de ser considerado um fenômeno, na expressão corriqueira da palavra.

No dia seguinte, O Globo estampava em letras garrafais o título que chamava a atenção dos leitores:

"Votos em branco e nulos batem recorde". E registrava:

"As maiores eleições já realizadas no Brasil registram um grave e surpreendente recorde: registra-se em 1990 o maior volume de votos brancos e nulos de

todos os pleitos já realizados no País. Em maior ou menor grau, o fenômeno ocorre em todos os estados da Federação. Segundo a totalização feita pela Rede Globo de Televisão, somente em São Paulo foram apurados 4 milhões de votos nulos e em branco. Em todo o País, o volume chega a 23,72% dos votos apurados."

Esta notícia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, era divulgada dois dias após as eleições, em que os grandes vencedores, conforme afirmação do próprio Presidente do TSE, estavam realmente sendo os votos nulos e brancos. Em alguns estados os índices superavam aos dos votos dados aos candidatos que disputavam o próprio Governo, a ponto de o Ibope projetar que 60% dos eleitores não votariam para deputado federal, 45% para senador e 35% para governador.

Ao lado dos elevadíssimos índices de votos brancos e nulos, foi registrado também um alto índice de abstenção que causou surpresa ao próprio Diretor do Ibope, Carlos Augusto Montenegro, que determinou ao instituto efetuar "uma pesquisa para saber as causas que levaram o eleitorado brasileiro a despejar mais de 40 milhões de votos nulos e em branco nas urnas da última eleição".

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, revelados os resultados e identificado o fenômeno já denominado de "golpe das urnas", cumpre aos políticos a tarefa de pesquisar as verdadeiras causas desse golpe. Pesquisar as causas para prevenir os efeitos desastrosos no futuro. Sobre este assunto diversos Srs. Senadores já fizeram análise parcial dos resultados obtidos.

Já houve quem dissesse que o Congresso ora renovado carece de representatividade e até de legitimidade, por causa da quantidade excessiva de abstenções, de votos nulos e em branco para deputados e senadores.

Ao trazer o assunto para ser debatido mais uma vez neste plenário, minha intenção é tentar alinhar as causas já levantadas por diversos segmentos da sociedade e divulgadas pelos órgãos da grande imprensa nestes poucos dias que sucederam as eleições de 3 de outubro.

Todos são unânimes em afirmar que os eleitores manifestaram seu pensamento e deram o seu recado de modo explícito, do

qual é preciso que se tirem as lições dele decorrentes.

O jornal O Globo foi taxativo ao afirmar que "a ausência no plenário, omissão às propostas do Executivo e negligências na elaboração de leis reclamadas pela sociedade foram alguns dos fatores que levaram o eleitor a demonstrar sua insatisfação com deputados e senadores, através das abstenções e dos votos em branco e nulos" (6-10-90).

Esta constatação confirma o que disse, naquela oportunidade, o Deputado Luís Roberto Ponte: "O recado do eleitorado é inequívoco: existe uma grande descrença na democracia", em decorrência, sem dúvida, da inoperância do Congresso Nacional.

O Presidente desta Casa, nobre Senador Nelson Carneiro, indagado sobre o fenômeno, atribuiu o episódio à "desmobilização de vereadores e prefeitos na eleição e também à dificuldade dos eleitores de votar em quatro postulantes a mandatos diferentes".

Segundo avaliação feita pelo Diretor Executivo do Ibope, Carlos Augusto Monte Negro, "o eleitor brasileiro decretou nas urnas o fim do voto obrigatório, votando nulo, em branco ou preferindo a abstenção em 3 de outubro", em sinal de protesto.

Conforme os números de uma projeção feita no dia 5 de outubro, a partir dos resultados oficiais já divulgados, "55 milhões de eleitores brasileiros (60% do eleitorado) não votaram, anularam seu voto ou se abstiveram de votar em deputados federais, 42 milhões (45% do eleitorado) recusaram-se a votar em governadores. Isto em um universo de 85 milhões de eleitores".

Na opinião de Monte Negro, "a manifestação dos eleitores representa um aviso aos congressistas e à classe política".

Nesta mesma linha de pensamento, o editorial do **Jornal do Brasil**, do dia 6-10-90, assim analisava o fenômeno:

"Acumulam-se diante dos cidadãos montanhas de votos brancos e nulos. Não são novidades, mas representam um exagero, intencional ou não, por parte dos eleitores que tiveram mais de uma razão para abster-se ou para cometer erro no ato de votar.

A mais genérica explicação para o voto em branco e o voto que fez por ser anu-

lado é, direta ou indiretamente, uma reação da cidadania à obrigatoriedade de votar.

Há desagrado evidente com o número excessivo de partidos, com a falta de conteúdo político das siglas partidárias, com a inexpressividade dos candidatos, com a propaganda obrigatória.

O número de votos anulados exprime, mais que protesto, incapacidade de votar aliada ao desejo de participação (dos analfabetos). (...) revela a limitada capacidade do analfabeto para exercer o direito e de treinar para o ato de votar, diante da complexidade evidente do sistema de votação."

É na realidade um protesto contra a completa indiferença dos políticos pelo aperfeiçoamento democrático, e não apenas um acidente de percurso atribuído ao despreparo dos eleitores analfabetos e semi-analfabetizados.

Na coluna "Opinião" do *Jornal do Brasil*, o humorista João Soares emite a sua opinião sobre o altíssimo número de votos brancos e nulos:

"Mais do que mostrar uma falta de interesse nas eleições, este índice revela uma falta de interesse nas opções que se apresentaram.

A impressão que dá é que o pessoal não está satisfeito com as possíveis mudanças..."

O comentarista político Villas-Boas Corrêa analisa o fenômeno em *O Globo* de 6-10-90:

"Em eleição em que foi colocada uma clara e forte opção nacional, com a sensação frustrante do voto rebaixado às decisões estaduais, o eleitor encontrou a fórmula indireta de dar o seu recado, abstendo-se, votando em branco, anulando o voto."

Absorvido o impacto de índices preocupantes de abstenção, dos percentuais recordistas e desqualificantes de votos brancos e anulados, emerge a evidência de que foi através de fórmulas condenáveis, mas sempre utilizadas em doses moderadas de protesto, pela ausência e omissão, que o eleitorado encaminhou sua afirmação com a veemência da rejeição e o vigor da advertência.

O eleitor não votou porque não teve como traduzir no apoio a um partido ou a candidatos que se ofereciam no varejo de pretensões individuais, sua desaprovção às campanhas de desparlamentarismo, de escapismos, de oportunismo. Virou as costas ao voto como a forma possível de manifestar desencanto. Permaneceu indeciso ante alternativas que não atendiam às suas ansiedades. Desdenhou da campanha que não buliu com sua emoção. Sinalizou que votaria em branco ou anulava o voto como xingamento aos surdos que não decifram suas mensagens". Daí que o "Legislativo está sob a contestação do voto".

Para o Professor americano David Fleischer, coordenador do Curso de Mestrado em Ciência Política da UnB, que há 19 anos pesquisa as causas de cada resultado de eleição, a principal causa do alto índice de abstenções e de votos em branco e nulos da eleição de 3 de outubro último é o cansaço. "Os indicadores mostram um descrédito na classe política e no processo eleitoral." Esse descrédito é a razão maior do cansaço que o eleitor guarda sobre os políticos e as eleições.

Para o articulista do *Correio Braziliense* de 12 de outubro, "estas eleições deixaram um duro recado do eleitor para os políticos, em geral, e os da área legislativa, em particular. (...) Um recado que pode ser mais ou menos resumido nestes termos: "Não estamos gostando de vocês". Aduz, então, como causa, a insatisfação quanto às ações negativas do Congresso e das Assembleias Legislativas, relativas a aumentos abusivos dos próprios vencimentos, a falta de comparecimento ao trabalho, provocando seguidas faltas de quorum para aprovação dos projetos, que configura a degradação da imagem do Legislativo perante a opinião pública.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aí estão catalogados as causas que até o presente momento foram encontradas pelos estudiosos dos fenômenos políticos relativos às últimas eleições.

À classe política compete agora estudar a lição. Sua imagem está profundamente comprometida. Sua dignidade, ofendida. Seu comportamento, reprovado e conspurcado. Sua representatividade nas Casas do Poder Legislativo, discutida e questionada. Seu trabalho, considerado inoperante e

improdutivo. Suas responsabilidades, desacreditadas e criticadas.

Para resgatar-se de imediato a verdadeira imagem do legislador, os integrantes do Congresso Nacional só têm uma alternativa, a de pôr em prática o trabalho de complementação e de suplementação da Constituição Federal. Traduzindo em miúdos, compete aos congressistas do Senado e da Câmara dos Deputados a ingente tarefa de:

1. rever e modificar o atual processo eleitoral, que entrou em crise de legitimidade nas últimas eleições;

2. reestudar a obrigatoriedade do voto; e a introdução do voto distrital;

3. rever a real viabilidade do voto dos analfabetos;

4. atentar para o crescente distanciamento que existe entre a classe política e a própria sociedade;

5. procurar valorizar o plenário, o discurso parlamentar, o debate das questões que requerem decisões para o bem da comunidade; discutir e votar;

6. reestruturar e consolidar os partidos políticos;

7. dinamizar o processo democrático;

8. priorizar a discussão e as decisões sobre questões fundamentais, que vão desde política sobre educação e saúde até a retomada do crescimento econômico.

São, Sr. Presidente, alguns dos pontos que destaquei, mas que não fecham o leque de inúmeras outras iniciativas que a classe política tem à sua disposição para resgatar a sua dignidade e merecer a confiança dos eleitores brasileiros.

A questão é recuperar a dignidade e a credibilidade de representantes do povo no Congresso Nacional.

Era esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a proposta que eu gostaria fosse objeto de consideração e de reflexão do Senado Federal, ao ensejo dos resultados apurados das últimas eleições de 3 do corrente mês de outubro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Ministra da Economia apresentou, há poucos dias, linhas mestras da proposta que o Governo está fazendo aos bancos privados estrangeiros, para o que se tem convencido chamar de negociação da dívida externa.

Como Relator das propostas que se transformaram nas Resoluções nºs 94 e 96, de 1989, do Senado Federal, ainda em vigor, estou no dever de contribuir para o indispensável debate que o Congresso Nacional e a sociedade tem de levar adiante, para que a dívida externa seja tratada com seriedade proporcional às consequências que acarreta, e para que os interesses nacionais sejam adequadamente atendidos.

De qualquer forma, o acordo em negociação terá de ser submetido ao Senado, antes de assinado por autoridades do Poder Executivo, como decorre do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, bem como da Resolução nº 96, art. 4º, parágrafo único. Importa, pois, desde já, avaliar, em todas suas implicações, a proposta apresentada em Nova Iorque pelos negociadores da dívida externa brasileira.

Não é admissível nem compatível com o regime democrático que não se a discuta criticamente e sem restrições. Uma posição firme do Congresso Nacional e da opinião pública, apoiada no conhecimento dos fatos envolvidos e ajustada aos interesses nacionais não pode prejudicar a posição dos negociadores do Governo brasileiro. Muito ao contrário, contribuiu para o seu fortalecimento. Não se entende, portanto, essa espécie de censura sobre os meios de comunicação social impondo uma informação não muito objetiva sobre o assunto.

Esses meios, de fato, não admitem senão divulgar a proposta, elogiando-a, fazendo comentários pouco esclarecedores e muito interessantes para os credores, do tipo: "a proposta é muito ousada", a proposta deixou os banqueiros perplexos, etc. Ousadia de um lado, perplexidade de outro, termina-se perdendo o verdadeiro sentido da proposta, os seus itens fundamentais. Coisa que o Senado não pode deixar de tomar conhecimento, letra por letra, porque, afinal de contas, é o Senado que vai dar, previamente, autorização para o acerto final.

O que o Executivo Federal precisa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é de um fã-clube acerca dessas negociações da dívida externa, um fã-clube a serviço de interesses que não são os nacionais, e sim de mais realismo no entendimento dos fatos que envolvem o endividamento externo e mais coerência, se seu objetivo é reduzir realmente o serviço da dívida e o seu pesadíssimo ônus sobre a sociedade brasileira.

Tal redução é indispensável ao desenvolvimento do País, seriamente comprometido nos últimos decênios.

Temo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a área econômica do Executivo esteja fazendo, voluntariamente ou não, um jogo cujo resultado leva a aprofundar a já lamentável situação econômica e social do País. Explico por quê. Em primeiro lugar, a equipe econômica parte, nessa negociação que está fazendo em Nova Iorque e pelo anúncio da Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, de um pressuposto falso. Qual é esse pressuposto falso? É que as dificuldades do Brasil são meramente conjunturais. Ora, se forem conjunturais, são dificuldades que hoje existem tendo em face circunstâncias passageiras e que amanhã não existirão mais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essas dificuldades que geraram o endividamento externo do País não são conjunturais, são dificuldades estruturais. Parece-me que a equipe econômica não leu a história do endividamento externo do País, que nasceu com a própria Nação. Quando a Sra. Ministra afirma que o Brasil é um país solúvel a longo prazo, não sabe que a história da nossa dívida foi a história da insolvência do País desde o seu nascimento, desde a Proclamação da Independência, durante o Império, não só para conjunturas, como o empréstimo tomado para financiar a Guerra do Paraguai, mas todos os empréstimos, todas as rolagens de dívidas, todos os acertos têm levado a essa consideração de insolvência do País.

O perfil atual da dívida brasileira não difere dessa história que a equipe econômica não está conhecendo. A equipe econômica está partindo de um pressuposto errado, falso - é preciso que os Srs. Senadores atentem para isso -, a equipe econômica está tentando enganar o País. As dificuldades que levam ao endividamento não são conjunturais, são dificuldades e problemas estruturais. Na verdade, o Brasil tem não

apenas de reduzir o serviço da dívida externa como também as perdas internacionais de várias outras ordens e que no agregado lhe têm causado prejuízos ainda maiores do que os resultantes do tratamento irresponsável da dívida externa nas últimas décadas.

As condições de vida dos brasileiros agravam-se aceleradamente - este não é um problema conjuntural, é decorrência da estrutura ímiqua do País, que precisa ser reformulada através de uma verdadeira revolução que ainda não houve. Esperamos que seja uma revolução pacífica e não uma revolução cruenta.

As condições de vida dos brasileiros agravam-se aceleradamente, os investimentos de infra-estrutura e os sociais tornaram-se desprezíveis; inflação, infelizmente a não foi contida; o combate aos oligopólios é puramente cosmético e vários deles aumentaram seus preços em mais de 200% só nos seis meses do Plano Collor, impotente diante deles e da inflação, não obstante os confiscos, os arrochos fiscal e monetário, juros altos e salários indigentes. Ademais, pertence ao terreno da galhofa falar de crise meramente conjuntural com o Brasil ombreado a Serra Leoa e Honduras na disputa do recorde mundial de distribuição perversa de renda, e depois de dez anos com a renda por habitante em verdadeiro declínio, a tal ponto que nenhuma expressão está mais adequada para o nosso País do que esta: "A década de 80 foi uma década perdida para a nossa sociedade, principalmente do ponto de vista econômico".

Há mais, se o problema fosse de conjuntura, por que propor prazos de 45 anos? Que conjuntura eterna é esta? Supõe-se que conjuntura seja algo passageiro. É por que o prazo de 45 anos? Então, se é problema de conjuntura, vale a observação dos banqueiros, que não estão perplexos, estão é rindo desta proposta: "Então, vocês não querem pagar porque querem transferir para os governos futuros". Se é meramente conjuntura, o Governo trate de pagar agora, ultrapassada essa conjuntura.

Passemos, então, Sr. Presidente, à questão específica - os dois elementos-chave da proposta da equipe econômica do Senhor Presidente Fernando Collor:

1) a limitação dos pagamentos da dívida pública (90% do total da externa - uma vez que 10% é dívida privada externa)

ao valor dos superávits no Orçamento;

2) securitização ou titularização para criar um esquema de redução voluntária de juros e de principal das obrigações.

O primeiro ponto envolve implicações muito perigosas. Vivemos sob um modelo econômico dependente, que o Executivo, de resto, está acentuando, motivado por um falso liberalismo ideológico, que beneficia a oligopolização, o controle externo da economia e a desindustrialização, à raiz de uma abertura malconcebida, antes de se cuidar seriamente de tecnologia, de concorrência e de capacitação. Nesse estado de coisas, os organismos internacionais, em especial o Banco Mundial, o BID e, por último, o FMI, aplicam a condicionalidade para determinar um número cada vez maior de políticas nas diferentes áreas do País. Ademais, o aval do FMI é indispensável para que se feche o conjunto dos entendimentos na dívida externa, tanto a oficial, no âmbito do Clube de Paris, quanto a que ora se discute junto ao Comitê Assessor dos Bancos (privados).

É manifesto, portanto, que as instituições financeiras internacionais e também diretamente os governos dos países centrais, que orientam a política dessas instituições, somente aprovarão os planos nacionais, inclusive o Orçamento — que lhes são previamente submetidos na negociação da dívida externa —, se a eles destinarem parte substancial dos recursos do País ao serviço dessa dívida.

O mecanismo proposto implica, assim, uma pressão constante a fim de elevar esse serviço, o que significa queda ainda maior dos já alarmantemente baixos recursos aplicados na infra-estrutura econômica do País.

Deve-se ter presente, também, que os saldos nas contas internas do Governo são tão mais difíceis de se obter quanto prossegue o Executivo a proporcionar ao sistema dos grandes bancos e credores internos pagamentos excessivos os títulos públicos internos. E ainda que fosse viável, sem dano irreparável, conseguir saldos internos a contento do FMI e demais organismos internacionais, teria ainda que haver condições para transformar esses saldos em divisas estrangeiras destinadas ao serviço da dívida externa.

Para tanto, haveria que assegurar maior superávit comer-

cial no balanço de pagamentos, o que, mesmo com a brutal recessão interna, não se vem conseguindo, como atesta o fato de há cerca de um ano não se estar fazendo pagamentos de juros da dívida externa de médio e longo prazos junto a bancos comerciais. O superávit comercial está em queda, e não apenas a elevação dos preços do petróleo, mas também a abertura indiscriminada a importações tende a torná-lo muito menor que a média recente de US\$ 15 bilhões anuais. Se com essa média se deixava de pagar cerca de US\$ 10 bilhões em juros, como ficará a situação se a balança não der mais que US\$ 5 bilhões de saldo?

A relação de troca do comércio exterior brasileiro já é extremamente desfavorável ao País, antes mesmo de maior desvalorização da taxa de câmbio, em favor da qual o FMI costuma pressionar, ainda que isso jogue também mais azeite na já próspera fogueira da inflação. Que consequências decorrem disso? Sobre tudo uma deterioração ainda maior nas condições de vida já intoleráveis do povo brasileiro.

Vê-se, portanto, claramente, que o primeiro ponto chave da proposta do Executivo não apresenta vantagem, a não ser do ponto de vista de suas relações públicas, pois em teoria a capacidade de pagamento determinaria os desembolsos, o que é simpático, o que pode ser, em tese, verdadeiro, mas significa, na prática, elevar aquela capacidade em detrimento de tudo o mais, inclusive da própria substância do País. Mesmo sem desviar para outras finalidades recursos que vêm sendo destinados ao serviço da dívida, aquela capacidade é insuficiente, ainda que ele fosse reduzido significativamente e de modo certo.

Isso nos conduz ao segundo ponto chave: a proposta não estabelece mecanismo de redução certa e efetiva do principal e juros. Deve ficar claro, para quem não está com os números na mente, que só a dívida de médio e longo prazos para com os bancos privados, se capitalizados os juros atrasados, ascende a pelo menos US\$ 70 bilhões. E, fora as divisas com governos e organismos internacionais, as de curto prazo e os financiamentos interbancários superam os US\$ 20 bilhões e acarretam juros e taxas elevadíssimos que não estão suspensos, estão sendo pagos. Seu serviço não sai por menos de US\$ 4 bilhões anuais, que, somados a cerca de US\$ 2 bilhões da dívida oficial, totalizam US\$ 6 bilhões. Esse

valor é o mínimo que o Brasil está despendendo por ano, afóra o que venha a fazer em função do acordo ora em discussão. É importante lembrar isso, já que, nas primárias considerações que vêm aparecendo na imprensa, se dá a entender que o Brasil vai gastar com a dívida externa não mais que o superávit do Orçamento, talvez 0,5% do PIB, quantia inferior a US\$ 2 bilhões.

Mas a desinformação não pára aí. De fato, os títulos de dívida externa que se emitiram com base na proposta atual dão lugar ao pagamento de juros de mercado baseados na taxa Libor, taxa interbancária de Londres. Assim, ainda que os leilões de saída viessem a proporcionar deságios capazes de reduzir o valor dos títulos resgatados, isso não resultaria em significativa redução na dívida total e no seu serviço. Isso porque com o resgate em um ano de 10% do total, com um deságio, digamos, de 40%, haveria que se gastar 60% de US\$ 7 bilhões, ou seja, US\$ 4,2 bilhões.

E para ter o valor total do serviço em um ano, há que computar os juros da dívida oficial e da de curto prazo, que ainda não foram pagos, no montante de US\$ 6 bilhões.

O Sr. Afonso Sancho — Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concederei em instantes o aparte a V. Ex^a. Só vou terminar esta série de números.

Além disso, os juros dos títulos não resgatados (90% de US\$ 70 bilhões, vezes a taxa de juros, dificilmente inferior a 10% a.), o resultado são mais US\$ 96,3 bilhões, a serem pagos a título de serviço da dívida. Fariamos pagamentos anuais de US\$ 16,5 bilhões, para obter uma redução de apenas 6% da dívida total (10% da dívida de médio e longo prazos com bancos, que é cerca de 60% do total da dívida).

Como a taxa de juros média é bem superior a 6%, não para dúvida de que o endividamento crescerá, apesar do dispêndio anual de US\$ 16,5 bilhões. Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma quantia insuportável para o País, próxima não a 0,5% do PIB, como anunciam, e sim a 5% do Produto Interno Bruto. Um PIB que já está onerado por várias outras sangrias desse porte. Algo muito distinto dos 0,5%, com que acenam afoitamente os cronistas de óculos cor-de-rosa. E não é demais repetir

para ver aumentar a dívida, em vez de abater algo dela. A isso chamam de solucionar definitivamente a questão do endividamento externo do País.

Por isso, o Senado precisa discutir estes números, debater estes fatos, antes de dar a sua aprovação a esse propalado acordo.

Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Mansueto de Lavoura, inicialmente, lamenta que V. Ex.^a não me tenha concedido o aparte quando o pedi, porque o assunto é de tal profundidade que poderíamos estar realmente discutindo dados mais objetivos, e não sou computador para segurar todas essas laudas que V. Ex.^a leu.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Ex.^a está com o aparte, pode usar e abusar. Sei que V. Ex.^a usa bem e sempre.

O Sr. Afonso Sancho — Lamento profundamente o fato de a Oposição se insurgir, a priori, contra essa medida, que considero engenhosa. Outros países, como o México, fizeram acordo para pagar em 30 anos; o Brasil está fazendo proposta para pagar em 45, 25 e 15 anos, e aqueles que não ficarem satisfeitos entrarão em um leilão que o Governo fará todos os anos, porque no momento o nosso superávit pode ser 0,5%. Quem sabe, para o próximo ano o País, num desenvolvimento bastante grande, não terá um superávit de 10%? Entendo que criticar a priori não reflete o quadro atual, mesmo porque não existe qualquer advertência, através do discurso do nobre Colega, que evite, de acordo com o art. 49, possamos estudar, quando recebermos as informações sobre o acordo, que é uma negociação demorada, para daqui a seis meses. Ainda agora, o Presidente do México disse que passou sete meses esperando pelo acordo. Quando esse acordo chegar aqui, vai chegar, de certa maneira, tão bem examinado, que o nosso trabalho será bem menor, e iremos entender que talvez nunca no País se apresentou um acordo tão engenhoso, porque não adiantava fazer acordos que diziam: O Brasil se compromete a pagar tanto por ano, e não poder pagar, passar por velhaço, passar por um país que não merece o respeito de ninguém. De forma que, como oposição, este acordo ainda não merece crítica. Não estou defendendo, porque acredito que ele foi muito engenhoso. Ele não deixou os banqueiros rindo; pelo contrário deixou a

todos chorando, porque sabem que este País, no momento, tem um Presidente que não vai depender do pensamento do FMI para fazer sua proposta. Se o FMI não entender, sócios que somos dele, que a proposta que o Brasil pode cumprir é esta, ele ficará sozinho, porque o País vai continuar trabalhando; e aquela chantagem que os bancos estrangeiros sempre faziam, de que, se não se ficar o acordo, será cortado o crédito rotativo para a importação, essa chantagem vai desaparecer. Para isso é que estamos preparando as nossas reservas, para responder a essas chantagens, agradecendo a boa vontade deles, porque entendo que um banco e uma empresa qualquer só fazem negócio se lhes interessar, não fazem negócios de favor. Então, neste momento, eles não estão rindo, estão chorando e muito preocupados. Estão tão preocupados que já estão mandando um comitê para examinar se essa proposta de 45 anos, de 25 anos, ou de 15 anos tem possibilidade de ser cumprida porque para eles é um grande negócio saber que aquilo pode voltar para o ativo, agora como bônus, que podem ser contabilizados nas suas escritas. Se V. Ex.^a me tivesse concedido a intervenção antes, eu teria feito uns dois ou três apartes, ao seu pronunciamento, mas não gravei os dados. Vou ler o seu discurso com muita atenção e voltarei a comentá-lo aqui, dentro desta amizade, deste respeito e desta compreensão que há entre nós.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É mútua, Senador.

O objetivo deste pronunciamento é trazer a debate, no Senado Federal, algo que afeta diretamente a Casa, por força do dispositivo constitucional contido no art. 52, inciso VII e seguintes, da Constituição. Isto é, que uma competência exclusiva — neste caso porque se trata de uma operação financeira de caráter externo —, uma competência exclusiva do Senado Federal dá uma aprovação prévia. Não há ainda acordo. Há uma conversa. Foi lançada uma proposta, que se diz ousada do lado brasileiro, que teria deixado os banqueiros perplexos, mas não houve nenhum sinal de acatamento a essa proposta.

Pretendo aqui alertar para não se fazer uma proposta ousada, vantajosa demais a um lado para depois ceder demais. Fazer-se uma tentativa de saído, não se ter força suficiente para chegar à distância que se pretendia, e recuar-se mais do que é devido.

O Sr. Afonso Sancho — Mas isto é um prognóstico pessimista.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Nada de pessimismo, Senador Afonso Sancho. Essa história da dívida envolve tantos acordos desmanchados, tantas palavras empenhadas e desfeitas, que o Brasil não tem mais o que esperar. Queremos realmente — e neste ponto estamos de acordo com o Governo — que o que seja acertado agora seja cumprido. Também estamos de acordo com o Governo que o Brasil não deve pagar nem o principal, nem serviços dessa dívida, à custa daquilo que representa a sobrevivência do País. Temos que ter uma capacidade comprovada de pagamento. Mas o que diz o meu discurso? O que disse anteriormente? Vamos deixar de lado os números. É que esse Orçamento, que vai demonstrar a capacidade de pagamento, está era sendo feito — antes assim e agora também —, acompanhado por essas autoridades. Pode haver — V. Ex.^a sabe muito bem a que me estou referindo — uma dosagem — não faio em manipulação, porque seria quase que uma recriminação aos técnicos — para uma maquiagem nesse Orçamento, para ele apresentar superávits, evitando-se, por exemplo, nas despesas, investimentos em setores essenciais, que o Governo diz que vai fazer — em saúde, em estradas, em comunicações, em educação etc. Se, realmente, para o País demonstrar uma capacidade de pagamento, a fim de, em cima desse superávit, dessa capacidade, pagar parceladamente, mesmo se nesse prazo, longo a esse orçamento for feito assim, aí haverá um grande prejuízo. Então, não podemos aceitar esse tipo de negociação.

Não estou fazendo uma condenação cabal, total. Realmente, é preciso estarmos atentos a essa situação, para não chegarmos ao que o Sr. Mailson da Nóbrega chegou, ao que o Sr. Delfim Netto chegou, ao que o Sr. Roberto Campos chegou, todos eles envolvidos em negociações, sempre anunciadas como vantajosas para o País, que deram no que deram. Não queremos que este Governo fracasse; sinceramente, queremos que ele acerte. No entanto, também não queremos que o Governo nos enrole mais uma vez.

Sem condenar ninguém, acredito que o Senado se deixou levar, muitas vezes, pelos acordos anteriores. Aliás, não estava também coberto por dispositivos constitucionais que estavam dando ao Senado seu verdadeiro poder fiscalizador sobre assunto que é vital para

o País, como esta questão do endividamento.

Por isso, convoco os comparentes, os senadores, a Casa, para total vigilância, total fiscalização sobre os termos dessa negociação, que está, apenas, iniciada. Está longe de ser concluída.

O Sr. Nelson Wedekin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Nelson Wedekin - Senador Mansueto de Lavor, desde logo faço a referência que V. Ex^a é sempre um dos senadores mais preocupados com esta questão, que é vital para os destinos do nosso País, para o futuro do nosso País. Mais do que isso, como tão bem V. Ex^a referenciou, trata-se de atribuição desta Casa, do Senado da República. Penso mesmo que todas essas negociações, ainda que preliminares, ainda que entendimentos iniciais, deveriam ser acompanhadas por esta Casa, por uma comissão ou até mesmo por um senador - quem sabe, pela Comissão de Assuntos Econômicos -, porque esta é a nossa condição, este é o nosso dever. Faz V. Ex^a muito bem em levantar esta questão, porque, como tão bem explicou, tantas foram as negociações da dívida externa e todas elas, do ponto de vista dos respectivos ministros, iam ao perfeito encontro dos interesses do País, que deram no que deram, como disse V. Ex^a. Então, esta Casa realmente precisa ficar atenta. V. Ex^a é um dos senadores que mais entendem do assunto. Cumprimento V. Ex^a e, tanto quanto possível, faço coro ao seu apelo à Casa. É do nosso dever, é de nossa tarefa e de nossa atribuição constitucional acompanhar as negociações, os entendimentos, ainda que iniciais, para que não estejamos, como em tantas outras ocasiões, diante de fatos consumados, dos quais depois apenas temos o direito de reclamar da tribuna, sem nenhum efeito concreto. Por isso, faço apenas esta referência muito concreta ao posicionamento de V. Ex^a. Ele é muito importante, pertinente e oportuno para esta Casa, no sentido da sua atribuição, que é constitucional.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Muito obrigado, nobre Senador. É importante o que V. Ex^a lembra no seu aparte. Todos os anos o Congresso brasileiro envia a Nova Iorque, para a sessão da ONU, observadores parlamentares, e ninguém vai acusar esses parlamentares nem o Congresso de estar promovendo

do turismo à custa desse trabalho de observador parlamentar.

Esta negociação da dívida externa é mais importante, sinceramente, para o País do que essas sessões ordinárias da ONU. Quer dizer, elas afetam muito mais a vida do País do que um acontecimento que ocorre todos os anos em caráter ordinário. Não temos um observador parlamentar acompanhando essas negociações, que, em uma semana, são em Nova Iorque, noutra, talvez na Europa, e na outra semana, aqui, no País.

Então, não vejo por que não haver acompanhamento de observadores parlamentares, uma vez que o Senado é que vai dar a autorização prévia.

Se não acompanharmos, passo a passo, essas negociações, vamos ter dificuldade de, no momento da votação, aqui, entender todos os detalhes. E esse entendimento nos seria transmitido por nossos representantes observadores nessa negociação.

Não vejo nada demais nisso, é apenas uma tarefa. Se houver algum gasto para o Senado ou para o Congresso, é explicável.

Não defendemos os gastos desnecessários, porque isso compromete a imagem do Congresso. Muitas vezes, por causa de economias descabidas, o Senado se coloca em situação difícil.

Defendo, sim, a economia sensata, defendendo o fim das mordomias, que são um acinte para o povo, mas não posso defender que o Senado se restrinja no seu papel constitucional, a título de economia. É um absurdo e um contra-senso.

Portanto, se é nosso papel constitucional fiscalizar, passo a passo, esse problema da dívida, defendo aqui o acompanhamento por observadores parlamentares, a fim de que esta questão seja também uma questão do Parlamento brasileiro, e não apenas do Executivo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Concedo o aparte a V. Ex^a, ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Mansueto de Lavor, como sempre V. Ex^a aborda assunto no conhecimento de causa, com

a autoridade de ter sido Relator desta matéria quando tramitou no Senado Federal e foi transformada em dois projetos de resolução, que hoje estão em vigor. V. Ex^a diz bem, quando fala que devemos ter - e esta é a nossa obrigação constitucional - conhecimento prévio dos entendimentos realizados pelos representantes do Executivo, junto aos banqueiros internacionais e aos órgãos governamentais, acerca da dívida externa brasileira, porque esta obrigação tem que ser bem compreendida por todos nós. Não devemos tratar deste assunto como Governo ou Oposição: temos de tratá-lo como Senadores da República, temos a obrigação de examinar caso a caso, para darmos ou não a autorização que o Governo vai necessitar para poder fechar os acordos. Quando V. Ex^a adverte para o perigo de se votar sem pleno conhecimento de causa, não teremos razão de fazer assim, porque é obrigação nossa procurar conhecer todas as cláusulas desse contrato que vierem a ser colocadas, e o Governo já deveria ter trazido a debate no Senado a proposta que apresentou nos Estados Unidos, antes de levá-la até eles. Não chego a falar em representantes nossos, porque isso depende de convite, e não podemos impor uma representação. Realmente, o Governo deveria mostrar interesse em que alguém do Congresso acompanhasse a discussão dessas propostas. Mesmo sem esse acompanhamento direto, a nossa obrigação, como a do Executivo, é dar todas as explicações ao Legislativo, principalmente ao Senado Federal, porque nós é que teremos que examinar o que for apresentado, para ver se autorizamos ou não a assinatura desses contratos. Esta é a obrigação de cada um, não é de V. Ex^a, não é minha, é de cada senador, para exercer a missão, talvez a maior missão que temos que enfrentar como senadores da República. Quanto ao problema da ONU, V. Ex^a teria razão, se não se fizesse como a última vez em que estive lá presente, para honra minha: o Embaixador brasileiro, na ONU, teve a grande preocupação de fazer com que mantivéssemos conversações com pessoas da Representação dos Estados Unidos ligadas ao setor da dívida externa, para tomarmos conhecimento dos amplos debates que se feriam, no plenário da ONU, a propósito dos débitos dos países do Terceiro Mundo, assim tivemos reuniões com embaixadores dos países relacionados àquelas crises internacionais existentes na época, como o problema da Nicarágua, o problema de Angola, da África do Sul, e a questão da pe-

restroika, na União Soviética. Encontrávamos-nos tanto com os embaixadores da Nicarágua, de Honduras, de Angola, como com os embaixadores de Cuba e dos Estados Unidos, para tratarmos de assuntos referentes à União Soviética. Então, é também um trabalho de conhecimento dos problemas internacionais. Daí a conveniência dessa representação, desde que seja proporcionada ao senador a oportunidade de encontrar-se com pessoas da área dos conflitos internacionais. Parabenizo V. Ex.^a V. Ex.^a deve chamar a atenção de todos os que se interessam pelo assunto, um dos mais graves que teremos de enfrentar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães.

A questão da ONU foi uma analogia que eu fiz. Não sou contra a ida de observadores parlamentares brasileiros às reuniões da ONU. Foi uma analogia. É importante também esse acompanhamento. Creio que nem depende de um ato do Executivo, porque não vamos assinar nada em nome do Executivo, não vamos executar nada que seja competência do Governo. Para exercermos a nossa competência constitucional como senadores, é necessário o acompanhamento desses entendimentos, passo a passo.

Portanto, quanto à designação de observadores, é claro que é preciso haver entendimentos, mas nunca se ficar na dependência de uma licença do Poder Executivo, ou mesmo um convite.

Sr. Presidente, concluo.

Eis aí a proposta que a imprensa diz estar tirando o sono dos credores. Não resta, tampouco, dúvida de que estes, imaginando do que o Brasil possa resistir a tantas sangrias, estão fomentando a onda de comentários boquiabertos com a pretensa "ousadia" da proposta brasileira. Isso certamente lhes facilitará a obtenção de concessões adicionais, quando do desfecho, que também, sem dúvida alguma, será apresentado como mais um retumbante êxito do atual Governo brasileiro.

1) a dívida externa não é um problema conjuntural, mas a consequência da gestão desastrosa da política econômica ao longo de vários mandatos presidenciais;

2) a questão deve ser encarada de frente, sem ilusões:

a) corrigindo as falhas estruturais dentro do País;

b) reconhecendo abertamente que a redução da dívida tem de ser substancial e certa (ela não pode ser nem voluntária a discrição dos credores, nem aleatória, ao sabor dos humores dos que controlam o mercado);

3) para isso, têm de ser estabelecidos juros nominais fixos da ordem de não mais que 3 a 4% ao ano, e deságio imediato no valor das obrigações;

4) há que reformular a inserção do Brasil na economia internacional, valorizando a produção do País e seus recursos naturais, que, se continuarem sendo objeto das manipulações dos mercados imperfeitos, jamais possibilitarão ao Brasil sair do círculo vicioso em que foi encerrado: sua fraqueza econômica sendo aprofundada pela dependência tecnológica e financeira, e essa fraqueza crescente trazendo mais dependência.

Enquanto isso persistir, será ocioso dedicar muito esforço à discussão da dívida externa em si mesma. Primeiro, porque não é possível resolver esse problema sem reduzir a dependência do País, segundo, porque, ainda que isso fosse possível, o atual grau de dependência é mais do que suficiente para gerar uma nova dívida externa do mesmo porte. Em outras palavras, na hipótese de zerarmos a atual dívida, mantendo-se as iníquas estruturas sócio-econômicas do presente, logo estaríamos diante de nova dívida igual a esta que ora nos inferniza.

Em face deste quadro nada animador, resta ao Senado desempenhar, sem tergiversação, o seu papel constitucional em face, do endividamento público externo e interno.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente (Muito bem!).

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — Mauro Benevides — La Voisier Maia — Raimundo Lira — João Lyra — Carlos Lyra — Luiz Viana Neto — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Maurício Correa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Fogaça.

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 358, DE 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, que dispõe sobre a exploração dos serviços de telecomunicações.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1990. — Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 51 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao Plenário que, em obediência ao disposto no art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988, as matérias constantes dos itens 6 a 8, 11 e 16 da Ordem do Dia não poderão ser apreciadas senão após a votação dos vetos apostos aos Projetos de Lei do DF nºs 39, 41 e 45, de 1990, constantes dos itens 1 a 3, respectivamente.

Os referidos vetos tiveram seus prazos de tramitação no Senado — 30 dias — esgotados, passando a impedir, nos termos do art. 4º in fine, da citada resolução, a apreciação de outras matérias de interesse do Distrito Federal.

Item 1:

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 10, § 10, da

Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Fe-

deral, e dá outras providências.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 12 de setembro último.

A Presidência esclarece ao Plenário que o veto exige, para sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação secreta.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando o veto; os que votarem "não" estarão rejeitando o veto.

Os Srs. Senadores devem ocupar lugares diversos daqueles que ocupam normalmente.

Em votação.

Peço a todos os Srs. Senadores votem em lugares que não sejam os seus, porque a votação é secreta. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram "sim" 11 Srs. Senadores; e "não", 4.

Não houve abstenções.

Total: 15 votos.

Não houve quorum.

A Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - SR. Presidente, antes de V. Ex^a, como manda o Regimento, suspender a sessão, eu me permitiria até antecipar-me ao apelo que certamente V. Ex^a dirigirá aos Srs. Senadores que, neste instante, nos seus gabinetes, atendem a outros encargos parlamentares, para que retornem a este plenário, garantindo, assim, a existência do quorum e, desta forma, apreciemos os vetos e outras importantes matérias que se encontram na Ordem do Dia da sessão de hoje.

É o apelo que, neste instante entendo do meu dever transmitir aos eminentes Colegas, para que, em se deslocando a este plenário imediatamente, possibilitem, no prazo estabe-

lecido pelo Regimento, o quorum indispensável à apreciação dos vetos e das demais matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa atenderá a V. Ex^a.

A Mesa vai suspender os trabalhos por 10 minutos, fazendo soar as campainhas nos Gabinetes dos Srs. Senadores. Espera o comparecimento de todos ao plenário, para que possam ser votadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de número, deixam de ser examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia em fase de votação.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia cuja apreciação fica adiada:

- 2 -

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

- 3 -

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 45, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 22, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1989 (nº 155/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 147 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre normas mínimas da Marinha Mercante, adotada em Genebra, em 1976, durante a Sexagésima Segunda Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

PARECERES orais e sob nº 306, de 1990, das Comissões:

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional - 1º pronunciamento: concluído por diligência junto ao Ministério do Trabalho e audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; 2º pronunciamento: favorável quanto ao mérito; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 37, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1990 (nº 131/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica e do Protocolo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrados em Maputo, em 1º de junho de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 6 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 166, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1990, de autoria do

Senador Odacir Soares, que regulamenta o art. 174, §§ 3º e 4º da Constituição, tendo.

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável ao projeto com emenda que apresenta de nº 1-CAS.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 52, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS.

— 12 —

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 13 —

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

— 14 —

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 15 —

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

— 17 —

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1990

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal (1º signatário: Senador Mata-Machado.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os itens 6 a 8, 11 e 16 da Ordem do Dia, em obediência a dispositivo da Resolução nº 157, de 1988, ficam com a apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

— 6 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 53, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 53, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, a doar os imóveis que especifica e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 7 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoológica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 8 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 55, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 55, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência Jurídica das fundações públicas do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 11 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento de cargos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências (dependendo de parecer).

— 16 —

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 33, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 296, de 1990, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para constar dos Anais da Casa e para que os Srs. Senadores que o desejarem tenham conhecimento da opinião de quem teve o privilégio de apresentar a proposta inicial do Código de Defesa do Consumidor, no Congresso, a qual acabou aprovada com as modificações propostas pelo Deputado Joaci Góes. São considerações sobre cada veto do Presidente a alguns artigos da Lei aprovada pelo Congresso.

É a seguinte a análise que faço:

A) Art. 5º, § 1º

No Capítulo que trata da "Política Nacional de Relações de Consumo", o projeto oriundo da Câmara estabelece para estados, Distrito Federal e municípios, a obrigação de manter "órgãos de atendimento gratuito para orientação dos consumidores."

Como bem ressalta o documento executivo, neste passo secundando o que já fora explicitado pelo Senador Dirceu Carneiro na qualidade de Relator da matéria no Senado, trata-se de previsão inconstitucional, pois invade área de competência afeta a outras unidades da Federação (estados e municípios). Não cabe à União determinar ou impor aos estados e municípios a criação de órgãos públicos com funções previamente estabelecidas, mormente com a previsão de serem os serviços gratuitos.

Ademais, parece-nos que, no caso específico, e tendo em vista o objeto colimado, a criação de tais órgãos insere-se na seara da competência supletiva que os estados têm em matéria econômica, de produção e consumo (art. 24, incisos I e V). Cabe, pois, ao legislador federal, estatuir apenas as normas gerais, deixando às outras unidades federadas a disciplina específica (art. 24, § 1º, CF).

Pelas razões aduzidas, entendemos deva o veto ser mantido.

B) Art. 5º, § 2º

Também no Capítulo referente à Política Nacional de Relações de Consumo, pretende-se atribuir aos estados, Distrito Federal e municípios competência para fiscalizar preços e atuar infratores.

No atual contexto constitucional, parece-nos implícita a competência da União para intervir no mercado por intermédio do tabelamento de preços quando as circunstâncias econômicas assim o justificarem

(art. 24, incisos I e V, c/c. art. 173, § 3º, e 174). Em princípio, portanto, à autoridade federal também cabe exercer a fiscalização e velar pelo fiel cumprimento das normas de sua autoria. Nada impede, entretanto, que, por intermédio de convênio, onde fique claramente delimitada a delegação conferida à outra unidade bem como o critério de repartição dos encargos decorrentes, venha a ser obtida a cooperação de órgãos estaduais ou municipais, para o fim ora analisado. A solução preconizada no dispositivo em pauta parece-nos imprópria, porquanto resulta em transferir, de forma inespecífica, competência federal, o que certamente poderá acarretar conflitos entre as diversas esferas. Ademais, pretende-se com o preceito, inquestionavelmente, criar obrigação para unidades federadas cuja autonomia plena a constituição garante.

Pelas razões expostas, o veto merece ser mantido.

C) Art. 6º, inciso IX.

Entre os direitos básicos assegurados pelo Código (Capítulo III), resolveu o legislador inserir a faculdade de o consumidor participar e opinar na formulação das políticas que venham diretamente a afetar adquirentes de bens e serviços.

Trata-se de uma conquista e de um avanço da democracia participativa, pois cria um eficiente mecanismo de participação dos interessados no processo da tomada de decisão política.

O dispositivo, entretanto, foi vetado sob a alegação de contrariar o "...princípio da democracia representativa ao assegurar, de forma ampla, o direito de participação na formulação das políticas que afetem diretamente o consumidor...".

Ao que tudo indica, a leitura apressada da norma levou o Chefe do Estado a imaginar que ela estaria a transferir para as entidades representativas dos interesses do consumidor poder deliberativo ou decisório, no que tange a formulação de políticas para o setor. O devido exame do texto revela, entretanto, que o único direito assegurado foi o de participar no processo, emitindo opiniões, pareceres ou externando pontos de vista capazes de elucidar certos aspectos dos interesses em pauta, notadamente do ponto de vista do consumidor.

O veto decorreu de uma exegese equivocada do dispositivo e merece ser rejeitado para permitir a ampliação da participação popular no processo de tomada de decisão política.

D) Art. 11

Na sessão que versa sobre a proteção à saúde e à segurança dos consumidores em geral, incluiu o Congresso Nacional norma obrigando a imediata retirada do mercado de produto ou serviço que, mesmo adequadamente utilizado ou fruído, apresente alto grau de nocividade ou periculosidade.

Ademais, ficam taxativamente explicitadas duas outras consequências jurídicas a que se sujeitam os responsáveis pela introdução, no mercado, de produtos altamente nocivos ou perigosos:

— que o produtor arque com os ônus da retirada do bem do mercado;

— a obrigação de reparar todos os danos havidos.

Parece-nos desnecessário discorrer sobre a importância ou mesmo os motivos que terão levado o legislador a prever a medida.

Surpreendentemente, o Chefe do Executivo vetou a norma por entender que a medida "...impossibilita a produção e o comércio de bens indispensáveis à vida moderna...", citando como exemplo os materiais radioativos e os produtos químicos.

Antes de analisarmos as consequências do veto, convém determo-nos sobre o exame da expressão "alto grau de nocividade" e "alto grau de periculosidade" empregada no texto para indicar e qualificar os produtos que devem ser retirados do mercado imediatamente.

Nocividade indica, no contexto em que é empregado, causação de dano à saúde ou ao meio ambiente. Não se trata de mera potencialidade; está-se em face de um fato concreto. Periculosidade, ao contrário, revela risco para a segurança; indica evento que, embora de ocorrência incerta, pode concretizar-se e vir a causar dano à pessoa ou ao meio ambiente.

Por outro lado, é preciso atentar para o fato de que não são apenas os produtos ou serviços simplesmente nocivos ou perigosos que devem ser retirados, mas apenas aqueles que, por suas características, re-

velem ter estas propriedades negativas "em alto grau".

Nestas condições, evidenciam-se que entre a posição congressual e aquela externada pelo Executivo estão em choque duas concepções, duas formas antagônicas de valorar a vida e a existência humana, cabendo ao Parlamento opinar em definitivo por aquela que julgar mais relevante. De um lado, prioriza-se a preservação da incolumidade da saúde e da segurança dos seres humanos e do meio ambiente contra agressões, concretas ou potenciais, de bens ou serviços. De outro lado, julga-se mais importante garantir os interesses da produção e do comércio de bens tidos por alguns como indispensáveis à vida moderna a despeito das consequências adversas para a saúde ou a segurança das pessoas ou do meio ambiente.

De nosso ponto de vista, julgamos eticamente condenável e juridicamente insustentável a posição executiva. A vida e a liberdade no sentido mais amplo devem prevalecer sobre quaisquer outros valores ou interesses. Nada justifica que prioridades comerciais, mercantis ou de desenvolvimento, venham a relegar aquelas a segundo plano. Ademais, a ordem constitucional privilegia a dignidade da pessoa humana, sobre todos os demais valores ou interesses (art. 1º, inciso III; art. 3º, inciso I e art. 4º, inciso II, CF).

Assim sendo, mesmo que o texto do Código fosse omissivo, haveria um indiscutível dever do Estado de retirar do mercado bens ou serviços altamente nocivos ou perigosos toda vez que viesse a tomar conhecimento de tal fato. Não há lugar para imaginar-se que a ordem jurídica, em determinadas hipóteses, admite o sacrifício de valores humanos superiores. O Estado, ao contrário, tem o expresso dever de proteger e defender esse patrimônio imaterial contra investidas de qualquer natureza.

Acrescenta-se que as razões apontadas para o veto não correspondem à realidade. Os "materiais radioativos" e os "produtos químicos", quando "adequadamente utilizados", isto é, observadas as normas de segurança cabíveis, não apresentam "alto grau" de perigo ou nocividade. Algum acidente pode vir a ocorrer, é certo. Está-se, entretanto, neste caso, no campo do risco admissível, não sendo por isto lícito afirmar que o art. 11 inviabiliza a produção e o comércio de bens indispensáveis à vida moderna.

Parece-nos que o verdadeiro motivo inspirador do veto prende-se ao empenho em evitar a responsabilidade objetiva consignada na parte final do dispositivo.

Ao colocar produto altamente perigoso ou nocivo no mercado, o empresário está implicitamente assumindo todos os riscos inerentes à sua iniciativa. Deve ficar, portanto, sujeito às consequências cabíveis no caso da ocorrência de infortúnio, cumprindo-lhe indenizar, de plano, todas as vítimas do evento sem nenhum questionamento quanto à culpa.

É bom lembrar que o texto normativo afinal aprovado pelo Congresso, no particular da "Responsabilidade pelo fato de produto ou de serviço" (capítulo IV - seção II), é consideravelmente menos rígido na defesa das vítimas de danos do que o originalmente proposto. Enquanto este último sugeria a adoção da teoria da responsabilidade sem culpa *tout court*, bastando, portanto, para justificar a pretensão indenizatória, a prova do dano e o vínculo de causalidade entre ele e o produto ou serviço, o diploma enviado a sanção contemplava inúmeras hipóteses excludentes do dever de ressarcir.

Exemplificativamente, ao se definir o que é produto defeituoso, fez-se questão de afirmar que como tal só pode ser qualificado o bem que "... não oferece a segurança que dele legitimamente se espera..." (art. 12, § 1º). Por conseguinte, quando o produto é, por natureza, "altamente nocivo ou perigoso", não haverá lugar para nenhum tipo de responsabilidade já que, sendo intrinsecamente "inseguro" e não havendo proibição legal da sua introdução no mercado, insere-se ele no rol daquelas mercadorias cujo risco, pelo uso, deve ser assumido pelos próprios consumidores.

Assim, parece-nos uma necessidade imperiosa a preservação do art. 11, pois será esta a única garantia que os consumidores em geral terão de não virem a ser impunemente expostos a riscos e danos de grandes proporções, tudo em nome do interesse da produção e do comércio.

Pelas razões acima, entendemos imprescindível a rejeição do veto.

Art. 15.

Ainda na sessão referente à responsabilidade civil, vetou o Chefe do Poder Executivo o art. 15, dispondo sobre o cri-

tério indenizatório a ser adotado quando "a utilização de produto ou serviço causar dano irreparável ao consumidor."

Justificando a iniciativa, alega o Presidente que a equivocada redação do dispositivo "... redundaria em reduzir a amplitude de eventual indenização devida ao consumidor, uma vez que restringe ao valor dos bens danificados..."

O texto vetado, efetivamente, é de redação infeliz, pois deixa entrever que, na hipótese de dano ao consumidor, a única compensação devida é a reposição do "... valor integral dos bens danificados, excluída, portanto, qualquer outra, inclusive lucros cessantes e reparação do dano moral."

A obstinação do Senado em acatar, na íntegra, o substitutivo da Câmara, não se admitindo sequer o questionamento da conveniência de algumas inovações, como queria o Relator, resultou neste impasse.

Originariamente, dispunha o preceito:

"Quando o serviço prestado causar dano irreparável a bem de qualquer natureza do consumidor, a indenização corresponderá ao seu valor de reposição integral."

Indicava-se, desta forma, claramente, que o dano causado a bem em decorrência de serviço prestado com negligência, imperícia ou imprudência devia ser reparado mediante o ressarcimento do valor integral da coisa avariada e não com o simples pagamento de importância equivalente ao conserto ou reparo.

Por alguma razão que se desconhece, a redação vinda da Câmara alude a dano ao "consumidor" e não a "bem do consumidor", resultando daí truncado o sentido da norma.

O defeito só poderá agora ser somado mediante nova iniciativa. Para remediar mal maior, parece-nos ser o veto a única solução.

Pelas razões expostas, entendemos deva o veto ser mantido.

Arts. 16, 45 e § 3º do art. 52.

O "Código do Consumidor", além de contemplar a responsabilidade do empresário por danos causados às pessoas físicas ou jurídicas conceituadas como consumidores (art. 2º), introduz no ordenamento a figura da multa civil com o pro-

pósito de punir, de forma genérica e impessoal:

— os danos decorrentes da introdução no mercado de produtos ou serviços de alta periculosidade ou impróprios seja em decorrência de grave imprudência, de negligência ou de imperícia de fornecedor (art. 16);

— as infrações aos preceitos tutelares da boa prática comercial, (art. 45); e

— a infração das normas relativas ao fornecimento de bens ou serviços com pagamento a prazo (art. 52);

Trata-se de relevante inovação que arma o poder público com meios repressivos e preventivos eficazes contra atitudes levianas ou inescrupulosas.

O Poder Executivo resolveu vetar o texto, basicamente por duas razões:

— Já estariam os consumidores suficientemente protegidos pelo disposto no artigo 12 no que tange ao ressarcimento de danos; e

— inexistir destinação ou finalidade específica para as importâncias eventualmente arrecadadas a este título.

Ambos os motivos são improcedentes.

Em primeiro lugar, o fato de os arts. 12 e seguintes contemplarem critérios de ressarcimento de prejuízos a pessoas físicas ou jurídicas vítimas de danos não elide a necessidade nem impede que o Estado sancione a conduta ilícita que atinge interesses difusos (interesses dos consumidores in genere, ou seja, enquanto agrupamento social despersonalizado e não individualizado).

Em segundo lugar, não é correto afirmar-se inexistir destinação ou finalidade específica para o montante arrecadado e a título de multa civil.

O art. 90 do Código prevê:

"Art. 90 Aplicam-se às ações previstas neste Título as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347 de 24 de junho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contraria suas disposições."

A lei referida no texto (Lei nº 7.347/85), por seu turno, dispõe:

"Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados."

Parágrafo Único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária."

No Estado de São Paulo, por exemplo, o Decreto nº 27.070, de 08/07/87, regulamentou o Fundo Estadual e expressamente previu que as importâncias recebidas destinam-se a ressarcir a "... coletividade dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no âmbito do território do Estado de São Paulo".

Portanto, as razões apontadas para vetar o artigo são, a todos os títulos, inadequados e impertinentes.

Opinamos, pelas razões aduzidas, pela rejeição do veto.

Art. 26, § 2º, II.

O Código, na versão oriunda da Câmara e aprovada pelo Senado, estabeleceu exíguos prazos decadenciais para o exercício do direito de reclamar por vício ou defeito da coisa (30 dias para bens não duráveis e 90 para bens duráveis).

Num país de dimensões continentais e onde os meios de comunicação nem sempre são eficientes, torna-se imperioso facilitar ao consumidor o exercício dos seus legítimos direitos, notadamente aqueles decorrentes da aquisição de produto defeituoso.

Assim, parece-me sensato facultar, para o fim específico de impedir a consumação da decadência, o exercício da devolução, reclamação ou protesto, seja diretamente perante o fornecedor, seja junto a órgão ou entidade especializada.

Entendeu o Executivo que esta última modalidade de exercício do direito "... ameaça a estabilidade das relações jurídicas..." por atribuir a "entidade privada função reservada, por sua própria natureza, aos agentes públicos".

Ora, o inciso II do § 2º do art. 26, ao facultar seja a reclamação formulada junto a "órgão ou entidade com atribuições de defesa do consumidor", explicitamente reporta-se a ente que integra a administração pública ou exerce função estatal por delegação, porquanto somente a lei ou o regulamento são capazes de conferir "atribuições".

É rigorosamente equivocado, portanto, imaginar que o legislador tenha pretendido reconhecer a qualquer associação civil cujo fim estatutário inclua a defesa do consumidor o poder de receber reclamações com eficácia de sustar o curso da decadência.

A Constituição obriga o Estado a promover "na forma da lei" a defesa do consumidor (art. 5º, XXII) e uma das formas de que se reverte dita proteção é por intermédio da criação de órgãos ou entidades às quais é "atribuída" tal função.

A rejeição do veto se impõe, a fim de facilitar o exercício dos direitos do consumidor e impedir que exigências burocráticas venham a tornar ineficazes as novas conquistas.

Art. 27, parágrafo Único.

A norma dispõe sobre os casos de interrupção de fluência do prazo prescricional para exercício do direito às indenizações cabíveis.

A toda evidência, pretendeu o legislador reportar-se ao "§ 2º do artigo anterior" e não ao "§ 1º do artigo anterior" conforme consta o texto.

O veto se impõe porquanto o defeito redacional oriundo da Câmara dos Deputados e não corrigido no Senado torna o texto ininteligível.

Em face do exposto, opinamos pela manutenção da iniciativa presidencial, sugerindo-se a apresentação de projeto de lei para retificar a impropriedade.

Art. 28 § 1º

Um dos mais notáveis avanços do Código foi no campo da definição da amplitude da responsabilidade patrimonial.

Tendo em conta a evolução da doutrina e da jurisprudência e para evitar que o instrumento da personalidade jurídica possa continuar a servir no meio impeditivo plena à satisfação dos credores, o legislador dispôs, em seção específica, sobre os critérios a serem adotados para a "desconsidera-

ção da personalidade jurídica".

Assim é que, toda vez que pessoa jurídica, em detrimento do consumidor, praticar abuso de direito ou excesso de poder, infringir a lei, incidir em ilícito ou violar obrigações estatutárias ou contratuais, o juiz deverá desconsiderar a personalidade para fazer recair a responsabilidade patrimonial sobre os culpados (art. 28). O parágrafo que se segue à disposição enumera as pessoas que passam a responder patrimonialmente pelo ilícito perpetrado em nome da empresa:

- acionista controlador;
- sócio majoritário;
- sócios-gerentes;
- administradores societários; e
- as sociedades integrantes do grupo.

O Presidente da República resolveu vetar esta enumeração que complementa, de forma lógica, consequente e indispensável, o preceito contido no caput, sob a seguinte alegação:

"O caput do art. 28 já contém todos os elementos necessários à aplicação da desconsideração da personalidade jurídica..."

Na esteira do pensamento executivo caberia perguntar: Desconsiderada a personalidade de certa empresa, sobre quem faria o Juiz recair a responsabilidade de indenizar na ausência de norma explícita? É evidente que a indagação fica sem resposta porquanto o verdadeiro sentido do veto é tentar transformar em letra morta o caput.

Já durante a tramitação parlamentar da matéria, poderosos grupos de pressão fizeram-se representar na tentativa de eliminar o § 1º do art. 28. Agora, ao que tudo indica, lograram êxito na instância executiva.

Cabe ao Congresso Nacional, em nome da moralidade pública e do interesse geral, derrubar o veto neste particular.

Arts. 37, § 4º, e 60, §§ 2º e 3º

O legislador ordinário, atento ao fenômeno da publicidade enganosa ou abusiva, recurso de que se valem com crescente frequência os mais variados meios empresariais, procurou não somente proscrever, de forma expressa, a condenável

prática mas também estabelecer severas sanções, tanto no plano administrativo quanto no patrimonial. O § 4º do art. 37 fixa a responsabilidade decorrente da conduta vedada de forma clara e precisa. Já os §§ 2º e 3º do art. 60 disciplinam a atuação das autoridades administrativas na imposição da contrapropaganda, cujo fim último é o restabelecimento da veracidade dos fatos.

Lobrigou o Presidente da República a existência de "parâmetros legais" imprecisos no que tange a definição do que seja propaganda enganosa ou abusiva, fato que, segundo S. Exª, poderia "dar ensejo a sérios abusos que poderão redundar até mesmo na paralisação da atividade empresarial".

Não se compreende como pode ter a autoridade executiva chegado a tal conclusão. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 37 definem a questão de forma cristalina.

Ademais, a objeção apontada quanto à inadmissibilidade, na ordem federativa, de se atribuir a "... Ministro de Estado competência para apreciar, em grau de recurso, a legitimidade de atos de autoridade estadual ou municipal..." é rigorosamente imprópria ao caso concreto. O § 2º do art. 60, a toda evidência, só terá pertinência quando a autoridade responsável pela aplicação da penalidade for federal.

O veto, pois, não deve ser mantido quanto a este aspecto.

Art. 39, inciso X

O art. 39 do Código arrola, em nove incisos, condutas específicas tidas por abusivas e, portanto, atentatórias dos direitos dos consumidores. No inciso X, veda a prática de quaisquer outras ações que, embora não expressamente mencionadas, possam configurar abuso contra o consumidor.

A redação não é das mais felizes. Entretanto, quis o legislador deixar patente que o conceito de práticas abusivas não se exaure nas definições expressamente arroladas. Ao contrário, têm estas caráter meramente exemplificativo.

A justificativa para formulação do veto é imprópria. Diz-se que as normas penais devem ser redigidas de forma precisa, o que é correto. Entretanto, o art. 39 não define fato típico, não introduz no ordenamento nenhuma nova modalidade de ilícito criminal. Procura, isto sim, conceituar, da forma mais ampla possível, a idéia de "prática abusiva".

Nada justifica a manutenção do veto pelas razões apontadas

Art. 51, inciso V.

O art. 51 do Código, em seus diversos incisos, define as cláusulas que configuram abuso contra o consumidor e, por esta razão, são "nulas de pleno direito".

Dentre elas, o inciso V do art. 51 comina de nulidade aquelas cláusulas que "segundo as circunstâncias e, em particular, segundo a aparência global do contrato, venham, após sua conclusão, a surpreender o consumidor".

Entendeu o Chefe do Executivo que a hipótese legal já estava contemplada no inciso anterior, a saber, quando se comina de nulidade a cláusula que estabelece condição iníqua, abusiva ou "... que coloque o consumidor em desvantagem exagerada, ou seja incompatível com a boa fé ou equidade". Por esta razão vetou o inciso V, julgando-o desnecessário.

Parece-nos, entretanto, que as situações são diversas. No primeiro caso, contempla-se a cláusula que encerra obrigação injusta, desproporcional ou que iluda a boa-fé do consumidor. Já no segundo caso descreve-se situação mais próxima do erro, tomada a expressão no sentido civilista da palavra.

Entendemos que a prudência recomenda rejeição do veto, até porque nenhum inconveniente grave é apontado na justificativa da iniciativa presidencial.

Art. 51, § 3º, art. 54, § 5º, e art. 82, § 2º

O Projeto de Código do Consumidor aprovado pelo Senado previa o exercício, preventivo e abstrato, do controle das cláusulas gerais dos contratos de adesão pelo Ministério Público (art. 41 § Único). Já o texto oriundo da Câmara acrescentou ao dispositivo preceito segundo o qual a "decisão" exarada no bojo do "inquérito civil" passar a ter "caráter geral".

Não se compreende ao certo o que terão pretendido os ilustres membros da outra Casa do Congresso ao introduzir a apontada inovação. De qualquer sorte, não se vislumbra no sistema jurídico brasileiro como possa um mero relatório final de "inquérito é, civil" conter "decisão", muito menos ter esta "caráter geral". Inquérito é por definição, mera peça de instrução processual, meio de coletar provas e fir-

mar convicção quanto à materialidade e autoria de fato típico. Jamais pode ser confundido com processo ou procedimento onde a oportunidade de ampla defesa que se abre ao acusado permite um pronunciamento conclusivo, seguro e definitivo.

Assim, parece-nos procedente o veto no particular do art. 51 § 3º.

Já no tocante ao § 5º do art. 54, divergimos da posição executiva. Entendeu-se que:

"Vetado o § 3º do art. 51, impõe-se, também, vetar o § 5º do art. 54."

Ora, o indigitado § 5º do art. 54 não é mero corolário do § 3º do art. 51. Ele apenas trata de exigir o envio de "cópia do formulário-padrão" ao Ministério Público para que este efetue "o controle preventivo das cláusulas gerais dos contratos de adesão" mediante a instauração de inquérito civil. Não se atribui entretanto a este instrumento investigatório (inquérito civil) a faculdade de concluir, terminativamente, pela decretação da nulidade de determinadas condições tidas por abusivas ou ilegais. Servirá ele, tão-somente, de peça instrutória para a proposição da ação competente. Assim sendo, entendemos injustificado o veto neste ponto.

Por derradeiro, entendeu-se que o art. 128 da Constituição está a vedar o estabelecimento do litisconsórcio facultativo a que se refere o § 2º do art. 82 do texto aprovado pelo Congresso Nacional.

De nossa parte, não encontramos no dispositivo referido da Lei Maior nenhum impedimento ou incompatibilidade que justifique o veto.

Pelas razões aduzidas, recomendamos a rejeição do veto neste tópico.

Art. 53, § 1º.

O dispositivo vetado tem por finalidade assegurar ao adquirente de bem com pagamento parcelado o direito de, na hipótese de resolução contratual por inadimplência, reaver as prestações até então pagas, monetariamente corrigidas, descontando-se tão-somente a vantagem econômica auferida com a fruição.

Ensejou a censura presidencial o fato de existirem "diversos custos para o vendedor" na alienação de bem "mediante pagamento em prestações" que não foram con-

templados na formulação do dispositivo. Entendeu o Presidente da República que a previsão normativa "implica tratamento iníquo de consequências imprevisíveis e demoras para a economia".

O detido exame da matéria revela serem outros bem diversos os interesses em jogo. A praxe consagrada no que tange a venda de produtos a prazo indica que os comerciantes em geral fazem inserir, nos respectivos contratos, cláusula estipulando não só a incidência de pesadas multas para o caso de inadimplência, mas também a perda completa de tudo o que foi pago até a data da rescisão. Trata-se de manifesta lesão de direito que cumpre colir com a introdução de norma de ordem pública da natureza daquela contida no parágrafo vetado.

A alegação de que o comerciante arca com "diversos custos" na venda a prestação não chega a ser motivo suficiente para justificar a eliminação do preceito. Nada impede, por exemplo, que tais custos sejam ressarcidos a título de multa ou lucro cessante. Decididamente, o que não é possível admitir é a pretensão do empresariado de continuar a se locupletar indevidamente às expensas do infelicitado alheio.

No interesse do consumidor, o veto deve ser rejeitado.

Art. 55, § 2º

Nada justifica que as normas relativas a fiscalização, controle e produção, industrialização, distribuição, publicidade e mercado de consumo sejam revistas, apenas, a cada período de dois anos. A medida deve ser adotada tão logo se verifique ser necessária e não a intervalos fixos de 24 meses.

Parece-nos que o veto é oportuno e deve ser mantido.

Art. 62.

A norma criminaliza "expor para fornecimento produtos ou serviços impróprios".

Trata-se de dispositivo cuja clareza e inteligência não pode ensejar dúvida. O conceito de "impróprio" afere-se caso a caso em função da natureza e da finalidade do bem ou serviço.

Nada há de vago, impreciso e indeterminado na descrição da conduta, conforme se alega na justificativa do veto.

Deve a proposição presidencial ser rejeitada para assegurar a preservação dos legítimos interesses dos consumidores.

Art. 67, parágrafo único.

O Código, ao disciplinar a publicidade, proscreveu, de forma taxativa, a propaganda subliminar.

Assim é que o art. 36 expressamente prevê:

"A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente a identifique como tal."

Tendo em vista a gravidade social das condutas tendentes a mascarar o intuito publicitário de certas mensagens, no Título II do Código (das Infrações Penais), o legislador resolveu tipificar criminalmente a ação, cominando à ela as penas previstas para o delito de "promover publicidade que sabe ou deveria saber enganosa ou abusiva".

Nada há de impreciso ou obscuro na formulação legislativa. Merece, portanto, ser rejeitado o veto neste particular.

Art. 68, parágrafo único.

Ao contrário de que imagina a autoridade executiva, a norma vetada não contempla a hipótese de "publicidade abusiva". Versa, isto sim, sobre o caso específico de agente que "sabendo-se incapaz de atender à demanda", promove publicidade.

O fato típico descrito constitui grave violação do dever de lealdade para com o público em geral, devendo por isto constituir infração penal autônoma.

Por tais razões, merece o veto ser rejeitado.

Art. 82, § 3º

Com o propósito de evitar demandas inúteis, sobretudo quando se verifica a possibilidade de composição extrajudicial, o legislador facultou aos órgãos públicos legítimos para o exercício da defesa dos interesses dos consumidores em juízo a tomada de termo de compromisso com força de título executivo extrajudicial.

O veto parte do equivocado pressuposto de que "é juridicamente imprópria equiparação de compromisso administrativo a título executivo extrajudicial" (CPC, art. 585, II). Na

verdade, outro é o dispositivo processual a ser invocado, a saber o inciso VII do art. 585 do CPC, verbis:

"Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

VII - todos os demais títulos, a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva".

Ora, nada impede que o Código resolva reconhecer força executiva ao compromisso de que trata o § 3º do art. 82, mormente quando o propósito é tornar mais célebre a realização da justiça.

Pelas razões acima apontadas, o veto deve ser rejeitado.

Art. 83, parágrafo único.

O controle abstrato e preventivo das cláusulas contratuais gerais constitui-se em importante instrumento de defesa dos interesses sociais difusos, notadamente contra as investidas do poder econômico. Aliás, criando o mecanismo em pauta, o legislador teve por propósito tornar efetiva a garantia inscrita no inciso XXXII do art. 5º da Constituição.

"O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor."

Não se compreende a razão pela qual a autoridade executiva concluiu que o "... controle abstrato de atos jurídicos constitui atividade excepcional do Judiciário...", podendo constituir-se em "... séria ameaça à segurança jurídica", a faculdade concedida aos entes enumerados no art. 82 do Código. Afinal de contas, o Poder Judiciário não existe precisamente para reparar lesão de direito ou evitar que a ameaça de lesão se consuma (art. 5º, inciso XXXV)?

Pelas razões apontadas, o veto deve ser rejeitado.

Arts. 85 e 86.

O art. 85 foi vetado porque a assessoria jurídica do Presidente da República não conseguiu vislumbrar diferença entre ação de natureza mandamental e mandato de segurança.

As ações que comportam um pronunciamento mandamental podem ter rito abreviado (como o do mandato de segurança), sem que por esta razão se identifiquem necessariamente com determinado tipo de processo.

Já o art. 86 foi vetado por emprestar-se equivocada interpretação ao vocábulo "público" contido no art. 5º, inciso LXXII, alínea a da Constituição. A palavra indica banco de dados ou registro ao qual o público em geral pode ter acesso (ex. SPC). Portanto, o habeas data deve ser instrumento processual hábil à defesa ampla dos interesses dos consumidores quando forem estes violentados nos seus direitos.

As razões apontadas recomendam a rejeição do veto.

Art. 89.

O Título III do Código estabelece normas processuais gerais passíveis de serem aplicadas a quaisquer ações tendo por objeto a defesa de direitos ou interesses difusos. Nada justifica, assim, a exclusão do art. 89.

Recomenda-se, pelas razões acima expostas, a rejeição do veto.

Art. 92, parágrafo único.

Curiosamente, diz-se que o veto a este dispositivo guarda relação de coerência com os vetos aos § 2º e § 3º do art. 82, dispositivos estes reproduzidos no art. 113 do projeto.

Ocorre que o art. 113, que dá nova redação ao art. 5º da Lei 7347/85 não foi vetado. Quanto aos §§ 2º e 3º do art. 82, já manifestamos nossa opinião pela rejeição do veto.

Assim, entendemos que nada justifica a preservação da censura executiva ao parágrafo em pauta.

Art. 96.

A preservação da norma é imprescindível porquanto trata de disciplinar a forma de divulgação da sentença e, por conseguinte, de dar publicidade à decisão judicial.

Ao contrário do que se alega, o art. 83 não encerra direta ou indiretamente, o conteúdo normativo deste artigo.

O veto deve ser rejeitado de sorte a permitir a devida publicidade das decisões judiciais.

Art. 97, parágrafo único.

A regra geral em nosso sistema processual vincula o foro da execução àquele do processo de conhecimento. Entretanto, para facilitar a satisfação dos créditos dos consumidores, o projeto facultou a estes últi-

mos promover a liquidação da sentença no respectivo domicílio.

É errôneo admitir que o preceito fere algum princípio constitucional, notadamente o de ampla defesa. Em nada fica prejudicado o réu executado com a medida.

Deve por isto ser rejeitado o veto.

Art. 102, § 1º

O caput assegura aos legitimados a agir na defesa dos interesses do consumidor a faculdade de propor ação visando a compelir o Poder Público a proibir a produção ou comercialização de produto capaz de ser nocivo à saúde ou à incolumidade.

O § 1º, por seu turno, facultava aos fornecedores ingressar no feito na qualidade de assistente. O CPC assim define a figura da assistência:

"Pendendo uma causa entre duas ou mais pessoas, o terceiro que tiver interesse jurídico em que a sentença seja favorável a uma delas, poderá intervir no processo para assisti-la."

Parece-nos justo e equitativo que o empresário ingresse no feito para deduzir razões favoráveis à sua pretensão.

Assim, o instituto da assistência, para os fins colimados, é plenamente justificado.

Pela rejeição do veto pelas razões apontadas.

Art. 102, § 2º

Procura-se dispensar adequado tratamento punitivo à autoridade que, injustificadamente, resiste ao cumprimento de decisão judicial.

É óbvio que a hipótese só poderá ocorrer quando do trânsito em julgado da sentença.

Pela rejeição do veto pelas razões expostas.

Art. 106, incisos X, XI e XII.

O Título IV é inconstitucional, na íntegra, por ferir o disposto na alínea e, do inciso II, do art. 61 da Constituição. Não nos parece que a razão apontada para vetar o inciso X, do art. 106 seja procedente. Investe-se apenas a autoridade de poderes suficientes para requisitar amostras com o propósito de realizar os exames cabíveis.

Já com relação aos incisos XI e XII, a inconstitucionalidade é manifesta. No primeiro caso porque a lei não pode dar poder de iniciativa legislativa a um órgão do Ministério da Justiça; no segundo caso porque a delegação não pode ser outorgada caso a caso, e não de forma genérica. Entendemos que o veto deve ser mantido em face do disposto no art. 61, inciso II, alínea e da CF.

Art. 108.

Ao contrário do que se alega, as convenções coletivas, como "atos-regra" que são, podem prever não só a incidência de determinadas sanções como também a "imposição de penalidades administrativas". No campo do direito do trabalho isto vem ocorrendo de longa data sem por isto ter-se como violado qualquer princípio constitucional.

O veto parece-nos despropositado, cabendo sua rejeição.

Art. 109.

Parece-nos assistir razão ao Chefe do Estado quando nega possibilidade de se alterar ementa de lei por dispositivo legal subsequente já que aquela não tem qualquer força normativa.

Pelas razões expostas, somos pela manutenção do veto.

Outro assunto me traz também à tribuna, Sr. Presidente.

Informo à Casa que, finalmente, chegamos ao término das apurações no meu Estado. O candidato do PFL conseguiu vencer no primeiro turno, por uma diferença mínima, ao contrário do que vinham afirmando as pesquisas de opinião no decorrer da campanha. Sobre este assunto, irei, possivelmente, pronunciar-me amanhã. Mas eu gostaria de fazer esse comentário, dizendo ainda uma vez que o Sr. Antônio Carlos Magalhães mostrou que não é muito bom de urna, apesar de sua vitória. No decorrer dessa campanha, houve constantes afirmações das pesquisas da Rede Globo de que S. Ex^a venceria a eleição por mais de um milhão de votos, fazendo com que houvesse até bandeada, como ocorreu no meu Estado, de prefeitos, de centenas de vereadores, inclusive de deputados estaduais, que passaram a apoiá-lo, pensando que ele ganharia facilmente as eleições. Contudo, teve ele vitória apertada. Então, eu diria apenas: "Vai ser ruim de urna assim lá nos cafundós do seu xará Judas"! Ele deu a demonstração de que não é muito bom de urna. Vamos ter na Bahia um

Governo, certamente, de muitos atritos, com muita violência.

Mas tenho uma satisfação, Sr. Presidente. Não sei se esta Casa tem conhecimento de que entrei com um processo no Supremo Tribunal Federal, por calúnia, contra o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Esse processo foi distribuído ao Ministro Paulo Brossard que, como Relator, mandou que tivesse andamento e que o Sr. Antônio Carlos Magalhães fosse processado criminalmente. S. Ex^a está respondendo, hoje, a um processo-crime, que se encontra na Justiça Federal da Bahia. O seu interrogatório será agora no próximo dia 30 de outubro. Ele conseguiu evitar que o interrogatório fosse antes das eleições, para não dizerem que se tratava de uma exploração política. Eu também não me preocupo com isso, eu não estava muito preocupado com a exploração política. O que me preocupa é que seja dado um exemplo ao Brasil no sentido de que, se for atingida a honra alheia, a Justiça será chamada e clamada para que haja punição aos que atingem a honra de terceiros. S. Ex^a está sendo processado.

Se fosse no regime anterior, com as leis anteriores, ele não teria sido candidato.

Os Srs. Senadores devem estar lembrados que antigamente se a Justiça aceitasse a denúncia, o candidato tornava-se inelegível. Logo, ele se está beneficiando de uma lei democrática que tirou essa condição, porque, agora, em só é inelegível que, for condenado. Isso está certo! Mesmo que tenha vindo em benefício do Sr. Antônio Carlos Magalhães, creio que esta é a lei certa. Tenho a esperança de que a Justiça venha puni-lo. Exemplos já foram dados em questões de São Paulo. Agora, espero que o exemplo maior seja dado a esse que tem o costume, o mau hábito de atingir a honra de terceiros.

Aqui estão vários Srs. Senadores que participaram da CPI da corrupção. Todos nós fomos atingidos em nossa honra pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Quinta-feira ele deve ser recebido pelo Senhor Presidente da República, quando irei dar boas risadas, porque recordo-me perfeitamente do candidato a Presidente da República entrando o Ministério da Justiça com um dossiê, exigindo do então Ministro da Justiça que punisse aqueles que estavam sendo responsabilizados pela CPI da Corrupção. Entre eles está o Senhor Antônio Carlos Magalhães. Agora, o Se-

nhor Presidente da República vai recebê-lo para festejá-lo, no momento em que Sua Excelência, como Presidente da República, deveria exigir dos seus Ministros que tomassem atitudes que Sua Excelência queria exigir dos Ministros em outros governos.

É esse o procedimento, infelizmente, de muitos.

Hoje a minha tentativa é no sentido de punir, através da Justiça, aquele que tem mau hábito de atingir a honra alheia. E, para mim, a minha honra tem um grande valor. Eu não permito que passe em branco, quando alguém se atreve a tentar me atingir. Por isso entrei com uma ação, e, graças a Deus, pela primeira vez na vida, esse senhor está sendo processado, está respondendo processo-crime que espero chegue até o final.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Assistimos, através do noticiário internacional de ontem e da imprensa escrita do dia de hoje, à concessão, nestes idos de 1990, do mais novo Prêmio Nobel internacional na pessoa do estadista Mikhail Gorbachev. Não há necessidade de traçar as causas, de buscar as origens, de pinçar os motivos dessa elevação e merecida honraria a que fez jus o dirigente soviético. É óbvio que ele não só foi propulsor; foi indutor, foi causador, foi o mentor de todo um processo de abertura política no mundo, sobretudo no Leste europeu, como o da confraternização dos povos.

Cito, por exemplo, a visita que ele fez a Beijing, Capital da República Popular da China, por ocasião do reatamento de relações diplomáticas entre o seu país e o que acabo de me referir. Foi um passo decisivo na recuperação de entendimentos entre duas potências, entre dois grandes países, duas grandes nações que estavam de há muito afastadas, de há muito inimizadas. E não precisa reafirmar os diálogos que S. Ex^a manteve com o Presidente

Ronald Reagan, com o Presidente George Bush, com a Senhora Margaret Thatcher, com o Presidente Mitterrand e com tantos outros líderes do Ocidente. S. Ex.^a não só foi o mentor como inseriu-se em uma época de exaustão de um sistema que, nascido ainda neste século, não chegou a completar o centenário, uma vez que os próprios povos das nações do Leste europeu tomaram outro rumo.

No instante em que o partido que tenho a honra de presidir, a nível nacional, o Partido da Frente Liberal, obteve expressiva votação nas eleições do ano em curso, torna-se importante abordar o atual momento, a presente conjuntura internacional-latino-americana, sul-americana e brasileira.

Afinal, os sopros de liberalismo que correram por todo o mundo, que varreram o Leste europeu, através da vontade uníssona dos povos de seus países e a unificação das Alemanhas, após 45 anos de finda a II Guerra Mundial, devem ser observados em função da Comunidade Econômica Européia, que, em 1992, fará com que aquele Continente torne-se um grande país. Tais circunstâncias terão que ser examinadas e o Brasil deve repensar na atualização de seus entendimentos com a Europa que ainda são tíbios em matéria, por exemplo, de joint-ventures e de ações comuns. Existem com Portugal e, secundariamente, com a Espanha, mas é preciso que façamos algo para que tomemos, pelo menos o último trem para a Comunidade Econômica Européia.

Isto me faz recordar o Embaixador Italo Zappa. Quando do reatamento de nossas relações com Angola — e o Brasil reconheceu Angola em primeiro lugar —, disse esse grande diplomata que estávamos tomando o último trem para Angola ao reconhecermos, em primeiro lugar, aquele país irmão e amigo.

Então, mesmo que seja, parafraseando esse diplomata, para que tomemos o último comboio, é sumamente importante, e chega a ser vital, que o Brasil seja inserido no contexto da Comunidade Econômica Européia, neste sentido de poder fazer com que o fluxo de exportações seja permanente, seja duradouro, seja contínuo.

Este sopro de liberalismo que varreu o Leste europeu veio situar-se também na América Latina em países como a Guatemala, Nicarágua, na América Central; como o Uruguai, o Paraguai, a Argentina, por que

não dizer o Brasil, o Chile. Enfim, o liberalismo varreu também os países da América Latina. E a onda de liberalismo, essa onda tão positiva passou necessariamente pelo nosso Brasil, pelo nosso país. Pelo menos, foram as palavras das urnas de 1990.

Quero, naturalmente, regozijar-me, porque, embora tenhamos tido, sob a égide da Constituição de 1946, talvez o mais rico período liberal de nossa História, não chegamos a ter propriamente um partido liberal naquela época; tivemos, sim, o maior de todos os liberais, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, de saudosa memória, e, como já tive a oportunidade de dizer desta tribuna, de quem eu tive a subida honra de ser advogado num dos mais difíceis e tortuosos momentos de sua vida pública.

Foi exatamente por isso, Sr. Presidente, que tive a noção exata do que representaram aqueles anos difíceis do sistema autoritário. E é exatamente por isso que me regozijo assim como todos ficamos mais aliviados com a eleição que levou Tancredo Neves, em 15 de Janeiro de 1985, à condição de Presidente eleito, e do movimento nacional que, no seu bojo, acompanhou aquela eleição, assim como, evidentemente, a Constituição de 1988, que consagrou muitos princípios liberais, para felicidade de nós pefelistas.

É bem verdade que tudo veio desaguar, neste ano, nas atuais eleições. O Partido da Frente Liberal lançou 11 candidatos a governador, e destes candidatos 5 já estão eleitos no primeiro turno, a saber:

Na Bahia, Antônio Carlos Magalhães; em Mato Grosso, Jaime Campos; em Pernambuco, Joaquim Francisco; em Santa Catarina, Vilson Kleinübing; em Sergipe, João Alves Filho; eleição esta que levou já ao segundo turno outros companheiros, outros correligionários do porte do Deputado Federal Aníbal Barcellos, no Amapá; do Senador Edison Lobão, no Maranhão; e do ex-Deputado Freitas Neto, no meu Piauí; do Senador José Agripino Maia, no Rio Grande do Norte, nomes que contam com muitas chances para que se possam converter em primeiros mandatários de suas respectivas unidades federativas.

Neste contexto, alegra-me poder dizer que, independentemente da circunstância de fazermos como efetivamente já fizemos, o maior número de governadores, nós, do PFL, aumentaremos a nossa bancada no senador da República. Não pre-

ciso dizer, não preciso mencionar, mas é forçoso que, para compor o quadro que estou procurando tecer, eu o faça, e começo pelo líder de nossa bancada, o Senador Marco Maciel, reeleito, para um período de 8 anos, pelo corajoso povo do seu Estado de Pernambuco; do Senador Odacir Soares, de Rondônia; e de outros companheiros que vêm enriquecer a nossa bancada no Senado Federal, tais como: o ex-Senador, agora eleito para novo período, Guilherme Palmeira, das Alagoas; Henrique Almeida, do Amapá; Josaphat Marinho da Bahia; Eício Alvarés, do Espírito Santo; o Deputado Federal Julio Campos, de Mato Grosso; o Sr. João Rocha Dias, de Tocantins. Estes, os oito nomes que vêm enriquecer a bancada do Partido da Frente Liberal, no Senado da República.

Estamos em situação de, no mínimo, manter a nossa bancada na Câmara dos Deputados, através da eleição de novos companheiros ou da reeleição dos atuais correligionários. O mesmo se dá em todas as Assembleias Legislativas do nosso País.

Este é portanto, Sr. Presidente, um momento significativo, em que, como já teve também oportunidade de dizer neste plenário, a respeito da obra sobre liberalismo, o nosso Senador Marco Maciel em suas "Idéias Liberais e Realidade Brasileira", "é preciso evitar a recaída autoritária e a tentação totalitária do populismo". É esta a proposta-síntese do Partido da Frente Liberal: levar adiante sua mensagem, que se consubstancia em três princípios: o da liberdade, o do reconhecimento de que o Estado deve cingir-se às finalidades que lhe são inerentes — como a educação, a saúde, a habitação e, eventualmente, o saneamento, mas deixar que a sociedade, na noção de livre mercado, na obediência às leis da oferta e da procura, se assenhoreie, tome conta das finalidades que lhe são próprias, uma vez que o Estado não é mercador, o Estado não é negociante; e, em terceiro lugar, o respeito — o respeito pelas individualidades, o respeito pela coletividade, o respeito pelas nacionalidades, três dos postulados básicos do liberalismo. E eu acrescentaria que, no primeiro deles, poderíamos, sem sombra de dúvida e sem medo, mencionar o pluralismo de idéias, o estado de direito, a democracia representativa, a solidariedade ativa, a participação, a igualdade de oportunidades, o poder civil e a edificação da cidadania.

Urgiria que eu tecesse, antes de encerrar o meu pronunciamento, dois comentários a respeito de dois pontos.

O Sr. Marco Maciel — Permite, V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Hugo Napoleão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, nobre Senador e Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Hugo Napoleão, infelizmente eu não estava no plenário quando V. Ex.^a iniciou o seu discurso. Lamento, portanto, não ter podido ouvi-lo desde o começo. Mas tomei conhecimento, por intermédio de colegas ilustres, de que V. Ex.^a iniciou suas palavras cumprimentando a Academia de Ciências da Noruega pela escolha de Gorbachev para receber o Prêmio Nobel da Paz deste ano. V. Ex.^a, com muita propriedade, exalta essa decisão, reconhecendo no líder soviético uma das expressões mais notáveis dos nossos tempos e, de alguma forma, mostrando que o trabalho que ele realiza não deixa de ter um viés liberal, ou seja, não deixa de ter uma preocupação em fazer com que a liberdade volte a vicejar na Europa Central e na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Mostra, também, como o moderno liberalismo, este que associa a liberdade à justiça social, está prosperando no mundo todo. De fato, a onda liberal varre o Universo e aqui este fenômeno já se observa com intensidade. Eu não estaria exagerando se dissesse que falar no moderno liberalismo é falar na modernidade, porque...

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Muito bem dito.

O Sr. Marco Maciel — ...o moderno liberalismo é aquele que busca neste final de século — por que não dizer de milênio — fazer com que pratiquemos, mais do que a democracia da representação, a democracia da participação; permite fazer com que o cidadão se realize em toda a intensidade na sociedade democrática que estamos construindo e permite fazer com que também o estado e seu braço político, o governo, sejam de fato agentes da sociedade e cessem, por consequência, a tutela do estado sobre o cidadão. E estas transformações que o moderno liberalismo está ensejando no mundo todo e, por que não dizer, aqui, no Brasil, elas se compatibilizam com aquilo que, hoje, poderíamos chamar de modernidade, porque a modernidade é justamente, na minha opinião, a rejeição dos velhos maniqueísmos, ou seja, aquelas

cadeias ideológicas que dividiam o mundo em dois grandes blocos. O moderno liberalismo é modernidade também, na proporção em que dá condições ao cidadão para que ele se afirme na sociedade em que vive, permitindo não somente fruir da liberdade — gênero de primeira necessidade, como permitindo, também, fazer com que ele possa criar, construir os seus próprios caminhos. Parece-me que essa onda liberal é a onda que veio para ficar, tal é a intensidade dos seus propósitos. Então, o discurso de V. Ex.^a é muito apropriado aos tempos que vivemos. Aproveito também a ocasião para dizer a V. Ex.^a que considero muito adequado o fato de V. Ex.^a, com a autoridade de ser o presidente do nosso partido e um dos seus maiores líderes, servir-se do ensejo para ferir a questão alusiva às eleições de 3 de outubro. De fato, o nosso partido saiu fortalecido e V. Ex.^a merece os nossos cumprimentos por este feito, porque o nosso desempenho foi de tal maneira significativo que o colocou como um partido que elegeu o maior número de governadores no primeiro turno, e que, possivelmente no segundo, como V. Ex.^a salientou, vai obter também um número muito expressivo de chefes de executivos estaduais das mais diferentes unidades da Federação, e porque, também, o nosso partido obteve excelente desempenho tanto nas eleições para o Senado Federal quanto para a Câmara dos Deputados. Seremos, a partir do próximo ano, certamente, a segunda bancada tanto na Câmara como no Senado Federal, o que mostra, então, a força da nossa agremiação, que é ainda jovem, que não tem 6 anos de existência. Portanto, ao encerrar meu aparte e sem querer nele demorar-me muito, para que o Plenário não se prive de continuar a ouvi-lo, cumprimento V. Ex.^a pelo seu pronunciamento de hoje a tarde no Senado Federal e, também, cumprimento-o pelo desempenho que o nosso partido alcançou nessas eleições. De alguma forma, não podemos deixar de reconhecer que o resultado das eleições foi fruto de um trabalho que V. Ex.^a vem realizando à frente do partido, um trabalho que vem sendo reconhecido em todo o País, inclusive pela imprensa brasileira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Recolho, agradecido, as considerações de V. Ex.^a, nobre Senador Marco Maciel, e, sensibilizado, agradeço o que diz a meu respeito.

Vamos recordar que, há pouco mais de cinco anos, há quase

seis anos, tivemos, no nascedouro do nosso partido, da nossa instituição, o marco, digamos assim, o ponto de partida de uma nova etapa na vida brasileira, sobretudo na vida político-partidária de nosso País. Nós também estávamos juntos naquele nascedouro, em memorável reunião ocorrida no Auditório Nereu Ramos. Já vínhamos juntos anteriormente em defesa das grandes causas de liberalização de nosso País. Entendo que essa vitória deve ser e pode ser, neste momento, sobretudo, muito mais creditada a V. Ex.^a e aos companheiros que, em cada ponto do País, trouxeram a sua valorosa contribuição em dias de extrema transformação da sociedade brasileira e da reestruturação de sua economia, de pontos básicos e vitais, para a sobrevivência e o desenvolvimento do nosso País. Estes, sim, trouxeram, a partir de V. Ex.^a mesmo, a grande contribuição à própria nacionalidade e à Pátria.

Quero fazer referência a um fato extremamente curioso.

Diz bem V. Ex.^a que Gorbachev foi premiado e será naturalmente condecorado pela Academia de Ciências da Suécia, com a peculiaridade de que o Prêmio Nobel da Paz é conferido pela Academia da Noruega, que o propõe, e a Suécia o endossa. Trata-se de entrelaçamento entre esses magníficos e notáveis povos nórdicos, cujas academias, efetivamente, atraem a atenção do mundo pelo critério com que efetivam suas escolhas.

Como disse anteriormente, tenho duas observações a fazer. A primeira diz respeito à igualdade de oportunidades. Efetivamente, a igualdade só existe no conceito de utopia de Thomas More. O que o liberalismo propõe é a igualdade de oportunidades. A igualdade — quer dizer que a Constituição, as leis venham a conferir ao todo e a cada um, oferecendo à sociedade, através da justiça social, condições para que todos os homens e mulheres tenham ascensão aos postulados divinos, que assim exigem.

Noto que o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Marco Maciel, é extremamente tempestivo, oportuno porquanto traz em magníficas pinceladas, tudo aquilo que pode ser dito a respeito da essência do liberalismo, e do liberalismo inserido na modernidade.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Hugo Napoleão, perdoe-me mais uma vez...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel - Quando V. Ex^a fala nessa busca da igualdade, que é um dos princípios basilares do moderno liberalismo, gostaria de lembrar que esse princípio complementa a luta pela própria liberdade. Aliás, em um dos seus livros, Robert Hobhouse faz uma afirmação que considero muito procedente. Ele diz: "A liberdade sem igualdade pode ser uma palavra sonora, mas é pálido o conteúdo". Efetivamente, ao lutarmos pela liberdade, queremos que cheguem a todos. Daí, como V. Ex^a citou muito bem, por que lutamos pela igualdade de oportunidades, ou seja, para que a liberdade viceje numa sociedade efetivamente democrática. Não conseguimos conceber uma sociedade democrática que não seja capaz de assegurar a todos a igualdade de oportunidades. Devo dizer também a V. Ex^a que, na minha opinião, o liberalismo é hoje mais do que uma doutrina, mais do que um programa; o liberalismo é também um estado de espírito.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Concorro.

O Sr. Marco Maciel - É quase que um estilo de vida, se assim posso dizer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Também.

O Sr. Marco Maciel - Então, o liberal tem de ter a convicção de que a sua luta pela liberdade deve beneficiar a todos, até aqueles que diverjam das propostas liberais. Por isto digo sempre, e não sei se estou certo, que o verdadeiro liberal deve ter consciência de que tem uma proposta, e não a proposta, porque só quem tem consciência de ter a proposta são aqueles que advogam doutrina sectárias, que não convivem, conseqüentemente, com o conflito democrático, com o debate que está no bojo, no seio do próprio processo democrático. Então, Senador Hugo Napoleão, pedindo desculpas por tê-lo interrompido mais uma vez, quero dizer que essa luta pela implantação de um verdadeiro e moderno liberalismo, esse liberalismo que triunfa no mundo todo e hoje com intensidade sentimos pulsar em nosso País, essa luta precisa continuar, e acho que o nosso partido está cumprindo, dentro desse quadro, um papel muito importante, e está sendo entendido pelo povo nas ruas, como de alguma forma as eleições deste ano bem demonstraram.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Exatamente, Senador Marco Maciel. Eu até aduziria dizendo que o liberalismo está no bojo do terceiro milênio, está no bojo do porvir e está, claro, na atualidade.

Poderíamos lembrar Victor Hugo, quando conceitua que o homem sempre acredita, o homem sempre crê, se disserem aos homens que o Sol se apagou, eles acenderão velas. Pois essas são as velas, este é o sopro do liberalismo, este é o sopro da modernidade, como define, muito bem e magnificamente, V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares - Permite V. Ex^a um aparte, nobre senador?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador, reeleito pelo valoroso Estado de Rondônia, Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Nobre Senador Hugo Napoleão, inicialmente parabéns V. Ex^a pelo brilhante e erudito discurso que faz nesta tarde no Senado Federal. Antes de discutir especificamente a questão do crescimento do nosso partido em todo o País, quer nos governos estaduais, quer no próprio Senado, quer na Câmara dos Deputados, V. Ex^a fez, de maneira brilhante, inteligente e erudita, uma análise das novas relações que estão ocorrendo nos países do leste europeu. Sintomaticamente, neste momento, temos o Prêmio Nobel da Paz sendo concedido a Gorbachev, que representa exatamente esse entendimento do mundo de que o caminho é o da democracia, do liberalismo, da modernidade. V. Ex^a faz análise brilhantíssima e oportuna dessas novas relações que estão a marcar o mundo todo, e não apenas o leste europeu, não apenas a União Soviética, não apenas os países considerados comunistas ou anteriores ao próprio comunismo. Neste contexto, V. Ex^a traz à discussão o crescimento do nosso partido, o que demonstra que começa também a ocorrer no Brasil esse sentimento de modernidade, de liberalismo, a busca de um liberalismo social, liberalismo calcado nas conquistas sociais que precisam melhorar a vida das nossas populações em todos os sentidos, quer na educação, quer na saúde, quer nos transportes, enfim, aquela busca incessante da felicidade, que passa necessariamente por uma melhoria material das condições de vida da nossa população. Então, o nosso partido está crescendo num momento de modernidade no Brasil. O País começa a se modernizar,

começa a desejar libertar-se de relações feudais, quer no campo, quer na cidade, pois as nossas relações no campo ainda são, de certo modo, feudais, as nossas relações industriais são também, de certo modo, ainda feudais. Esses ventos novos, essa vitória do nosso partido, o crescimento do nosso partido representa exatamente essa vontade de mudança, porque, em todos os estados brasileiros onde fomos às urnas, pregamos o liberalismo social, pregamos a modernidade, pregamos a necessidade de o Estado ter para com o cidadão novas relações, novos vínculos, novos compromissos. O Estado brasileiro lamentavelmente, nos últimos anos, deixou à margem do processo de crescimento da sociedade, como um todo, populações inteiras; mais da metade do povo brasileiro lamentavelmente vive ainda em estado de pobreza e de miséria. A nossa pregação é exatamente a pregação da modernidade, a pregação da apropriação desses contingentes populacionais ao todo do País, as conquistas do País, conquistas estas que o País vem vivenciando e que precisam ser repassadas a essas populações que não conseguiram ainda do Estado aquela contrapartida imprescindível à melhoria das suas condições de vida e à demanda da felicidade. De modo que, este momento, para nós, liberais, é de grande reflexão. O nosso partido, que cresce nessas eleições, que cresce nos governos estaduais, que cresce na Câmara Federal, que cresce no Senado e que cresce nas Assembléias Legislativas, precisa realizar uma grande reflexão, inclusive em torno dessas questões próprias, hoje, da nossa realidade política e social, que são as questões relacionadas com a modernização da sociedade brasileira e a modernização das relações do Estado com essa sociedade. Cumprimento V. Ex^a, por duas razões: primeira, pela beleza do seu discurso - beleza intelectual, beleza literária, beleza da erudição; e, segundo, por trazer à discussão, no Senado Federal, o tema do liberalismo, o tema da modernidade e o tema do crescimento de um partido como o nosso, que tem o compromisso de resgatar o cidadão a uma sociedade democrática. Portanto, parabéns a V. Ex^a por esse brilhante discurso e pela feliz iniciativa de proferi-lo nesta tarde.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - V. Ex^a me desvaneca, nobre Senador, eminente correligionário e grande amigo Odacir Soares, no momento em que traz subsídios valiosos ao meu discurso, quando aborda questões do li-

beralismo econômico fundamentais e indispensáveis à sociedade moderna. Aliás, o próprio leste europeu, a própria União Soviética estão adotando até o modelo, extremo de convocar as multinacionais, desde o setor de alimentação até o setor de indústrias, autopeças, de pesados, também, para satisfazer às necessidades de sua população. Diria que o liberalismo pode caber dentro da noção da fruição equânime de bens, ou seja, a sociedade, como um todo, requer, mais do que isso, necessita, e sobretudo, precisa fruir os bens da natureza o que Deus ofereceu, além de haver oferecido a mais bela feição do ser humano: a inteligência.

Terminarei o meu pronunciamento, Sr. Presidente, não sem antes citar o segundo dos aspectos a que queria fazer referência, dos postulados do liberalismo, do primeiro conceito a que aludi, o conceito da liberdade, que é exatamente o da edificação da cidadania. A cidadania — já o disse o então Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — começa pelo alfabeto, e é verdade. Ou seja, o art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal estabelece que, em dez anos, o País deverá eliminar o analfabetismo. E, interessante — abro um parêntese para dizer —, a Constituição usa as palavras "eliminar" nas Disposições Transitórias, e "erradicar" no corpo permanente. Entendo que não há erradicação; a erradicação é peculiar às doenças endêmicas ou epidemiológicas. O termo correto deve ser "eliminação". Diz a Carta Magna, eliminar o analfabetismo e colocar no primeiro grau, dentro do mesmo prazo, os brasileiros e brasileiras. Determina que metade dos recursos a que se refere o art. 212 da mesma Constituição, ou seja, os recursos originários de impostos, deve ser aplicado neste mister.

É fundamental que esse dispositivo seja cumprido, a fim de que cada brasileiro tenha a exata noção dos seus direitos e a perfeita compreensão dos direitos do próximo, a fim de que ele faça respeitar os seus direitos na medida em que respeite os direitos do próximo. Em assim fazendo, edificando a cidadania, estaremos dando um vigoroso passo para o fortalecimento dos princípios liberais e para o desenvolvimento do nosso País, com o progresso que todos desejamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou recebendo, de Manaus, documento firmado pelo presidente do Clube dos Diretores Lojistas da cidade, Belmiro Gonçalves Vianez Filho, em que solicita a divulgação da carta aberta do jornalista Arlindo Porto para o Presidente Fernando Collor, sob o título: "Salve a Zona Franca, Presidente," publicada no jornal A Crítica, edição de 14 de outubro, à página 5, segundo caderno, e que constitui o mais forte apelo nos dois últimos meses em favor da Zona Franca de Manaus:

"Exmo. Senhor

Áureo Mello

Senador

Brasília — DF

A carta aberta de Arlindo Porto para Fernando Collor, sob o título: Salve a Zona Franca, Presidente — publicada no jornal "A Crítica", edição de 14-10-90, página cinco, segundo caderno. Constitui o apelo mais forte dos últimos meses em favor da Zona Franca de Manaus. Por assim entender, venho em nome dos diretores lojistas de Manaus, solicitar a Vossa Excelência tornar o conteúdo dessa carta conhecido dos Eminentíssimos Senadores da República e, se possível, pedir sua inserção nos Anais do Congresso. SDS — Belmiro Gonçalves Vianez Filho — presidente do Clube de Diretores Lojistas de Manaus."

Sr. Presidente, este documento é, por assim dizer, um canto de frustração daqueles habitantes da capital amazonense que viram na Zona Franca, desde o instante em que foi instalada naquela cidade e naquele estado, uma redenção econômica, que lhes permitiu e assemelhou aquele fastígio da época da borracha, em que nomes extraordinários, como Eduardo Ribeiro, que até hoje se eterniza no Teatro Amazonas, em avenidas fundamentais, daquela cidade que era, por assim dizer, um atoleiro, um pantanal, sobressaíram para a história. Nessa deliberação do Presidente Castello Branco, alguma coisa deu oportunidade de restaurar aquele período aquele povo verdadeiramente heróico de se redimir através de uma medida administrativa que lhe permitisse voltar aquela fase. Isso aconteceu

através da exuberância com que o comércio e a indústria cresceram. Com a afluência dos brasileiros de outros estados, a capital do Amazonas passou a ser falada, por causa da Zona Franca, localizada naquele estado tão distante, onde para se chegar levam-se horas e horas de avião e dias e dias de navio. Desta maneira, Manaus teve, enfim, a chance de se incorporar ao estado brasileiro, ao País brasileiro como um organismo econômico capaz de realmente participar da Federação.

No entanto, Sr. Presidente, subitamente, através de medidas unificadoras, que transformaram o Amazonas e a Zona Franca de Manaus em uma área semelhante a qualquer outra do País — o Sul teve, por assim dizer, os mesmos direitos que aquela região que iria ser privilegiada — observamos que o Amazonas passou a perder aqueles privilégios, aquelas prerrogativas que a Zona Franca lhe proporcionava. Isso gerou um movimento por parte do Governo, por parte da imprensa — jornalistas e diretores de jornal — e o próprio Governador em exercício, Sr. Vivaldo Frota, como Parlamentares das duas Casas se dirigiram ao Presidente Collor, para que sua Excelência se apercebesse da situação difícil dos moradores da extremidade nortista deste País.

Esta carta a que se referem os diretores lojistas, "Salve a Zona Franca, Presidente", nada mais é do que o raciocínio de um jornalista compettíssimo do meu estado, onde ele enfatiza a necessidade da manutenção das regalias que a Zona Franca sempre proporcionou à região amazonense.

A Zona Franca de Manaus deu oportunidade a milhares de trabalhadores, através das fábricas, da indústria nova que ali se instalou, do comércio que se implantou em nosso estado, com características de universalidade brasileira...

O SR. ODACIR SOARES — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — ...e, em suma, uma série de medidas que realmente vieram a transformar o Amazonas naquela região de terra prometida, que, outrora, nos chamados áureos tempos da borracha, em que o Sr. Ramalho Júnior era o campeão do Governo do Estado, e se viu florescer, brilhar e realizar.

Com muito prazer, eminente Senador reeleito Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Áureo Mello, V. Ex^a está abordando um dos assuntos mais importantes para a Amazônia Ocidental — a preservação da Zona Franca de Manaus, que estende os seus benefícios aos Estados do Acre, de Roraima e de Rondônia. Na realidade, temos assistido a um esforço muito grande do Centro-Sul do País no sentido de ver inviabilizada a Zona Franca de Manaus, portanto, todas essas conquistas do ponto de vista econômico, do ponto de vista social que advieram em decorrência do funcionamento desse importante instrumento de desenvolvimento regional que é a Zona Franca de Manaus, criada pelo Presidente Castello Branco, conforme V. Ex^a muito bem frisa. É inquestionável a importância da Zona Franca de Manaus, não apenas para a própria capital, Manaus, como também para os estados limítrofes ao Amazonas — Acre, Rondônia e Roraima. Se hoje fizéssemos uma radiografia do que era o Estado do Amazonas, do que era Manaus e do que eram mesmo Porto Velho e Rio Branco antes da Zona Franca de Manaus, iríamos observar, talvez não com surpresa, porque são palpáveis e ostensivos esses benefícios, iríamos observar o crescimento verificado nessas cidades e nesses estados, em decorrência da implementação, ao longo do tempo, desse importante instrumento de desenvolvimento regional. Como eu disse, temos assistido aqui no Congresso, de vez em quando, a movimentos do Sul do País no sentido de ver extinta a Zona Franca de Manaus. Por último, quando da elaboração da atual Constituição, conseguimos sustar esse movimento e conseguimos inserir na Constituição a preservação da Zona Franca de Manaus com todos os seus benefícios. Isso, de certo modo, frustrou aqueles que são os inimigos permanentes da Zona Franca de Manaus e que, de tempos em tempos, realizam um movimento subterrâneo para ver esse importante instrumento de desenvolvimento se não anulado, pelo menos com suas atividades postas em risco. Nesta oportunidade em que V. Ex^a não apenas consigna a leitura desse telegrama recebido do Clube de Diretores Lojistas de Manaus como também levanta a questão da preservação da Zona Franca de Manaus, ouvo o desempenho do nosso Colega Senador Leopoldo Peres à frente da Superintendência da Zona Franca de Manaus. Tenho observado que o exercício desse importante cargo público, neste momento, pelo Senador Leopoldo Peres tem-se constituído, inclusive, num motivo de consolidação da Zona Franca de Manaus, porque nós, de vez em

quando, antes da assunção do Senador Leopoldo Peres a esse cargo, liamos na imprensa do Sul denúncias de corrupção, da dolarização dos recursos colocados à disposição da Superintendência da Zona Franca de Manaus, das quotas sendo objeto de denúncia de corrupção e outros tipos de denúncia.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Odacir Soares — Neste momento, vemos a Zona Franca de Manaus ser administrada por um companheiro nosso, o Senador Leopoldo Peres, com isenção, com honestidade, com competência, com brilhantismo. E, felizmente para nós da Amazônia Ocidental, observamos também que as acusações que se tornaram corriqueiras, quando de outras administrações, neste momento desapareceram por completo. De modo que aproveito o discurso de V. Ex^a para registrar esse elogio à conduta honesta, competente, do Senador Leopoldo Peres como Superintendente da Zona Franca de Manaus.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Ex^a tem razão. O Senador Leopoldo Peres, que por sinal se encontra em Brasília, mas já está de viagem marcada para Manaus, tem sido um cumpridor das determinações legais. Ele procura ser realmente um modelo de atuação administrativa, e toda a sua linha de conduta tem sido no sentido de proporcionar o desenvolvimento daquela região. Agora, o que não é possível é vermos a região amazônica isenta dos seus privilégios e nivelada, no plano das importações, a outras regiões brasileiras, cujo desenvolvimento já foi bem maior, e que V. Ex^a conhece muito bem.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a?

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a nobre Senador Áureo Mello, depois do aparte do eminente Líder?

O SR. ÁUREO MELLO — Sr. Vice-Líder e Sr. Líder, deixo ao alvedrio de V. Ex^{as} a prioridade do aparte.

O Sr. Ronan Tito — Agradeço a V. Ex^a essa prioridade. Não é por questão de hierarquia na liderança, e sim por questão de hierarquia na educação. É mais educado, mais lano, mais cortês, sem dúvida nenhuma, o Senador Mauro Benevides, ao me ceder a precedência. Solidarizo-me com V. Ex^a. Do nosso administrador da Zona Franca só tenho uma queixa e, uma queixa grande. É a sua ausência deste plenário.

O SR. ÁUREO MELLO — Perfeitamente.

O Sr. Ronan Tito — O Senado Federal perdeu com a saída dele um companheiro da melhor qualidade, um parlamentar tarimbado, muito educado e muito lúcido.

O SR. ÁUREO MELLO — E de brilho invulgar.

O Sr. Ronan Tito — E de brilho invulgar, diz muito bem V. Ex^a. Quanto ao administrador, o depoimento de V. Ex^a, eu o endosso sem nenhuma emenda. E agradeço ao Senador Mauro Benevides a precedência, aliás, só dá precedência quem tem.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Ex^a pode ter certeza de que o Senador Leopoldo Peres tomará conhecimento dessas palavras de V. Ex^a, que foi um dos maiores amigos que ele teve aqui nesta Casa e de quem é um admirador profundo.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Áureo Mello, V. Ex^a sabe que a prioridade concedida ao eminente Líder Ronan Tito ele já a possuía *ex proprio jure*.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Ex^a está nos humilhando com os seus conhecimentos latinistas, e acredito que somente o Presidente Pompeu de Sousa seria capaz de traduzir...

O Sr. Mauro Benevides — Eu não me dispensaria, neste instante, ao apartar V. Ex^a de, primeiro, expressar exatamente o meu apoio à manifestação de V. Ex^a em favor do avigoramento da Zona Franca de Manaus. Eu assisti à luta que se travou no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte, quando a representação do Amazonas conseguiu erigir à condição de norma constitucional explícita a Zona Franca de Manaus. Por outro lado, também não poderia deixar de oferecer o meu testemunho pelas informações que tenho recolhido da atuação que já se auspiciava a mais correta possível do Senador Leopoldo Peres à frente da Zona Franca de Manaus. O nosso Líder, Senador Ronan Tito, destacou que lamentamos a ausência do Senador Leopoldo Peres, que integraria com V. Ex^a e o Senador Gilberto Miranda a Representação do Amazonas nesta Casa. Temos a certeza de que, atuando noutro setor, no caso a Zona Franca, ele ali colocará a serviço da Nação toda sua clarividência, o seu descortino e espírito público. A nossa homenagem, portanto, ao Senador Leopoldo Peres, so-

bretudo à manifestação reiterada da certeza que temos de que ele ali administrará, proficiente e brilhantemente, a Zona Franca de Manaus.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a, e pode ter certeza que também a pessoa de Amazonino Mendes, que foi, sem dúvida, senão o mais votado do País, um dos senadores mais votados, brevemente suprirá também essa lacuna, que será preenchida daqui a alguns anos quando Leopoldo Peres retornar ao Senado, eleito pela grande maioria dos sufrágios amazonenses para essa postura. Muito obrigado pelo honroso aparte de V. Ex.^a, erudito e nobre Senador Mauro Benevides.

Quero também, Sr. Presidente, ler a nota do Gabinete do Governador do Estado, que é mais diminuta, em que S. Ex.^a diz:

Exm.^a Sr.

Doutor Fernando Collor

DD. Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Brasília — DF

Senhor Presidente,

É com imensa preocupação que me reporto a Vossa Excelência, em nome do povo amazonense, para protestar contra a atitude sensacionalista da Presidente do IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente —, quando na data de 7 de outubro do corrente ano, acompanhada de equipe de reportagem da Rede Globo visitou o interior do Amazonas aplicando elevadíssimas multas contra empresas madeireiras tradicionais da região, sob argumento de devastação da Amazônia. Tal atitude demonstra total desconhecimento da realidade do Processo Secular de Extração Madeireira no Estado do Amazonas, que concentra sua ação à floresta de várzea, extraindo tão somente aquelas árvores de valor econômico, num manejo florestal adaptado à região, sem que até o presente momento nenhum estudo científico sério tenha demonstrado impacto ambiental significativo. A manutenção desse procedimento por parte do Ibama significa a extinção do setor madeireiro amazonense, principal atividade econômica, no interior do Estado. Apenas as empresas do município de Itacoatiara, multadas, geram mais de 4.000 empregos diretos, constituindo-se na

principal fonte de renda do referido município. A tranquilidade existente no setor e as demissões que começam a ocorrer estão causando enorme impacto social neste Estado. Estamos em contacto com a FAO e com o Ministério da Agricultura, com vistas a realizar Zoneamento Agroecológico do Estado do Amazonas e um programa de desenvolvimento auto-sustentado com única forma racional da ocupação da Amazônia. O povo do Amazonas está plenamente convencido de que a ocupação desse imenso espaço seja realizada de forma racional, gerando os menores impactos ambientais possíveis, no entanto não abdica de seu desenvolvimento sócio-econômico. Surpreende-me, sobretudo, que a Presidente do Ibama não tenha, ao vir a esta região, procurado o Governo do Estado e as Instituições de Classe da Região, visando conhecer a realidade amazonense, principalmente a forma secular de ocupação não predatória, onde o homem amazônico convive harmoniosamente com a floresta, tirando dela somente o que necessita para seu sustento.

Certo de que Vossa Excelência, comprometido com as causas amazônicas, não permitirá que o Ibama, de forma irresponsável agrave o desequilíbrio econômico do interior amazonense, reitero protestos de distinguido apreço e respeito. — Vivaldo Frota, Governador do Estado do Amazonas.

Segue-se a nota firmada pelo Governador e o artigo do Sr. Arlindo Porto, que é bastante longo e bastante analítico. Não vou, Sr. Presidente, deter-me em analisá-lo a fundo, apenas solicitando que seja feita, conforme pedem os Srs. Diretores Lojistas do Amazonas, a inserção dos mesmos nos Anais da Casa, para serem posteriormente examinados e estudados por aqueles que se interessam por assuntos da Região, que precisa da atenção esmerada de todos aqueles que desejam transformar a Região Amazônica numa região integrada ao restante do Brasil. E, ao mesmo tempo, desejam uma área que seja o repositório das riquezas, da matéria-prima, daquilo que se faz necessário para que o Brasil cresça ao fruir do mesmo entusiasmo do Presidente Fernando Collor, de um idealismo jovem — e, às vezes, talvez, mal compreendido — para dar a este País aquela estrutura que nós

todos desejamos e com a qual todos nós sonhamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ÁUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

CARTA ABERTA DE ARLINDO PORTO PARA FERNANDO COLLOR

Salve a Zona Franca, Presidente

Excelentíssimo Senhor Fernando Collor de Mello Digníssimo Presidente da República,

Conceda a este caboclo nascido nas barrancas do rio Negro a prerrogativa democrática de lhe dirigir a palavra por este meio.

Escrevo-lhe levado pelo amor que tenho por Manaus, a cidade que me serviu de berço, assim como para os meus filhos e netos. Uma cidade que embora haja se tornado cosmopolita por força das circunstâncias, ainda assim, para aqueles que a amam mais pelo que ela foi outrora do que é agora — sofredora, machucada, desordenada, caótica —, permanece resguardada para sempre na redoma indestrutível de muitas memórias.

Maiakovsky disse: "Se você quer ser universal, cante sua aldeia"

É o que faço nestas linhas, rogando-lhe a concessão de alguns minutos do seu precioso tempo.

Quero falar-lhe desta Zona Franca em que vivo e do que ela significa para todos nós que aqui permanecemos, como atalaia da nação, enfrentando as agruras do clima, as dificuldades dos preços altos, os incômodos das distâncias que nos isolam e angustiam. Não sou empresário, não importo produtos estrangeiros, não compro e nem vendo nada. Sou apenas um jornalista, um cidadão brasileiro que ainda acredita naqueles sentimentos de bondade que jazem incrustados nos corações dos seus semelhantes e que, por isso mesmo, apesar de tudo, crê no que resta de bom na humanidade. Sou apenas alguém que mora aqui, que gosta de estar aqui e que sente ternura e amizade pela gente que aqui labuta; um homem comum que deseja ver esta cidade em condições de poder dar trabalho para os seus moradores, permitindo-lhes uma vida condigna e decente, sem violências, com equanimidade, e sendo capaz de

oferecer ao nosso querido Brasil um exemplo de como viver.

A Zona Franca é o que é, com vantagens e defeitos que não são discutidos aqui, nem uns nem outros. Há em torno dela uma certa controvérsia, uns achando que o seu modelo de desenvolvimento foi muito bom para Manaus, enquanto outros acham que, como desgraça, ela não poderia ser pior.

Como não sou homem de abrigar clichês e de radicalizar definições, não fico nem com a primeira, nem com a segunda opinião. Encaro a Zona Franca como uma realidade diante da qual, gostemos ou não, precisamos manter a postura pragmática de quem nela vive. Com a Zona Franca esta cidade se desenvolveu, cresceu sob muitos aspectos, enriqueceu algumas pessoas, embora se possa dizer que muitas mais permanecem pobres. Seus efeitos não serviram para todos, mas a verdade é que, nesta altura dos acontecimentos, sem a Zona Franca, Manaus regressaria de forma catastrófica para todos nós. Não quero nem mesmo imaginar o que aconteceria se tal ocorresse.

É imprescindível, portanto, pensar na sua manutenção, no seu aperfeiçoamento, na sua adequação à realidade de um Brasil que se prepara para transpor o umbral de um novo século e que tem para com esta Amazônia da qual somos parte intrínseca, uma grande responsabilidade perante o mundo.

Vossa Excelência mereceu o apoio de milhares de amazonenses nas eleições presidenciais e foi votado aqui no Amazonas por uma grande maioria de eleitores. Se não estive entre eles, por motivos de ordem partidária e disciplinar, nem por isso deixo de considerá-lo o comandante legítimo da Nação, plenamente merecedor do respeito e da consideração do nosso povo e do País. E em nome, pois, dessa consideração e desse respeito que o Amazonas deposita em seu Presidente, na esperança de que ele, como condotieiro nacional, seja capaz de olhar para cá, para esta parte do torrão pátrio, com a visão de um estadista preocupado com o macro e não apenas com o micro, que peço a sua atenção para a nossa Zona Franca.

Só os radicais e os engeguecidos pela paixão partidária ignoram que Vossa Excelência vem adotando uma sistemática de medidas tendentes a reverter o panorama de imobilismo em que o País esteve mergulhado, quase ensandecido no vértice da feroz ciranda especu-

lativa que transformou o Brasil num grande cassino onde alguns pensavam estar ganhando, mas onde na realidade todos estavam perdendo.

Dentre essas medidas, estas no campo econômico e fiscal, aponto a abertura das importações de produtos estrangeiros.

Acredito ser essa abertura boa para o nosso País e para todos nós, pois estimulará a concorrência e conduzirá ao aprimoramento qualitativo daquelas coisas que são feitas aqui. São medidas modernas, práticas e corajosas, as mesmas adotadas por países modernos, inclusive os do Leste europeu, que se decidiram a abandonar a armadura ideológica do socialismo e passar a conviver com uma economia de mercado livre onde vencem os mais capacitados.

Mas agora eu pergunto a Vossa Excelência: quando essas medidas foram traçadas, os seus técnicos pensaram por alguns instantes nos seus efeitos na área da Zona Franca de Manaus? Creio que não. Se assim fora, não teriam simplesmente estabelecido que os produtos importados (alguns pagando agora mais, outros menos, de impostos) estarão totalmente isentos no prazo de três anos, podendo entrar no País sem dispêndio de qualquer custo tributário. E para a Zona Franca, o que foi lembrado? Absolutamente nada. Continuamos jungidos nos grilhões do contingenciamento.

Geralmente isso sempre ocorre, Senhor Presidente, quando medidas são tomadas beneficiando o Sul do País. Essas medidas trazem em seu bojo, para a Zona Franca, por ser esta uma área excepcional, imediatos tropeços. Há uma tendência por parte da sua administração no plano econômico, de resolver a problemática nacional de forma globalizante, sem ater-se ao que possa dali resultar em termo de regiões. Aham os técnicos que depois de acertado o geral, os regionalismos se comporão como pedras montadas em um conjunto. Pode ser que assim seja. Mas como irão viver e sobreviver, até lá, as pessoas que moram e que dependem das atividades econômicas naquelas áreas, como é o caso da Zona Franca de Manaus? Reflita nisto, por favor, Senhor Presidente.

O Decreto-Lei nº 288 que instituiu a Zona Franca tem sido garroteado ano após ano pela adoção de normas reguladoras e comunicados dos mais diversos, que funcionários do fisco federal interpretam ao seu bel-prazer, geralmente com prejuí-

zos para os que labutam nesta área. Dou-lhe um exemplo: quando da sua instituição, a Zona Franca foi proibida de importar automóveis de passeio, cigarros, perfumes, armas e munições. Hoje o Brasil importa tudo isso, enquanto nós permanecemos com as mãos algemadas pelo contingenciamento das cotas de importação, janzendo ainda sob aquela proibição.

O que se observa, assim, é que quando se legisla nas áreas fiscal e econômica, as medidas não atingem a Zona Franca, pois nela não se incorporam as facilidades eventualmente concedidas.

Vossa Excelência provavelmente ignora isso, até porque os seus técnicos na área econômica não têm interesse em lhe revelar essas coisas: mas desde junho deste ano, por absoluta falta de cotas que permitam as operações, os empresários amazonenses não importam nada. O Natal deste ano dos manauaras que acreditaram na sua pessoa e que lhe deram o seu voto confiante, será pobre e bem diferente dos festejados em anos anteriores.

Enquanto o restante do Brasil comemora a possibilidade de poder comprar produtos importados, graças à liberação da sua entrada no País, nós aqui permanecemos sem a vantagem dessa permissão e sem as cotas de importação imprescindíveis às nossas compras no exterior. E mesmo que elas fossem liberadas agora, pelo menos no tocante ao Natal, para nada nos serviriam, pois os produtos vêm praticamente do outro lado do mundo e não haveria tempo para a sua chegada aqui.

Volto a insistir num aspecto primordial. Senhor Presidente: pensar em consertar o Brasil destruindo as estruturas econômicas regionais já bem ou mal estratificadas será um crime contra este País, será jogar fora o trabalho de milhões ao longo de muitos e muitos anos.

Não considere estas palavras como uma crítica aos seus atos, pelo contrário, meu desejo é o de que elas possam ajudá-lo, pois estou dentre aqueles que reconhecem o seu objetivo de repor o Brasil nos trilhos.

E é com esse espírito, Excelência, que estou apelando ao seu patriotismo, para que faça uma reflexão profunda a respeito da nossa realidade, adaptando a Zona Franca à modernidade do seu pensamento a respeito da economia nacional. Vossa Excelência é um homem

rápido no gatilho, e foi com um tiro só na testa do dragão inflacionário que o País começou a consertar. É uma rapidez assim que eu lhe peço para a nossa Zona Franca.

Baixa medidas provisórias, veja o que acontece e vá corrigindo aos poucos o que não der certo.

Sugiro-lhe, pois: transforme Manaus, imediatamente, em Zona de Livre Comércio, permitindo que os nossos empresários possam importar livremente como todos os demais do Brasil. Os produtos estrangeiros, desobrigados da necessidade de cotas de importação, ficariam estocados em depósitos alfandegários, sob rigoroso controle fiscal e dali poderiam ser vendidos aos pequenos e médios importadores de todo o País que não têm condições de obter créditos no estrangeiro e nem de custear as pesadas despesas trazidas por operações no exterior. Para isso os empresários da Zona Franca já possuem bastante experiência, conhecimentos e tradição nos mercados exportadores. Todo mundo só teria a lucrar com isso, até mesmo os erários da União, do estado e do município, que receberiam tudo aquilo quanto têm direito.

Outro tirambaço certo que Vossa Excelência poderá dar nesta área é no sentido de desburocratizar as normas e regulamentos que ao longo dos anos distorceram os bons propósitos do Decreto-Lei nº 288. Por incrível que possa parecer, a nossa Manaus, apesar do seu colossal movimento mercantil, pagando impostos que extrapolam o que vários estados juntos não chegam a contribuir, tem apenas uma simples Delegacia da Receita Federal. A superintendência (que deveria ter uma nesta capital) está em Belém, para onde têm de ser remetidos todos os assuntos fiscais referentes a esta área a fim de serem decididos. Um absurdo! Crie, pois, ou melhor, mande preencher imediatamente, de preferência com alguém aqui da região, conhecedor da problemática ligada à Zona Franca, a Superintendência da Receita Federal em Manaus.

Mas por favor não mande para cá um desses criadores de dificuldades que se comprazem apenas em criar dificuldades. Não queremos aqui um desses técnicos enfatuados que não têm pela Zona Franca e nem pelos que aqui se esfalfam o menor senso de cooperação, antes pelo contrário, criando até mesmo os mais revoltantes entraves burocráticos, inventan-

do interpretações cavilosas, tudo no sentido de dificultar a vida de quem quer apenas trabalhar e ver o resultado lucrativo desse trabalho.

Mande criar em Manaus uma agência do Banco Central. Isso facilitaria grandemente as operações de importação, no conjunto das medidas que aqui lhe estão sendo sugeridas.

Promova imediatamente o divórcio entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil (CACEX). Esse matrimônio burocrático (a Suframa autoriza a guia de importação mas quem a expede é a Cacex), que é perfeitamente dispensável, apenas embaraça o andamento das operações, dificultando a vida de quem precisa fazê-las, demandando de todos um tempo precioso consumido pela exagerada demora na expedição daqueles documentos.

Nesse sentido, Vossa Excelência tem em mãos, já pronto, o instrumento que poderia ajudar grandemente a Zona Franca: mande estender imediatamente para Manaus os efeitos da autorização recentemente concedida às praças de Salvador, Belo Horizonte e Porto Alegre, permitindo que bancos privados e não apenas o Banco do Brasil emitam guias de importação, que podem assim vir a ser expedidas em apenas 24 horas, segundo revelam os próprios estabelecimentos bancários. Aqui em Manaus na tramitação entre a Suframa e a Cacex, tais guias chegam a consumir até 30 dias para pousarem nas mãos do importador, presas nas malhas de entraves burocráticos, falta de pessoal bancário, etc.

Além do mais existem detalhes nas entrelinhas dessas normas burocratizantes que chegariam a ser risíveis se não fossem angustiantes e kafkianas mesmo, para aqueles que lhe sentem os efeitos. Exemplo: as normas da Cacex exigem para a importação de relógios para a Zona Franca, que o empresário interessado na operação faça obrigatoriamente a aquisição de tais peças diretamente nas fábricas dos países produtores; para isso, aquele comerciante precisa apresentar uma lista de preços registrada na Câmara de Comércio do País exportador, assim como no consulado brasileiro; o interessado deve igualmente apresentar uma relação minuciosa dos relógios, especificando número de peças contidas, quantos ponteiros, se é análogo ou digital, quantos rubis possui, se tem calendário, se movido a corda ou a quartz etc., numa

listagem interminável e infernizante. Esse conjunto de exigências torna a importação de relógios vedada a pequenos e médios empresários que não têm sequer estrutura para chegar às grandes indústrias relojoeiras e ficam dependentes dos macroimportadores, os quais impõem então suas condições.

Vossa Excelência não está interessado em fulminar os oligopólios que exploram a vida dos brasileiros? Eis aí um, de cara exposta ao sol. Tiro nele, Presidente!

Agora veja esta outra distorção do instituto que criou a Zona Franca: para uma região fluvial como a nossa, com vastas extensões cobertas de águas (Flumilândia, na expressão magistral de Ramayana de Chevalier), cortadas por vias líquidas que formam o sistema de comunicação mais acessível ao povo, só é permitida a importação, dentro das facilidades concedidas pela legislação da Suframa, de motores de popa de até 20 HP. Qualquer cavalegem acima disso é proibida.

Outra distorção é quanto aos chamados "motores de centro", que só desfrutam de vantagens quando importados até o preço de US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares). Tudo isso, Presidente, mutila e deforma o Decreto-Lei nº 288.

Sem que as vozes em defesa do Amazonas tenham sido até hoje suficientemente fortes para evitar tais coisas, normas e comunicados internos da área econômica têm se sobreposto à lei e criado enormes dificuldades para o andamento das operações comerciais nesta área de excepcionalidade.

Outro esclarecimento, outra sugestão: desde abril deste ano só se consegue vaga para passeios turísticos nos Estados Unidos a partir de janeiro de 1991. As vagas estão todas tomadas com espantosa antecedência. As saídas aéreas de todos os pontos do País para o exterior estão congestionadas. Por que isso? Porque existem todas as facilidades, em matéria de tarifas aéreas e de comodidades, para os que desejam sair do Brasil para ir gastar preciosos dólares no estrangeiro. Uma passagem aérea de ida e volta entre São Paulo e Miami (EUA), numa viagem que dura 6 horas mais ou menos, custa US\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta dólares). Para fazer o percurso de ida e volta entre a capital paulista e Manaus, num voo doméstico que leva a metade do tempo, certa de 3 horas, uma pessoa terá que dispender US\$ 570 (quinh-

ntos e setenta dólares), o que vale dizer que, pelo dobro do tempo de voo para ir deixar nossos cruzeiros dolarizados nos Estados Unidos, o passageiro paga menos. Para Manaus, em função da tarifa alta e de outros fatores, os aviões voam muitas vezes praticamente vazios.

Aqui a sugestão, Senhor Presidente: por que não criar uma tarifa diferenciada em certos voos, com vagas intransferíveis marcadas com larga antecedência, para pontos turísticos nacionais, especialmente para Manaus, que é uma Zona Franca onde os produtos estrangeiros podem ser adquiridos mais baratos do que em Miami, de onde os viajantes voltam carregados de tralhas? Uma tarifa de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares) para Manaus, ida e volta de São Paulo, abarrotaria muitos daqueles imensos aparelhos que chegam a viajar para esta capital quase vazios. Pense nisso, Presidente.

Mais uma medida que poderia constar, já da sua cartucheira de ações rápidas para a Zona Franca: a diferenciação das cotas de viagem, que são, como Vossa Excelência sabe, o quantitativo máximo em termo de compras que cada viajante pode levar para fora da Zona Franca. Poderia ficar estabelecido assim: os viajantes que procedessem de qualquer ponto do Norte do País teriam direito a uma cota de US\$ 1.000,00 (mil dólares); para os procedentes do Centro-Oeste a cota seria de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares), finalmente, os passageiros do Sul, Sudeste e Nordeste, mais distantes e com custos de viagem mais onerosos, poderiam levar daqui até US\$ 2.000,00 (dois mil dólares), compensando-se assim pelo sacrifício de uma viagem tão longa. O que não é justo é que alguém procedente de Santarém, por exemplo, tenha direito à mesma cota de viagem de um passageiro que deixou sua casa em Santana do Livramento para vir a Manaus. O controle da concessão das cotas viagem seria feito no próprio aeroporto, com a maior facilidade, pela verificação do trajeto do viajante no bilhete de passagem.

Um outro ponto para o qual o governo poderá voltar as suas atenções é o dos fretes marítimos para Manaus, que estão aprisionados nas malhas do monopólio de uns poucos transportadores. Graças a esse privilégio, o frete de um container de 40 pés cúbicos, de Hong Kong para Manaus é de US\$ 13.000,00 (treze mil dólares), enquanto que o

mesmo container, com igual cubagem, paga daquela cidade no extremo oriente para o porto de Miami, nos EUA, apenas US\$ 1.800,00 (mil e oitocentos dólares). Uma diferença, como se vê, em dois trajetos cuja milhagem marítima é praticamente a mesma, de US\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos dólares). É o monopólio ditando seus preços, no regime do paga ou não vai.

Agora uma dica final, Senhor Presidente: cuide em que a aplicação das medidas aqui propostas, se coincidirem com o que Vossa Excelência pensa com respeito à Zona Franca, seja posta em prática por pessoas da sua mais absoluta confiança e assim mesmo cobre depois, com energia, o andamento delas, por outros auxiliares ainda mais chegados à sua pessoa. Muitas vezes um Presidente da República, com visão alargada e bem intencionada, determina medidas as mais adequadas e oportunas, mas elas esbarram no imobilismo do chamado 2º escalão, onde funcionários preguiçosos e mal acostumados, quando não procuram claramente embaraçar o andamento das ordens superiores, simplesmente se fingem de debilóides mentais e passam a ignorá-las como se não existissem. É doloroso dizer-lhes, Senhor Presidente, mas existe muita gente neste País que, conscientemente ou não, sabota pela omissão, pela preguiça, pela indiferença e pela falta de amor pátrio, muitas medidas excelentes tomadas com a melhor das intenções e, por isso mesmo, elas nunca chegam a se concretizar. Seja duro com eles, Excelência!

Aí estão, Senhor Presidente, com sinceridade e franqueza, as considerações e sugestões feitas por este brasileiro nascido em Manaus, com a finalidade de ajudá-lo a refletir sobre a realidade da Zona Franca, este medelo econômico que em boa hora a clarividência de alguns nacionais talentosos criou nesta parte da Nação e que, graças à continuidade dada a ele por outros visionários e empreendedores, vem se mostrando uma realidade palpável contra a qual podem haver dúvidas quanto a forma, mas não quanto a finalidade.

Leia-as. Medite sobre elas com a calma reflexão de um chefe de Estado que tem como sonho, dos mais justos aliás, ver o seu nome perpetuado na admiração de todos os brasileiros.

Dê aos amazonenses a oportunidade de se colocar dentre os primeiros que imortalizarão a sua memória, Presidente. Salve

a Zona Franca. Não permita que as medidas tomadas em plano nacional com a meritória intenção de salvar a Nação, tragam para nós, amazonenses, o castigo de dificuldades e infortúnios que não merecemos.

É o que lhe pede este caboclo que apesar de tudo continua confiando em que sempre restará uma esperança enquanto houver no coração dos homens um fiapo de amor pelos seus semelhantes.

Cumprimento Vossa Excelência e firmo-me.

Respeitosamente.

Arlindo Porto

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores entendo que interpretaria o sentimento da maioria da Casas, e até diria da maioria da população brasileira, se dissesse que o nosso maior anseio, neste instante, é a construção do Estado democrático, a construção da democracia.

Preveniu-nos Tancredo Neves que só com o fato da derrubada da ditadura não estaria construído o Estado democrático. Era o óbvio! Mas o trágico do óbvio é, muitas vezes, não ser entendido, nem praticado.

Este anseio da construção do Estado democrático perpassa muitas faces. Uma delas, a que todos estamos atentos há muitos anos, é a influência, por exemplo, do poder econômico nas eleições. Não existe possibilidade de democracia sem eleições, mas se nelas ocorre influência do poder econômico hoje, ouso dizer que surge outro poder bem mais forte do que o econômico ostensivo, que é a formação do imaginário coletivo, principalmente pela mídia eletrônica e também pelos jornais e revistas.

Nos países como os Estados Unidos da América, a Alemanha, a França, os grandes cientistas políticos dedicam, há muitos anos, páginas de estudos sobre o imaginário coletivo.

A primeira vez que falei de imaginário coletivo aqui, neste plenário, há três anos, tive a impressão de estar falando um palavrão, depois voltei ao dicionário para verificar e era justamente o "imaginário coletivo".

Os livros, os compêndios existentes, hoje, na Alemanha, sobre o imaginário coletivo dariam para lotar este plenário. No entanto, continuamos a ignorar a formação do imaginário coletivo. Diria que a formação do imaginário coletivo continua e, neste momento, sinto, não sei se estou exagerando, que ela está na contramão da construção do Estado democrático, porque, quando há influência por demais exagerada na escolha dos líderes que podem influenciar de maneira tendenciosa no meio do povo, isso macula a escolha que deve ser a mais democrática, ou seja, a mais popular possível, a mais ao gosto do povo.

Participei agora de uma campanha majoritária em Minas Gerais, uma campanha memorável, Sr. Presidente. Campanha em que pude constatar algumas coisas que me entristeceram. Entre elas, o empobrecimento gradativo do povo mineiro. O povo mineiro, a cada eleição, parece-me mais pobre do que estava na eleição anterior.

Também senti a formação do imaginário coletivo, desta vez de maneira que, diria, concreta, um imaginário concreto, já não é mais um imaginário que diria "criado", mas palpável. Começamos as eleições de Minas Gerais com uma consciência do povo mineiro já cristalizada do que se deveria ou não escolher. Os nossos programas, essa grande conquista da democracia brasileira, que é o programa do TSE, precisamos repensá-lo, acho que no tempo e também na forma, porque de tal maneira insistem em denegrir a sua imagem. Por outro lado, o encarecimento das produções artísticas para que possam influenciar a coletividade são tão grandes que isso eleva o "cacife" ou a exigência do "cacife" do candidato.

Sr. Presidente, estou querendo falar de alguma coisa de ontem. Nem de amanhã, nem de um ano atrás. A Rede Globo começou, no dia de ontem, mais uma novela. Tive oportunidade de assistir ao capítulo, espelhando a figura de um "Senador" corrupto, devasso, um incontinente sexual, agredindo a jornalistas etc., como sói acontecer em todas as novelas apresentadas, não só pela Rede Globo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou ficar muito feliz no dia em que este País apresentar numa novela um parlamentar que levante de manhã cedo e tome café com leite; que saia para ir para o trabalho, e que, no seu trabalho, acerte e erre, que, na hora do almoço,

coma arroz com feijão e bife; que volte à noite para casa e encontre a sua família; que tenha assessores e discuta os problemas deste país, muitas vezes errando ou acertando. Sonho com esse momento, mas acho que estou imaginando muito, porque há uma insistência enorme — e é o que eu queria denunciar, Sr. Presidente — na formação do imaginário coletivo, e de maneira científica e determinada, que não se pode apresentar um político principalmente como um homem normal, que, por exemplo, seja casado e viva com sua esposa, um homem que tenha um relacionamento de pai com filho, de avô com neto, um homem que, como disse, coma arroz com feijão e verdura.

Isso está tendo a nossa complacência, a nossa convivência e a nossa cumplicidade, porque, na medida em que nós, que somos os Legisladores, permitimos que as televisões, os jornais e o rádio formem um imaginário coletivo à sua maneira, somos complacentes, coniventes e cúmplices.

Logo, estou usando da palavra não só para convidar a todos para que vejam esse primor de novela e de criatividade, em que se apresenta um magnífico ator de televisão... Isso me faz lembrar muito uma análise de um artista, de um crítico de Arte, quando lhe perguntei se todas as imagens de santo da Antiguidade têm a aparência de efeminados. Ele me respondeu que os artistas que os figuravam eram efeminados. O crítico de Arte dizia isso.

Não me parece, por exemplo, que o presidente dos jesuítas, que teve a sua perna quebrada e ficou um pouco torta, depois quebrou-a, sem nenhuma anestesia, fosse um homem de gestos melifluos, ou com tendências efeminadas. Assim também está acontecendo, neste momento, com a nossa televisão, com o nosso rádio, com a imprensa.

Estamos vendo excelentes programas e projetos do Congresso Nacional, da Constituição que prolatamos e aprovamos em 1988, e que, hoje, na parte principal diz, por exemplo, "ninguém pode receber menos que o salário mínimo". Agora, fomos desautorados. Não é mais a Constituinte que aprovou. Não é mais da autoria do Congresso Nacional, aparece até uma publicidade em que alguém agradece ao Presidente do Poder Executivo por esse extraordinário.

Sou um modelo subscritor do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tenho visto os maiores encômios deste País ao

Estatuto da Criança e do Adolescente. Creio que uma televisão, não sei se esqueceu, acabou citando o seu autor. Muito me honrou a citação da TV Bandeirante ao declarar que o autor do Estatuto da Criança e do Adolescente é o Senador Ronan Tito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte? Uma das críticas que eu ia fazer era exatamente esta.

O SR. RONAN TITO — Tenho a impressão, Senador Jutahy Magalhães, de que, qualquer dia destes, o Presidente Fernando Collor de Mello vai vetar a Lei do Ventre Livre, a Lei da Abolição da Escravidão e depois Sua Excelência dará a Abolição; aí virá alguém à televisão, evidente, muito bem instruído por todos aqueles que estudam o consciente, o subconsciente e o inconsciente das pessoas, e todos os negros do Brasil, em coro, cantando aleluia, porque o Presidente Fernando Collor de Mello decretou a libertação dos escravos do Brasil.

Tenho a impressão de que, se não caminhamos um pouco para denunciar essas farsas e essas falcatruas, vamos assistir — já estou imaginando agora — a qualquer coisa deste jaez.

Ouçó V. Ex.^a, Senador Jutahy Magalhães, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade. V. Ex.^a tem toda razão. É um dos pontos que eu ia abordar, antes mesmo de V. Ex.^a ter tratado deste assunto. É sobre a falta de ética, praticamente, que existe no relacionamento do Executivo com o Legislativo. V. Ex.^a é o autor do Estatuto da Criança e do Adolescente; festeja-se agora o início da execução desse Estatuto com grande desenvoltura nos meios de comunicação, que não têm nemo cuidado de convidar a V. Ex.^a para participar de uma das solenidades. V. Ex.^a lembrou um fato sobre o qual já pedi que o Presidente do Congresso, com sua autoridade, com o direito que tem de requisitar tempo nos meios de comunicação, procurasse recolocar a verdade com esse anúncio do trabalhador rural: "Agora alguém se lembrou dos trabalhadores rurais, que vão passar a ganhar um salário mínimo", quando isso é da Constituição; como aquele aposentado que disse: "Agora alguém se lembrou de olhar para os aposentados", quando é o contrário, o que ele fez foi vetar as leis votadas no Congresso e retirar benefícios que o Congresso tinha dado aos aposentados e pensionistas.

O SR. RONAN TITO — Foi justamente o que aconteceu. Vetou a lei que concede benefícios e depois deu, em conta gotas, aquilo que tínhamos por direito concedido aos trabalhadores, e agora se arvora o Senhor Presidente da República em autor.

O Sr. Jutahy Magalhães — E em muito menor escala do que foi feito pelo Congresso. Terça-feira passada, tive oportunidade de fazer pronunciamento sobre esta questão. Também tive oportunidade de assistir, minha curiosidade foi levantada a respeito, a essa novela de ontem, com a imagem de um senador da República, e vi quando a filha do senador, ao recebê-lo em casa, disse: "Continua mamando nas tetas da República!" Quer dizer, é a própria família, hipotética, da ficção dessa novela, dizendo que o senador mamava nas tetas da República. Felizmente, ele morreu no primeiro capítulo, não vai muito adiante em reminiscências, senão iríamos ter aí um senador dos mais pervertidos nas telas das emissoras com competência, a competência profissional desse grande ator que é Paulo Gracindo.

O SR. RONAN TITO — Morreu o personagem; Paulo Gracindo está vivo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Morreu o personagem. Felizmente.

O SR. RONAN TITO — Aleluia!

O Sr. Jutahy Magalhães — Pode V. Ex^a imaginar 100 dias disso aí em cima de nós??

O Presidente do Congresso deveria chamar a si também essa responsabilidade de dar uma resposta, recolocando os pingos nos "is", porque, da mesma forma que o Estatuto da Criança e do Adolescente passou a ser uma benesse do Executivo, tive a oportunidade de ler uma reportagem também dizendo que uma das principais leis votadas neste Congresso teria sido o Código de Defesa do Consumidor, de autoria do Presidente da República.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a foi autor; fui autor; V. Ex^a venceu...

O Sr. Jutahy Magalhães — O que o Presidente da República fez foi vetar artigos do Código de Defesa do Consumidor. Foi a única ação dele a respeito do Código de Defesa do Consumidor. É preciso acabar com isso. Com o dinheiro gasto pelo Executivo, através de uma propaganda institucionalizada. Daqui a pouco, a Lei Aurea vai ser idéia dele, como a do Ven-

tre Livre, a da Abolição da Escravatura; vai ser tudo decorrência da benesse do novo pai da Pátria que está aí. De maneira, que me congratulo com V. Ex^a. É oportuno levantar estas questões — não é no nascedouro, porque já vêm de algum tempo — e vamos ver se chamamos a nós a responsabilidade de dar a resposta adequada a estas questões, e levarmos ao conhecimento público a realidade. É este o apelo que faço, por intermédio de V. Ex^a, ao Presidente do Congresso.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado, nobre Senador. Incorporo o aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento.

Gostaria de me reportar também a uma novela. Outro dia, comentava eu com minha mulher o anúncio e ela me disse: "Há uma novela aí também, 'Pantanal', que, sem que nem por que, há uma inserção, em determinado momento, em que um sujeito diz que vai ser deputado, que vai mamar nas tetas, vai ganhar mais; neste caso, há outro personagem. Outro não, inventaram que há uma disputa para ver quem denigre mais a imagem do parlamentar e do Congresso.

Eu, de minha parte, quero dizer que já fui muito longe na minha vida pública. Sinceramente, acredito que os homens que aqui chegam têm possibilidade, na iniciativa privada, de ganhar tanto quanto ganham aqui, ou muito mais. De minha parte, estou cansado de ganhar tanto dinheiro aqui que não quero mais disputar mandato. E tanta benesse, trabalhamos tão pouco e ganhamos tanto dinheiro que cansei! A partir daí, vou deixar para que aqueles que estão sendo preparados pela mídia venham a assumir o negócio. Já tivemos aqui 21 anos dos militares casados com os tecnocratas dirigindo o país. Não deu certo, faliram, e faliram o País! Agora, estamos vendo o Governo pela mídia! Quem não sabe que a Rede Globo fez o segundo turno para a Presidência da República? É óbvio! Óbvio e ululante! Inclusive tudo tendia para que Brizola fosse contendor do candidato Fernando Collor, mas foi fabricado um segundo turno, a partir do imaginário coletivo, muito bem elaborado, por sinal; e vimos que, claro, Lula seria muito mais fácil para ser derrotado naquele momento. Depois, com a convivência, inclusive, do Brizola, houve a derrota.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou fazendo esta denúncia neste momento justamente

porque não pretendo disputar votos. A sociedade brasileira deve avaliar quem verdadeiramente deve dirigir este País: se são os políticos ou os locutores de rádio. A Bahia tem um exemplo disto: o Prefeito da cidade de Salvador, o brilhante e extraordinário Prefeito, que se elegeu justamente em cima da mídia, agora está fazendo uma das melhores administrações do Brasil... (risos) Os lixeiros que o digam! Agora, se é este o caminho...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a outro aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a faz-me lembrar a história que, quando foram julgar um deputado, na Assembleia da Bahia, pelos seus pronunciamentos, como a nossa Assembleia não estava preparada, a taquigrafia, quando anotava falas como essa que V. Ex^a acabou de fazer, não colocava risos, para mostrar que era ironia. Ai começaram a ler o que estava na íntegra, e literalmente, começava dizendo: "Não, ele estava dizendo muita coisa que não era verdade". Assim, quando V. Ex^a fala do Prefeito de minha terra, trata-se de uma ironia.

O SR. RONAN TITO — Atenção, Taquigrafia!

O Sr. Jutahy Magalhães — Ele foi resultado de um trabalho da mídia, e está fazendo uma das piores administrações que a Prefeitura de Salvador já teve. Seria muito bom que esse trabalho que está sendo feito pela mídia contra os representantes do povo, concorde plenamente com V. Ex^a, que talvez não tenha entendido tão objetivamente, mas deu a entender isto, de que é o preparo para trazer para cá aqueles elementos que interessam a essa mídia, para afastar os vocacionados políticos, aqueles que procuram trabalhar independentemente, trazer para cá os representantes desses grupos, que se interessam em fazer uma maioria neste Congresso. E este é um dos grandes perigosos. Eu acho, como V. Ex^a vamos deixar os eleitores resolver. Não vamos eleger através de falsas pesquisas e de falsas divulgações da mídia eletrônica.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a. Se verdadeiramente queremos construir a democracia nos moldes conhecidos no Mundo todo, se verdadeiramente queremos — não sei se queremos — criar um processo eleitoral

livre, para que o cidadão possa escolher o seu candidato da maneira mais isenta possível, temos que protegê-lo não só da influência do poder econômico como agora desse poder da formação do imaginário coletivo.

É obrigação do Congresso Nacional, e tem duas finalidades essa breve comunicação que faço. Uma, seria regulamentar o funcionamento e as concessões das redes de televisão e rádio. É o Congresso. Não existe esse negócio de qualquer entidade estar acima do mal e do bem, estar acima da lei.

Hoje eu comentava no corredor com um parlamentar: "O dia em que o Congresso Nacional negar alguma coisa à imprensa ou negar alguma coisa à Justiça, ele vai sair engrandecido, porque nestes 12 anos que frequento o Congresso Nacional nunca - nunca, Sr. Presidente - vi o Congresso Nacional negar qualquer coisa à Justiça ou à imprensa". Está chegando o momento de fazermos as nossas opções. Queremos um Congresso livre, queremos verdadeiramente a democracia: enjamos da dobradinha do poder militar com a tecnoburocracia, quem sabe se agora os donos da mídia podem governar o País e governar melhor? Ou queremos a democracia nos moldes tradicionais, em que o cidadão escolhe livremente aqueles que devem governar?

O Sr. Nelson Wedekin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Ouço-o, com prazer, nobre senador.

O Sr. Nelson Wedekin - Cumprimento V. Ex^a Sei que é preciso certo grau de ousadia e coragem para fazer o discurso que V. Ex^a está fazendo, sobretudo porque a grande mídia tem uma enorme capacidade de retaliação, de dar uma resposta pela via do silêncio ou, em outras ocasiões, pela via da calúnia e da difamação pura e simples. V. Ex^a já foi, pelo menos em duas ocasiões, vítima disto, aqui...

O SR. RONAN TITO - V. Ex^a e eu, quando protegíamos os trabalhadores, quando, na operação do desmonte, fomos denunciar e pedimos verificação de quorum, para que se não votasse a matéria, porque aquilo dava condição de que os empresários dessem alimentação aos trabalhadores: nós derrubamos a sessão e não foi esta a notícia que o Jornal do Brasil deu, entramos em acordo com este matutino carioca e a sua redação disse que ia rever. E reiterou.

O Sr. Nelson Wedekin - Exatamente, não apenas não o fez, como, seis meses depois, reiterou. Então, V. Ex^a tem toda a razão numa linha de raciocínio que adotou no seu pronunciamento, ou seja, não há instituições sagradas. A Justiça Eleitoral não é sagrada, porque ela é descuidada, ela é negligente, ela é tardia, ela é falha. Existem alguns resultados que, depois de todo este tempo, com todo o avanço das comunicações, da tecnologia, no Brasil, ainda não estão definidos, como sabe V. Ex^a. A Justiça Eleitoral é muito rigorosa quando se trata de dar direito a respostas sem nenhuma possibilidade de recursos, mas ela é totalmente descuidada, por exemplo, em relação a algo que V. Ex^a tocou de passagem, o abuso do poder econômico, o grande escândalo dessas eleições. Em cada eleição - sabe V. Ex^a, Senador Ronan Tito - o abuso do poder econômico se torna cada vez mais deslavado, cada vez mais abusivo, se se pode assim dizer. Não é sagrada a mídia, não é sagrada a imprensa: cometem erros grosseiros, cometem injustiças que clamam aos céus; não é sagrado também este Parlamento, nem os políticos, nem a política brasileira. Acontece conosco na prática - nós que somos assim denominados, e mal denominados, a classe política - que, na verdade, não temos o espaço para poder dizer das nossas razões. Esse discurso que V. Ex^a está fazendo neste momento, tenho certeza, não vai aparecer em lugar nenhum, em nenhum jornal.

O SR. RONAN TITO - Se Deus quiser, porque, se aparecer, vão tirar do texto...

O Sr. Nelson Wedekin - A ironia a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. RONAN TITO - Evidente.

O Sr. Nelson Wedekin - É por esta razão que, em alguns momentos... Vejamos como as coisas acontecem. Os congressistas, para se defenderem, até numa atitude justa, de legítima defesa, no meu modo de ver - não que o protótipo dos parlamentares seja esse senador dessa novela a que não tive a felicidade ou infelicidade de ver -, quando propõem, como propôs o Deputado José Tavares um horário na televisão para que o Congresso Nacional diga das suas razões, fale dos seus trabalhos nas comissões, onde o Congresso Nacional trabalha, para que haja possibilidade de mostrarmos as nossas qualificações, até onde erramos - tenho certeza que o Senador Ronan Tito

também não é contra a que os nossos males, os nossos erros, os nossos equívocos, as nossas omissões sejam divulgadas para a população, mas divulgar as nossas omissões, os nossos defeitos, isso também não é correto -, naquela ocasião o mundo quase desabou. Todos da grande mídia, da grande imprensa, desabaram sobre a cabeça do Deputado José Tavares. A terra quase que se fendeu, porque S. Ex^a ousou fazer uma proposição dessa natureza, que não tinha outro sentido senão a mesma linha de raciocínio, a mesma direção dos argumentos que V. Ex^a expende. Então, o Congresso Nacional deveria - V. Ex^a tem razão - reagir. Não tem por que esconder nossos erros. Não tem por que esconder as nossas inconveniências, os erros que os políticos cometem, os nossos defeitos. Agora, só divulgar para a população - V. Ex^a colocou muito bem, isso entra lá no fundo da alma da população, no inconsciente, no subconsciente, essas coisas novas - confesso a V. Ex^a, não entendo muito bem. Não tenham dúvida nenhuma que a avançada de votos nulos e brancos tem a ver com isso, porque não temos o contraditório, não conseguimos chegar à população para dizer que aqui também se trabalha, que aqui há quem pensa em nosso País. V. Ex^a é um deles. Senador Ronan Tito. Quantas vezes nos reunimos, nunca para discutir nossas vantagens, nossos salários. Sempre nos reunimos para discutir, cada um com sua visão, questões do interesse de nosso País, do nosso povo. Por isso, cumprimento V. Ex^a. E por duas razões: pela coragem do seu pronunciamento - é preciso coragem para dizer as coisas que V. Ex^a disse; e pelo gesto quase inútil, no sentido de que isso vai ficar neste pequeno universo das pessoas que estão aqui ouvindo V. Ex^a. Meus cumprimentos. Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO - Obrigado, Senador Nelson Wedekin. Tenho uma pequena discordância com V. Ex^a. Quando o nobre Deputado José Tavares entrou com aquele projeto, o meu medo era entrarmos numa contenda, nós com estilingue, com bodeque, contra uma metralhadora de raio laser, porque, no momento em que obtivéssemos o espaço - e temos condições de fazer isso a qualquer momento -, teríamos antes que nos aparelhar.

A comunicação é hoje uma ciência - eu diria - profunda. No livro do grande empresário norte-americano Lee Iaccoca há: "Muitas vezes, a publicidade é mais competente do que o programa que quer chamar a atenção ou que quer divertir".

Por quê? Porque, para gravar 15 ou 30 segundos de programa de um refrigerante, gastam-se dois meses de trabalho de psicólogos, de sociólogos, examinando o consciente, o subconsciente do consumidor, tentando descobrir como bombardeá-lo. A partir daí, são usados todos os meios. E nós aqui, com a nossa incompetência nessa área...

Lembro-me bem, nobre Senador Nelson Wedekin, nas comunicações que tivemos no **Jornal da Assembleia Nacional Constituinte**, quanta inconveniência saiu! Por outro lado, sendo naquele momento agredido pelos Poderes como V. Ex.^a se lembra, e nós todos nos lembramos, chegou determinado momento em que quase fomos agredidos na rua, porque não terminávamos com a Constituinte. Gastamos 18 meses para fazer uma Constituição nos moldes mais arrojados deste mundo. Não era tempo demais. A Itália gastou mais de 2 anos. Sentimo-nos compelidos a terminar logo a Constituição, porque aquela demora era a causa de todos os males do nosso País.

O Presidente da República do País, naquele momento, usou de 14 minutos na televisão, dizendo sobre a ingovernabilidade. Lembro-me de um filme das multinacionais de 8 minutos dizendo que a Constituinte iria tornar o País ingovernável. Mas nós, Senador Nelson Wedekin, antes de requisitar o tempo para a televisão, temos que nos aparelharmos. Repito: é uma arte tremenda. Disse-me, certa vez um diretor dessas empresas: se vocês vão falar bem, a nós só cabe falar mal. Foi o que vocês fizeram o tempo todo, eu disse a esse diretor. Precisávamos nos aparelhar mais, mas a raiz do mal para mim não está aí. Este Poder tem que deixar de ser um Poder tímido; este Poder tem que levantar a cabeça; este Poder tem que resolver ser Poder e resolver quem faz a lei para dar a concessão, e em que moldes deve ser essa concessão. Isso deve ser decidido aqui dentro, de acordo com as conveniências do País, e não de acordo com a conveniência de alguns. Neste momento, então, criaremos uma legislação, como a que existe, por exemplo, na Alemanha, na França, no Japão e na Inglaterra, que têm conselhos de ética, que proibem certos tipos de vinculações.

Há pouco tempo, eu discutia com um parlamentar norteamericano, aqui, no Congresso Nacional, e ele ficou horrorizado com o fato de filmadoras entrarem no nosso plenário, aqui e na Câmara dos Deputa-

dos. Eu perguntei para ele: "Lá nos Estados Unidos não entram?" "Não. Lá a câmara fica na galeria, fixa, e ela só pode fixar o presidente e o orador." — "E por que não os outros?" "Porque, se eu quiser colocar os meus dois pés em cima da mesa, ninguém tem nada com isso. Se eu quiser colocar o dedo no nariz — disse-me esse parlamentar — a câmara não tem o direito de focalizar".

V. Ex.^{as} já imaginaram um presidente do Congresso Nacional que proibisse a entrada das câmaras no plenário? E é o nosso o único plenário no mundo em que vejo câmara de televisão entrar.

Outra coisa: às vezes, estamos aqui, no plenário — no plenário o parlamentar deve ser preservado — e em nenhum Parlamento do mundo é permitido que qualquer pessoa entre para conversar com o parlamentar; aqui fazemos uma meia dúzia de concessões e chegamos ao ponto de jornalistas virem aqui dentro tomar as nossas opiniões ou, às vezes, gritar conosco: "Venha cá!" E quando o senador ou deputado ousa não dar entrevista, que leia os vespertinos no outro dia...

Como eu disse, Senador, não pretendo a reeleição. Agora estou livre da chantagem da notícia maldosa ou da notícia para me esvaziar. Apenas previno ao jornalista que falar da minha honra e da minha moral, vou levá-lo a sério, para isso existe tribunal. No mais, podem dizer o que quiserem ou não dizer nada, apenas estou determinado na construção de um Estado democrático. Como ainda tenho quatro anos no Parlamento, eu queria apresentar uma contribuição neste sentido, uma legislação eleitoral que dê condições verdadeiras ao cidadão para que possa escolher os seus líderes sem a influência não só do poder econômico como, principalmente dos proprietários de mídia que fabricam o imaginário coletivo, de tal sorte que, ao veicular-se uma mensagem, já não interessa mais nada, porque já está tudo produzido na cabeça do indivíduo; não só isso, mas também criar condições.

E agora vou dizer de outro assunto da nossa mídia, dessa exploração, dessa vulgarização do sexo nas emissoras de televisão, quando cada uma delas insiste em derrotar a outra.

Não sou nenhum puritano, Sr. Presidente, não sou nenhum puritano, Srs. Senadores, mas essa vulgarização da televisão — em uma disputa que não se

sabe qual cadeia vai ganhar da outra, em que um programa começa às dez horas, a outra emissora o antecipa para as nove, a outra para as sete horas, e as nossas crianças indefesas a assistir todo esse tipo de manipulação que está existindo, inclusive através do sexo — não conheço também, em nenhuma televisão do mundo, tanta ousadia e tanta coragem na vulgarização do sexo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca me neguei a entrar em teatro ou entendi devesse ter censura o teatro; mas há uma diferença muito grande de uma peça teatral — em que saio da minha casa, compro o ingresso, entro na fila e vou assisti-la — e de uma peça ou de uma imagem que entra na minha casa sem pedir licença.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para provocar um pouco a nossa imaginação no sentido de debater este assunto. Se temos que nos prevenir contra o poder econômico, existem alguns poderes hoje que, embora não sejam tão agressivos ou não sejam tão aparentes, nem por isso deixam de ser tão insidiosos. Por isso mesmo, atrapalha-se a construção do Estado democrático. E, agora, vou dizer uma novidade absoluta: não conheço nenhum país do mundo que construiu democracia sem Parlamento. Não conheço. Se alguém sabe, diga-me.

O que se pretende não é desacreditar com uma denúncia séria determinado parlamentar que fez uma falcatrua. Isso não se pretende. O que se pretende não é desmoralizar aqueles que não frequentam o Parlamento. O que se pretende é desacreditar a instituição; isto é que se pretende. É o pior é que estão conseguindo! por para mim, que ainda acredito nesta instituição constituída de homens. Neste País, neste Brasil em que temos a melhor classe médica do mundo, os melhores sacerdotes, os melhores advogados, a melhor justiça do mundo, só os políticos não prestam. Interessante este maniqueísmo! É uma nova forma de maniqueísmo, e gostaria de fazer com fizeram os filósofos de antanho, desmistificá-lo.

Somos homens, como disse muito bem o Senador Nelson Wedekin. Ninguém aqui está querendo que escondamos as mazelas dos parlamentares ou mesmo do Parlamento. Ninguém aqui está querendo dizer que o sujeito, pelo simples fato de ser parlamentar, é Deus e, por isso, não erra. Não é aí! Não é aí! Seria uma ofensa pior do que a primeira. Mas um pouqui-

nho de honestidade com os leitores, um pouquinho de honestidade para com aqueles que assistem, para mostrar que somos apenas homens e que fomos tirados do meio da nossa sociedade. Somos políticos brasileiros, não somos suecos, nem norte-americanos. Somos oriundos da sociedade. Se passamos a xingar toda a nossa polícia, estaremos atirando em cima da nossa sociedade, porque os nossos policiais dela saíram. Da mesma maneira, na medida em que pretendem desacreditar todos os políticos, cospe-se para cima e cai-se em cima de toda a sociedade, porque dela também fomos retirados.

Ouvi um discurso de um candidato, lá em Minas, que disse o seguinte: "Todos nós tentamos ser bons. Todo homem tenta ser bom, é um anseio, mas aqueles que se candidatam são melhores, porque se oferecem, se colocam de público com uma proposta para trabalhar para o País".

Não comungo exatamente com o seu ponto de vista; acredito que sejamos apenas vocacionados a trabalhar por este País, em que, há muito, estamos vendo uma campanha inusitada de descrédito não só das instituições como do País como um todo.

Lembro que, um dia, o Sr. John Reed estava num daqueles hoteizinhos modestos, de cinco estrelas, da Zona Sul do Rio de Janeiro, e um jornalista perguntou a esse diretor do *Citícorp*: "E a proposta do Brasil para a renegociação da dívida externa?" Ele disse: "Estamos estudando". O jornalista retorquiu: "Mas o México fez uma proposta igual, que foi aceita". Ele respondeu: "Bom, mas o Brasil..." Não precisou dizer mais nada. No Brasil fazemos isso 24 horas por dia, a nos desacreditar, ao País, às instituições..

Foi-me dada a honra de relatar, talvez até como provocação, uma denúncia da Anistia Internacional sobre a questão da violência contra as crianças e adolescentes no Brasil. Aceitei, com muito agrado, e vou começar a trabalhar sobre o assunto. Quero também mostrar ao pessoal da Anistia Internacional, órgão que estimo, que aprecio, que respeito, que há um contraponto em tudo isso: na medida em que as economias centrais sugam as economias periféricas, a violência aumenta nos países de economias periféricas. Quero mostrar que a década de 80 — em que pudemos, tivemos a honra e o direito de remeter 84 milhões de dólares líquidos para

o exterior, e que a nossa dívida externa aumentou de 15 milhões de dólares —, a década de 80, repito, foi também aquela em que recrudesciu a violência e na qual os direitos humanos foram espezinhados da maneira mais gritante. Na medida em que há o empobrecimento, na medida em que a miséria grassa a população, aí é que o homem perde todos os seus parâmetros.

Sr. Presidente, só tenho um objetivo pequeno: saudar a nova novela, porque é um país da novela — eu também gosto delas, pena que, às vezes, passo um mês sem assisti-las —, fico teimando em ouvir essas baboseiras aqui, do Congresso Nacional, mas não as considero como tais, e isso me atrapalha a chegar lá. Agora fiquei sabendo que o personagem que encarnava o Senador morreu... Aleluia! Aleluia, Sr. Presidente! Mas o mal que ele fez à população, este não morreu, este está inoculado. E deve continuar, porque o Congresso Nacional — como eu disse — é conivente, é complacente não só com os meios de comunicação de massa como também com o Judiciário.

Proponho, então, passemos a pensar em alguma coisa. Em outros países...

O Sr. Mário Maia — Permite-me, V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Recebo a notícia de que voltou o nosso ilustre Senador e amigo Mário Maia e, ouço, com prazer, o seu aparte.

O Sr. Mário Maia — Eu não voltei, estou voltando, porque estou em estado de 'voltando'. Estamos, ainda, acionando a Justiça, para que ela se faça presente no julgamento de fatos que V. Ex.^a está trazendo à baila neste instante. Cheguei ao plenário e ouvia o discurso de V. Ex.^a, embora o mesmo já estivesse pela metade ou, talvez, do meio para o fim. Imagino que V. Ex.^a esteja falando de televisão e do uso devido que deveria ter essa poderosa máquina de comunicação de massa. Eu terei oportunidade de abordar este assunto durante esta semana, e de maneira mais detalhada, como as coisas ocorreram no meu estado. Quero aproveitar, porque considero oportuno um depoimento inserido nas considerações de V. Ex.^a sobre esse veículo, para fazer a seguinte observação: há um grupo no meu estado que, pública e notoriamente, conseguiu a concessão de um canal de televisão concessionário do Grupo Manchete, mas através de favores dados ainda no Governo do Sr.

Sarney. É lembrado nesta Casa, no Congresso — e a Nação tomou conhecimento —, que, para os 5 anos do Sr. Sarney, foram negociadas grandes vantagens, entre elas a concessão de rádio e televisão. Pois bem, no meu estado, um grupo tinha como símbolo o então Governador, Flávio Melo Batista, que concorreu ao pleito, agora — ele era Governador —, e na época comandou a Bancada toda do seu Estado, do Senado e da Câmara, porque alguns de seus pares haviam dito previamente que não votariam 5 anos para o Sr. Sarney. A Bancada se reuniu e, mesmo alguns de seus Membros dizendo publicamente em jornais e televisão que não votariam os 5 anos para o Sr. Sarney, a Bancada votou os 5 anos em troca de várias vantagens. E diziam eles que, em troca, o Sr. Sarney faria a BR-364, de Brasília até Cruzeiro do Sul. O fato é que não foi feito um palmo de asfalto daquela época até hoje, mas eles ganharam a concessão de um canal de televisão, um canal de rádio FM, e outros mais, em troca de votar os 5 anos para o Sr. Sarney. O então Governador foi coordenador dessa negociação. Esse fabuloso e potente instrumento de comunicação de massa agora foi usado de maneira criminosa, porque feriu frontalmente a Lei Eleitoral; não se convenendo, não se conformando com a situação vexatória em que se encontrava o Partido, em decadência no Estado, e vendo-se o candidato na iminência de perder a eleição, lançou mão dramaticamente do seu canal de televisão e infringiu a lei, fazendo propaganda permanentemente, não respeitando o horário eleitoral. Quer dizer: às vésperas da eleição, o canal de televisão continuou fazendo propaganda para esse candidato, assim como no dia da eleição. Ainda mais: no dia 2 de outubro, às 10 horas, um dos cinco candidatos ao Senado, Zamiir Teixeira, foi julgado pelo Tribunal; um processo que vinha tramitando contra ele e esse candidato teve o seu registro de candidatura cassado, por corrupção e abuso do poder econômico. Pois bem, ele tem um eleitorado mais ou menos cativo, baseado no proletariado, no cinturão de pobreza da cidade, onde tem uma fundação que faz dádivas de sacolões e benefícios tais, que mantém aquele eleitorado semi-analfabeto e necessitado, preso pelos favores elementares que todos conhecemos. Ele teve a cassação do seu registro, em virtude do abuso do poder econômico, através dessas atividades na sua fundação, que entregava sacolões juntamente com propagandas eleitorais. Foi flagrado e a

Polícia Federal instaurou o processo, no qual foi julgado e condenado às vésperas da eleição, por volta das 10h30min. As 15 horas esse candidato — que, aliás, lamento ser do seu Partido, o PMQB —, Sr. Flaviano Melo, procurou o Sr. Zamir Teixeira e fez um acordo, segundo o Sr. Zamir Teixeira, por escrito, através do qual, ele, Zamir, que já era réu julgado pelo crime de abuso do poder econômico, vendia o espólio do crime para o candidato. Usou a televisão do candidato, porque ele faz parte desse grupo, e nas 12 horas que precederam a eleição, na hora do jornal local, o Sr. Zamir Teixeira foi para a televisão fazer proselitismo e pedir claramente votos para o Sr. Flaviano Melo em troca de vantagens; dizia expressamente que fizera um acordo com o PMDB por escrito e que se o Sr. Flaviano Melo ganhasse, este o ajudaria em sua Fundação; em troca, ele lhe daria os votos para que o mesmo ganhasse as eleições: "peço, então, às minhas comadres — como ele chama o seu eleitorado — votem no Sr. Flaviano e votem no Sr. Osmir Lima, que é o candidato ao Governo, e não votem no candidato tal e tal" — isso a apenas 12 horas para o pleito.

O SR. RONAN TITO — Senador, não tenho condições de discutir, de debater os assuntos do Acre com V. Ex^a e não creio que o Plenário as tenha. Se V. Ex^a tivesse chegado no início, veria que eu estou citando algo mais grave — *vacatio legis*.

Quando alguém infringe a lei, cabe a V. Ex^a, ex adverso, entrar em juízo, pura e simplesmente.

O SR. MÁRIO MAIA — Entramos em juízo e fizemos uma representação...

O SR. RONAN TITO — Então, pronto, Senador!

O SR. MÁRIO MAIA — Estou mostrando como o vício da televisão já provocou o mal. Entramos em juízo, estamos com este processo.

Durante o dia da eleição, a televisão continuou sendo usada claramente, e os Poderes constituídos não tomaram providência no sentido de evitar isto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Mário Maia, a Presidência vê-se forçada a fazer-lhe um apelo: se V. Ex^a quiser expor toda a problemática do Acre, inscreva-se para falar sobre o

assunto, porque V. Ex^a já está excedendo o tempo regimental.

O SR. MÁRIO MAIA — Só estou dizendo da problemática a que o nobre orador se referiu, a televisão como um poderoso meio de comunicação e os males que pode causar, quando usada indevidamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Mário Maia, o tempo de que dispunha o orador Ronan Tito já se esgotou, embora S. Ex^a estivesse falando como Líder. Sugiro que V. Ex^a se inscreva, e poderá falar abundantemente sobre o problema acreano. Terei muito prazer em ouvi-lo, Senador.

O SR. RONAN TITO — Gostaria, Sr. Presidente, de responder ao Senador Mário Maia. Não tenho condição, mesmo sendo Líder da Bancada do PMDB, de responder sobre os problemas de cada estado, mesmo porque o meu estado já me toma muito tempo, como também o Plenário.

Por outro lado, ou que estou denunciando aqui é algo mais grave porque, quando uma lei é ferida, sabemos o caminho: procura-se um advogado faz-se a denúncia ao juiz e toca-se a coisa para a frente.

Estou falando de algo mais sério: *vacatio legis*: falta legislação para proteger a população desse novo monstro que se chama mídia eletrônica. Estou falando de algo mais sério, Sr. Presidente, a falta de uma legislação eleitoral que crie condições verdadeiras para que o eleitor possa escolher livremente o seu candidato.

Parece-me que V. Ex^a é contra tudo que falei, porque quer colocar-me em um desvio de pequenas causas e de causas particulares.

Não é isto! Quero fixar aqui, Sr. Presidente, que denuncie neste instante — e estava dizendo que a culpa é do Congresso Nacional, pois nós é que temos a obrigação de criar as leis e as normas que regem as concessões; nós é que temos que fazê-lo. Então, não é mais uma crítica, mas uma autocrítica. Nós é que temos que elaborar uma legislação eleitoral que proteja, o mais possível, o cidadão de todas as injunções, quer sejam da mídia eletrônica, quer sejam do poder econômico.

Peço perdão aos Srs. Senadores por ter-me alongado, mas faço apenas uma provocação para reflexão, e espero não fiquemos só na reflexão, que apresentemos alguns projetos de lei.

Existem exemplos como eu já disse, de países que têm uma legislação bastante avançada no que tange à questão de concessões de rádio e de televisão, como a Alemanha, o Japão e a Inglaterra. Não sou obscurantista. Vamos copiar os bons exemplos.

Há também a questão da legislação eleitoral, desse divisionismo que se pratica a cada quinze minutos: um sujeito funda um partido, outro funda outro, e cada um tem um partido, o partido do eu só, e fazem isso impunemente, repito, com a nossa complacência, com a nossa conivência e com a nossa cumplicidade.

Por isso mesmo tudo isso tem que ser repensado aqui, no Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, coincidentemente o assunto que me traz à tribuna foi longamente debatido pelos Senadores Ronan Tito, Nelson Wedekin e Jutahy Magalhães.

Sabemos que existe uma orquestração dirigida contra o Congresso Nacional, e a estamos sentindo através da mídia, da imprensa falada e escrita. Temos a certeza absoluta de que isso está acontecendo.

Vemos numa televisão a figura de um tal senador. E outra, aparece mais uma figura detratando os políticos e os deputados, representantes do povo brasileiro.

No jornal *Correio Brasileiro* de hoje, na coluna do ilustre jornalista Ari Cunha, saiu uma notícia a meu respeito. Logo eu, que desconfio que um dos itens da minha cassação na época foi o voto, a luta que tive contra a cassação do nosso eminente companheiro Márcio Moreira Alves, porque, entre ficar com o Executivo, defendendo o ministro ou o Congresso, defendendo o Senado, não penso duas vezes: defendendo esta Casa.

Sabe-se que em todas as casas, em todas as sociedades, há pessoas irresponsáveis; na área militar, na Justiça, no Executivo e também no

Parlamento. Mas essa orquestração, quando fala, fala do Poder Legislativo.

Está aqui um assunto que quero desmentir, porque não é do meu feitio, principalmente, de tratar a minha Casa, aquela que defendo intransigentemente.

Só darei um voto para cassar um companheiro se for provado algo grave, como uma ladroeira. Fora disso, nunca dei, nem nunca darei voto para cassar companheiro; quem cassa o mandato de um senador ou de um deputado é o povo, e não nós.

Passo a ler trecho do Correio Braziliense, que diz:

"Parlamentarismo - O Senador Ney Maranhão não crê em parlamentarismo. Ele acha que o exemplo dado pelos parlamentares nesses tempos de necessidade de votação de projetos importantes e o desleixo dos deputados e senadores foi grande demais. Entende ainda que dificilmente o povo, consultado, tirará o poder do Executivo para dar ao Legislativo, que ganha sem trabalhar."

Nisso quem está incluído sou eu, somos todos nós. São essas coisas que não podemos admitir.

Quero dizer ao ilustre jornalista, como diz um adágio popular do Nordeste, que ele confunda, mas não misture as coisas.

Sou homem que tem um passado limpo, um passado em defesa intransigente da Casa que represento, e tive ocasião de fazê-lo durante 16 anos na Câmara dos Deputados e, com muito orgulho, hoje, no Senado da República. Portanto, quero desmentir essa notícia e me solidarizar com os Senadores Jutahy Magalhães, Nelson Wedekin e Ronan Tito por suas palavras.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a foi mais feliz do que eu, porque outro dia estava lendo um jornal de grande circulação nacional quando verifiquei que tinha morrido. A notícia dizia que meu filho voltaria para a Câmara, apesar de o pai dele ter morrido. E não era confusão, porque constava também a morte do Senador Luiz Viana, que, infelizmente, ocorreu. Então, digo que V. Ex^a é mais feliz do que eu, porque nem

cheguei a pedir que fizessem o que o The Times fez, segundo dizem, na Inglaterra, que, para não se desmentir, publicou no dia seguinte uma nota: "Nasceu o senhor fulano de tal, em tal dia assim, assim..." Como eu não queria renascer pois já estou com uma idade bem avançada para começar tudo de novo, preferi deixar que passasse em brancas nuvens a minha morte.

O SR. NEY MARANHÃO - Agradeço a V. Ex^a o aparte. Realmente estou sendo mais feliz que V. Ex^a. No meu ponto de vista, com essa orquestração a tentar desmoralizar o Legislativo, houve reflexo nesta eleição, com uma grande votação em branco. Alguns atribuem ao fato de o eleitor não saber votar mas num Estado como o Rio Grande do Sul, onde a população é muito politizada e onde ocorreu um índice muito elevado de votos em branco este é o resultado do que está acontecendo. É por isso que não acredito no parlamentarismo. A minha defesa é esta, porque, na hora em que o povo for decidir num plebiscito, o poder não vai deixar de permanecer com o Executivo para ser entregue a um Congresso que, dentro dessa orquestração que estamos vendo, obteve esse resultado nas últimas eleições.

Era o que eu gostaria de esclarecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (SE. - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Federal tem manifestado a sua preocupação com o uso indiscriminado de mercúrio nas zonas de garimpo. Há uma determinação firme por parte do Ministério da Saúde em controlar ou eliminar os fatores de risco à saúde, decorrentes da poluição ou contaminação ambiental e, nesse contexto, o Secretário Nacional de Vigilância Sanitária, Dr. Baldur Schubert, lançou no dia 19 de setembro o Programa Ambiente, que prevê a aplicação, nos próximos cinco anos, de 4 bilhões de cruzeiros para controle de mercúrio e agrotóxicos, bem como fiscalizar a água consumida no País.

Em 16 anos de atividade, estima-se que os dois milhões de garimpeiros instalados na região amazônica tenham lançado mais de 800 quilos de mercúrio no meio ambiente, prejudicando a saúde da população e

contaminando rios e peixes, não poupando nem mesmo as áreas de proteção ambiental, como é o caso do Rio Paranapanema, no Município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo.

Precisamos dar um fim a essa depredação da natureza e fazer valer o texto constitucional que estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225-CF).

Para que isso seja possível, impõe-se a aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei do Senado nº 37/88, de minha autoria, que proíbe o emprego de mercúrio e seus compostos não-degradáveis em processo de aglutinação e amalgamação do ouro e em outros processos industriais e artesanais que provoquem poluição na atmosfera, no solo, nas coleções de água doce e no mar territorial.

Precisamos passar da retórica à ação. De nada adianta termos, na Constituição Federal, um capítulo avançado e moderno sobre meio ambiente, se não formos capazes de salvar a fauna e a flora aquática dos danos causados pelo derramamento de mercúrio nos garimpos.

Não podemos esquecer também os danos diretos que são causados à saúde do garimpeiro quando inala os vapores do mercúrio, na etapa da apuração do ouro-amalgamação. As partículas desse metal se acumulam rapidamente no organismo e grande parte entra no cérebro, causando sintomas de irritação, ataxia, tremura dos lábios e dos dedos.

Tais sintomas nunca são ligados ao uso do mercúrio, por força da ignorância dos garimpeiros, quase sempre analfabetos, e da ausência de qualquer Assistência Médica nas áreas de mineração.

Existe, hoje, uma consciência da necessidade de se proteger o meio ambiente e nada mais justo que dotar a sociedade de um instrumento legal de caráter primitivo, de modo a tornar eficaz a força da lei e a ação pública.

Faço um apelo aos nobres colegas para que agilizemos a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 37, que se encontra nesta Casa e que viabilizará o cumprimento do art. 255 da

nossa Carta Magna, e nos possibilitará preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma pena que eu tenha que usar a tribuna do Senado para lamentar mais uma tragédia ocorrida no meu Estado de Santa Catarina.

Desta vez, foram 17 catarinenses, moradores em Blumenau, vítimas de uma enxurrada repentina que tudo levou, suas casas, seus bens, suas vidas.

Morreram os que sempre morrem nestas circunstâncias. Gente humilde, modestos operários, famílias numerosas e pobres, moradores de precárias moradias.

Morreram deserdados da sorte, excluídos, marginalizados de um modelo econômico que tem uma única coerência, ou seja, acumular a renda e a riqueza nas mãos da mesma minoria de sempre, empobrecer os pobres, aumentar o poder dos fortes e a abundância dos ricos.

Com certeza não faltará alguém para dizer que este discurso é antiquado, que este é um discurso ideológico. Vamos fazê-lo de qualquer modo.

Quem é o responsável, ou quem são os responsáveis? Nesta hora, todos os que detêm ou detiverem qualquer parcela de poder, municipal, estadual ou federal, se apressam em mostrar atenções, apelos, providências.

Não sem antes noticiar com destaque, como fez a imprensa, que a grande festa de Blumenau, a Oktoberfest, continua, e que os turistas nada sofreram. Como quem diz que morreram somente aqueles que tinham mesmo que morrer.

Mas eu quero dizer desta tribuna que existem, sim, culpados e responsáveis.

São os formuladores do modelo econômico, cada vez mais excludente, cada vez beneficiando menos privilegiados, cada vez levando mais ao sacrifício milhares de concidadãos.

São aqueles que nos governos, nos postos de mando, só tratam dos seus próprios interesses,

ou dos interesses de suas empresas.

São os defensores do grande capital, cuja sensibilidade social está próxima de zero, que só pensam e só agem para aumentar suas contas bancárias e expandir suas empresas.

São os defensores, cada vez mais ativos, da tese de que é preciso primeiro fazer crescer o bolo para depois reparti-lo. Mesmo que esteja cada vez mais patente que essa é uma promessa ilusória que nunca se realiza, ou porque o bolo não cresce o suficiente ou quando cresce, simplesmente não se o reparte.

São os que, conscientes ou inconscientemente, desmatam e destroem o meio ambiente, embora fiquem cada dia mais claros os prejuízos causados pela devastação ambiental e pelo desmatamento.

São os que usaram o dinheiro do ex-BNH e do Fundo de Garantia, não para a construção de moradias para o povo trabalhador mas para construir apartamentos e moradias de luxo.

É o descuido, a negligência de governos municipais, que permitem a construção de casas em lugares de alto risco, como as encostas.

Enfim, culpados e responsáveis por esta tragédia, como por tantas outras, não tão ostensivas, mais isoladas, mais fora das manchetes dos grandes jornais, por tantas outras tragédias anônimas que decorrem da miséria do povo todos os dias, são as elites deste país, econômicas e políticas.

Tragédias como a de Blumenau vão, infelizmente, continuar acontecendo, enquanto tão amplos contingentes da população não tiverem emprego estável, salário digno, moradias que mereçam este nome.

Vão continuar acontecendo enquanto tanta gente não tiver oportunidade de estudar e dar sequência aos seus estudos, para se preparar para a vida, o futuro, a profissão.

Vão continuar acontecendo por longo tempo, enquanto as elites não apenas se beneficiem do esforço produtivo de todos, como elas (as elites) continuam sendo as beneficiárias do poder político, pelo uso das máquinas administrativas, pelo abuso do poder econômico, pela manipulação da vontade da população, que acaba por eleger seus próprios inimigos, ou seja, aqueles que não fazem outra coisa senão confirmar o

modelo excludente, antinacional, antipopular.

Foi isso que o capitalismo selvagem legou ao País, uma sociedade dividida rigorosamente entre a meia dúzia de privilegiados que tudo têm, e os milhões de brasileiros que nada têm ou que têm cada vez menos.

E aí está o Governo Collor, e aí está a maioria dos eleitos, todos adeptos da tese de que o mercado se ajusta por si, e leva a produção da riqueza e à justiça social. É o modelo neo-liberal que confirma e acentua o modelo, e amplia o fosso cada vez maior entre a minoria e as maiorias do povo.

Da Tribuna do Senado lamentamos as mortes dos nossos conterrâneos. Mas vamos denunciar que essas tragédias vão continuar que elas têm responsáveis, que não é possível aceitar a permanência do modelo injusto, desigual, que confirma a miséria dos pobres e a opulência dos ricos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

- 1 -

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 10, § 10

da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

- 2 -

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 10, § 10
da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do
veto total aposto ao Projeto
de Lei do DF nº 41, de 1990,
de autoria do Senador Maurício
Corrêa, que regulamenta o art.
39 da Constituição, relativo
ao regime jurídico dos servi-
dores das fundações públicas
do Distrito Federal, e dá ou-
tras providências.

- 3 -

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 45, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 10, § 10
da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do
veto parcial aposto ao Projeto
de Lei do DF nº 45, de 1990,
que dispõe sobre o regime ju-
rídico dos servidores civis
das fundações públicas do Dis-
trito Federal, e dá outras
providências.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 22, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 376, e,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do
Projeto de Decreto Legislativo
nº 22, de 1989 (nº 155/86, na
Câmara dos Deputados), que a-
prova o texto da Convenção nº
147 da Organização Internacio-
nal do Trabalho - OIT, sobre
normas mínimas da Marinha Mer-
cante, adotada em Genebra, em
1976, durante a Sexagésima Se-
gunda Sessão da Conferência
Internacional do Trabalho,
tendo

PARECERES orais e sob nº 306,
de 1990, das Comissões:

- de Relações Exteriores e
Defesa Nacional - 1º pronúnci-
amento: concluindo por dili-
gência junto ao Ministério do
Trabalho e audiência da Comis-
são de Constituição, Justiça e
Cidadania; 2º pronúnciamen-

to: favorável quanto ao méri-
to; e

- de Constituição, Justiça e
Cidadania, pela constituciona-
lidade e juridicidade.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 37, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 376, e,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do
Projeto de Decreto Legislativo
nº 37, de 1990 (nº 131/89, na
Câmara dos Deputados), que a-
prova os textos do Acordo de
Cooperação Científica, Técnica
e Tecnológica e do Protocolo
Complementar ao Acordo de Co-
operação Científica, Técnica e
Tecnológica, celebrados em Ma-
pu, em 1º de junho de 1989,
entre o Governo da República
Federativa do Brasil e o Go-
verno da República Popular de
Moçambique, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido
em plenário, da Comissão

- de Relações Exteriores e
Defesa Nacional.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 43, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 376, e,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do
Projeto de Decreto Legislativo
nº 43, de 1990 (nº 181/90, na
Câmara dos Deputados), que a-
prova o texto do acordo, por
troca de notas, sobre conces-
são de um empréstimo pelo Ja-
pão, nos termos do plano de
reciclagem financeira, cele-
brado entre o Governo da Repú-
blica Federativa do Brasil e o
Governo do Japão, em Brasília,
a 10 de novembro de 1989
(dependendo de parecer).

- 7 -

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 53, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 353,
parágrafo único,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do DF nº 53, de

1990, de iniciativa do Gover-
nador do Distrito Federal, que
autoriza a Companhia Imobiliá-
ria de Brasília - TERRACAP, a
doar os imóveis que especifi-
ca, e dá outras providências
(dependendo de parecer).

- 8 -

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c,
do Regimento Interno)

* Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do DF, nº 43,
de 1990, de iniciativa do Go-
vernador do Distrito Federal
que dispõe sobre o aproveita-
mento de servidores da carre-
ira Administração Pública da
Fundação Zoológica do Dis-
trito Federal, criada pela Lei
nº 82, de 29 de dezembro de
1989, e dá outras providências
(dependendo de parecer).

- 9 -

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 55, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do
Projeto de Lei do DF, nº 55,
de 1990, de iniciativa do Go-
vernador do Distrito Federal,
que cria a carreira Assisten-
cia Jurídica das fundações pú-
blicas do Distrito Federal e
seus cargos, fixa os valores
de seus vencimentos e dá ou-
tras providências (dependendo
de parecer).

- 10 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 166, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do
Projeto de Lei do Senado nº
166, de 1990, de autoria do
Senador Odacir Soares, que re-
gulamenta o art. 174, §§ 3º e
4º, da Constituição, tendo

PARECER, proferido em plená-
rio, da Comissão

- de Assuntos Sociais, fa-
vorável ao projeto com emenda
que apresenta de nº 1-CAS.

- 11 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 52, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT/RS.

- 12 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento de cargos para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras providências (dependendo de parecer).

- 13 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafos ao art. 159, e altera a redação

do inciso II, do art. 161 da Constituição Federal.

- 14 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores.

- 15 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

- 16 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- 17 -

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo, ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 296, da Comissão

- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

- 18 -

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO

Nº 2, DE 1990

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da Constituição Federal, (1ª signatário): Senador Mata-Machado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

ATA DA 105ª SESSÃO, REALIZADA EM 9-8-90

(PUBLICADA NO DCN-SEÇÃO II DE 10-8-90)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN- Seção II, de 10-8-90, página nº 4089, no cabeçalho da sessão.

Onde se lê:

ATA DA 105ª SESSÃO,
EM 9 DE OUTUBRO DE 1990
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA, DA 48ª LEGISLATURA

Leia-se:

ATA DA 105ª SESSÃO,
EM 9 DE AGOSTO DE 1990
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA, DA 48ª LEGISLATURA